SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 20 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3152

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

ASSESSORIA TÉCNICA
DECRETO NÚMERO 2 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Abertura de crédito suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CP GRANPAL, no uso das suas atribuições que lhe compete decreta:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, nas seguinte dotações orçamentárias, até o limite indicado:

3.3.3.9.0.3900000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - R$ 60.000,00 (fonte 0400)
3.3.3.9.0.3600000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física - R$ 15.734,50 (fonte 0400)
3.3.1.9.0.1300000000 – Obrigações patronais - R$ 100.000,00 (fonte 0400)
3.4.4.9.0.5200000000 – Equipamentos E Materiais Permanente - R$ 20.000,00 (fonte 0400)
3.3.1.9.0.1100000000 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil– R$ 40.000,00 (fonte 0400);
3.3.1.9.0.9400000000 – indenizações e restituições trabalhistas – R$ 30.000,00 (fonte 0400);
3.3.3.9.0.4700000000 – Obrigações tributárias e contributivas – R$ 5.000,00 (fonte 0400);

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de provável excesso de arrecadação na própria fonte.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2021.

SEBASTIAO DE ARAUJO MELO
Presidente do Consórcio da Associação Dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre

Registre-se e publique-se.

MARCELLO VERNET DE BELTRAND,
Diretor executivo.

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:472F8640

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

CONSÓRCIO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio - CIPLAM, comunica aos interessados que está ampliando o prazo de inscrição de licitação, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO – PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE INTERNET MÓVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVELO Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio - CIPLAM, comunica aos interessados que está ampliando o prazo de inscrição de licitação, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO – PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE INTERNET MÓVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, SMP, TRÁFEGO E CONTROLE DE ACESSO À CONTEÚDO NA MODALIDADE "COBRANÇA REVERSA", INCLUINDO SOLUÇÃO COM PATROCÍNIO DE DADOS EMBARCADA PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nas condições previstas neste Edital e seus anexos. Edital na íntegra disponível em www.ciplam.rs.gov.br. Do recebimento das propostas: do dia 01/09/2021 ao dia 01/10/2021, das 9 às 14 horas, na sede do CIPLAM, Endereço: Rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1, junto ao campus I da UPF, CEP 99.052-900, em Passo Fundo – RS.

Passo Fundo/RS, 17 de setembro de 2021.

MAICO SERAFINI BETTO
Presidente do CIPLAM

Publicado por:
Jonas Guerra
Código Identificador:299521E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 366/2021- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Certifico que foi realizado no dia 17/09/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 366/2021: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2018. Contratada: **IMED – IMAGEM MÉDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 01.326.527/0001-73.**Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Fica alterada a **Cláusula Décima Terceira** - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 17 de setembro de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR..

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:9691BCC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021 RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021
REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2021
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias**, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que que o Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2021 cujo objeto é a aquisição de fraldas geriátricas e fraldas infantis para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, sofreu as seguintes **RETIFICAÇÕES:**
A data de abertura da licitação ocorrerá no dia **23 de setembro de 2021, às 14:00**
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Luciano Libório Baptista Orsi- Prefeito Municipal

Novo Hamburgo/RS, 10 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente do CP Sinos

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva do CP Sinos

LILIAN RODRIGUES
Pregoeira

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781
Assessor Jurídico

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:B001A7C3

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021

ATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2020
Ata de Registro de Preços nº 002-2020-21
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 56/2021 de 06 de agosto de 2021, cujo objeto é a solicitação de reequilíbrio do item 278-NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G BISNAGA COM 80 G, solicitado pela empresa **Multifarma Comércio e Representações,** inscrita no CNPJ sob o número 21.681.325/0001-57, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2020-21, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 06/11/2020, edição nº 2932, **DECIDE**:
INDEFERIR o reequilíbrio solicitado para o item 278- NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G BISNAGA COM 80 G. Como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto objeto deste Item, procede-se com a REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO e o consequente cancelamento do item 278 somente na Ata Nº 002-2020-21.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 15 de setembro de 2021

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:AC68B587

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021

ATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2020
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:

•Com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 56/2021 de 06 de agosto, cujo objeto é a solicitação de reequilíbrio do item 278 - Nitrato de miconazol creme vaginal 20 mg/g bisnaga com 80g;

•Pela empresa **Multifarma Comércio e Representações LTDA** - CNPJ n° 21.681.325/0001-57, vencedora original do referido Item.

•Também levando-se em consideração que no ATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021, foi procedido a REVERSÃO da Adjudicação, para a empresa que tinha vencido a disputa licitatória;

•Também considerando que após negociação com fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, temos um novo fornecedor para o referido item;

Tendo em vista o acima exposto, **DECIDO** como segue:

•Que o Item 278 - Nitrato de miconazol creme vaginal 20 mg/g bisnaga com 80g;, seja ADJUDICADO ao novo fornecedor:

•**Pontamed Farmacêutica Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1462, Bairro Cara-cara, Ponta Grossa – PR – CEP. 84.032-300, inscrita no CNPJ sob o nº02.816.696/0001-54.

•Pelo valor Unitário de R$ 6,7660.

•JUSTIFICA-SE a alteração do preço unitário de R$ 4,85 para R$ 6,7660, por não haver nenhum outro fornecedor com preço menor, bem como por se tratar do mesmo valor da oferta original do atual fornecedor e também por estar o valor aceitado abaixo do valor de referência utilizado na licitação.

•Que seja providenciado um ADITIVO à Ata original deste novo fornecedor.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 15 de setembro de 2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente CP Sinos.

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:FB62521F

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021

ATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2020-05
Pregão eletrônico nº 002-2020
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos pareceres técnico e jurídico, bem como os documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 57/2021 de 20 de agosto de 2021, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 147, solicitado pela empresa **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda** inscrita no CNPJ sob o número 03.652.030/0001-70, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2020-05, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 05/11/2020, edição nº 2931, **DECIDE**:
DEFERIR o Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado para o item:
Item 147 Dipirona sodica 500 mg/ml 10 ml sol oral cujo valor unitário passa a ser de R$ 1,06.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 15 de setembro de 2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente CP Sinos.

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva CP Sinos.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:B1F8DCFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2021 EM 09 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 265/2021 EM 09 DE SETEMBRO DE 2021

"DESIGNA O SERVIDOR GLAUCIOS HERPICH MACHADO, AGENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1429, PARA, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SIMONE GOULART, MATRICULA FUNCIONAL Nº 450, INTEGRAR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, DISCIPLINAR E ESPECIAL, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE"

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor Glaucios Herpich Machado, Agente Administrativo, matrícula funcional nº 1429, para, em substituição a servidora Simone Goulart, matricula funcional nº 450, integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, Disciplinar e Especial, na qualidade de Presidente, designada para apuração de fatos relacionados a possível agressão física cometida pelo Servidor Daniel Camargo Ribeiro ao Secretário de Obras, Viação e Trânsito, Rodrigo Fernando Kmiecik, no dia 04/08/2021, conforme memorando interno e Boletim de ocorrência nº 216/2021/151238 da Policia Civil.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021. –

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se, publique-se, cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:67EE9DB9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2021 EM 15 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 268/2021 EM 15 DE SETEMBRO DE 2021

"CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA PARTICIPAR DAS DIVERSAS ETAPAS DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (RPC), NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALEGRIA - RS". -

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho para participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Alegria – RS, até a assinatura do convênio ou contrato de adesão com a entidade selecionada, integrada pelos seguintes membros:
Elizandro Eichkoff Meller, representante do Comitê gestor;
Glaucios Herpich Machado, representante do RPPS;
Kassia Regina de Oliveira, representante do Poder Executivo;
Marcio Ewerton Zimmermann, representante do Poder Legislativo;
Marlene Cristina Hernandes Stiegelmeier, responsável pela área de Pessoal do Ente;
Noici Lauschner, representante do comitê gestor;
Valdir Borges Moreira, Presidente do sindicato dos Professores;
Vilmar Rodrigues Ribeiro, representante do Controle Interno;
Osmar de Vargas Corrêa, Presidente do Sindicato dos Funcionários;
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08 de setembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:7E4E0CA0

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 192/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 192/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –*O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para efetuar a Avaliação Atuarial 2022, de encerramento do exercício de 2021, e assessoria técnica quanto à Implantação do Regime Próprio de Previdência Complementar dos servidores públicos* . Dispensa 071/2021. Vigência: *O presente Contrato Administrativo tem prazo de validade desde sua assinatura até 30 de junho de 2022*. **CONTRATADA:** ***LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **18.934.959/0001-60***. Data: 17.09.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:7A388EE1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 071/2021, referente ao Processo Administrativo nº 119/2021, datado do dia 17 de setembro de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **LUMENS ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **18.934.959/0001-60** para efetuar a Avaliação Atuarial 2022 do FPSM Município de Alegria-RS, referente ao exercício de 2021, e assessoria técnica quanto á implantação do Regime Próprio de previdência Complementar. Conforme documentos que compõe o processo de Dispensa. O Município pagará a empresa Contratada pela prestação dos serviços o valor de R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

Alegria - RS, 17 de setembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:9F7975E3

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
OBJETO – Aquisição de um veículo novo para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS. Licitação, do tipo menor preço por item. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 05 de outubro de 2021, ás 09:00 horas**, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito na Rua 7 de Setembro, 1171, Alegria –RS. Edital e informações junto a Secretaria Municipal de Administração, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7h:30min. ás 11h:30min. e das 13:00h às 17:00h. ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 17 de setembro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:D0A5C0EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DAS ATAS DE REGITROS DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021 – Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** AJP Comércio, Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza LTDA. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021 – Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** Alwex Distribuidora Eireli. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021 – Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos Eireli EPP. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021 – Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** Gabriela Torres Rauber EPP. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021 – Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** GD Atacadista Eireli EPP. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021 – Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** Lira da Luz CIA LTDA. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021 – Vigência: 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** Multisul Comércio e Distribuição LTDA. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021 – **Vigência:** 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** POA Distribuidora de Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios LTDA. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021 – **Vigência:** 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** Proquill Produtos Químicos de Limpeza LTDA. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021 – **Vigência:** 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** Revendedora Correia Eireli. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021 – **Vigência:** 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** Roberto de Conto CIA LTDA. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021 – **Vigência:** 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** S. V. M. Emergências Médicas Eireli. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021 – **Vigência:** 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** Salvi, Lopes CIA LTDA. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021 – **Vigência:** 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** São Lourenço Comércio de Produtos de Limpeza LTDA. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021 – **Vigência:** 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** Surflux Comércio de Equipamentos e Iluminação Eireli. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021 – **Vigência:** 10/09/2021 a 09/09/2022. **Empresa:** Videquímica Indústria e Comércio de Produtos Químicos LTDA. **Objeto:** Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e materiais Diversos para copa e cozinha a serem utilizados nas escolas municipais de mais repartições públicas. **Origem:** Processo nº 583/2021, Pregão Eletrônico nº 036/2021.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:DAFFFA23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº723/2021

CONVOCAR o servidor, em férias, VALDIR PFUTZE SILVEIRA, matricula 3853- Cozinheiro, para o efetivo exercício de sua função, a partir de 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:8EF2C489

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº729/2021

CONVOCAR o servidor em férias, CARLOS ALBERTO DE SOUZA LEMOS, matricula 927- Vigilante, para o efetivo exercício de sua função a partir de 14 de setembro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:B076AEE2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº733/2021

CESSAR EFEITO da Portaria nº196/2021, que designou a servidora ANA MARGARIDA ENEZ AZZI, matricula 1616, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR DA CASA DE PASSAGEM - FG:7, conforme artigo 51 da Lei nº 3627/2011, e 44 e 52 da Lei 2138/2002 a contar de 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:81609F41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº725/2021

CONCEDER ao (a) servidor (a) KASSIA MILENA KAZANOWSKI LONGARAY, matrícula 3767, Cargo de Atendente de Educação Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Promoção por Titulação no percentual de 20% sobre o vencimento básico, conforme comprovação de conclusão do Curso Superior em Pedagogia - Licenciatura, na forma da Lei Nº 3.750/2015, a contar de 01 de outubro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:E0B65A71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº730/2021

REMOVE o servidor JONATHAN DE CARVALHO, matricula 4059, Cargo de Assessor Administrativo CC:3 lotado na Secretaria Municipal de Administração, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 01 de setembro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:349357B5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº728/2021

REMOVE o servidor ANA MARGARIDA ENEZ AZZI, matricula 1616, Cargo de Supervisor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, Cultua, Desporto e Turismo, a contar de 02 de setembro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:F201EF3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº734/2021

CONCEDER Adicional de Insalubridade - 20% ao (a) servidor (a) ARIANA CHAVES TRINDADE, matrícula 4099, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n°3807/2016 e de acordo com a classificação em laudo de insalubridade e periculosidade - LIP e Laudo técnico de condições ambientais de trabalho - LTCAT. Esta Portaria tem efeitos a contar de 16 de setembro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:E4CFEC44

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº732/2021

CONVOCAR o (a) servidor (a) YURI RODRIGUES DORNELLES, matrícula 3650, em férias para o efetivo exercício de sua função, a conta do dia 15 de setembro de 2021

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:28EB2408

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº722/2021

CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, EDINEI WILHELM, matrícula 2804 - Motorista, para o efetivo exercício de sua função, no dia 14 de setembro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:34E98EF1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº724/2021

CESSAR EFEITO da Portaria nº: 920/2020, que concedeu o (a) servidor (a) KASSIA MILENA KAZANOWSKI LONGARAY, matrícula nº 3767, Promoção por Titulação no percentual de 10% sobre o vencimento básico, na forma da Lei 3.750/2015, a contar de 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:0275E443

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº726/2021

CONVOCAR para cumprir Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei n° 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, no período de 14 de setembro de 2021 a 21 de dezembro de 2021, para a Professora NORMA DENISE MACEDO DE PAULA, matrícula n° 3215, em exercício na EMEI Osvaldo Cruz, no turno da tarde, para em 20 horas semanais - Desdobramento, atuar no turno da manhã, na mesma escola.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:89DF37CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA LISETE MADKE.

PORTARIA Nº604/2021.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA LISETE MADKE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a empregada pública LISETE MADKE, Matrícula 629-7/2, cargo de Agente Comunitário de Saúde, do dia 22/09/2021 ao dia 01/10/2021, referente ao período aquisitivo de 13/11/2019 a 12/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:11E5E8A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA JANETE CECÍLIA FRACARO.

PORTARIA Nº 605/2021.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA JANETE CECÍLIA FRACARO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais **CONCEDE,** férias para a empregada pública JANETE CECÍLIA FRACARO, Matrícula 631/9-2, cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 22/09/2021 a 01/10/2021, referente ao período de 15/11/2019 a 14/11/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:5435CC57

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA JEANE MARIA ZARTH.

PORTARIA Nº606/2021.

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA JEANE MARIA ZARTH.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias para a empregada pública JEANE MARIA ZARTH, Matrícula 4643/4-4, cargo de Agente de Combate a Endemias, de 21/09/2021 a 30/09/2021, referente ao período de 19/03/2020 a 18/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:A2BFFD49

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ADELAR KLEINERT.

PORTARIA Nº 607/2021.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ADELAR KLEINERT.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, férias para o Servidor ADELAR KLEINERT, Matrícula 28-0/1, cargo de Telefonista, do dia 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período de 07/07/2020 a 06/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE STEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:5FEDA023

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR PABLO HENRIQUE FELLER BARTZ.

PORTARIA Nº 608/2021.

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR PABLO HENRIQUE FELLER BARTZ.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para o servidor PABLO HENRIQUE FELLER BARTZ, Matrícula 4865-8/1, cargo de eletricista, de 16/09/2021 a 15/10/2021, referente ao período aquisitivo de 06/09/2020 a 05/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:CF69920B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA ADRIANE KLAMT GOERGEN.

PORTARIA Nº 609/2021.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA ADRIANE KLAMT GOERGEN.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 114, inciso IV, da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, CONCEDE Licença de 2 dias para a Servidora ADRIAEN KLAMT GOERGEN, Matrícula 4853-4/1, cargo de Servente, do dia 12/07/2021 ao dia 13/07/2021, pelo falecimento da sogra ILGA GOERGEN.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C6C99F2F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.

PORTARIA Nº 610/2021.

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO A AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL, DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, exonerar das funções de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, a servidora contratada

temporariamente, CRISTINA FÁTIMA FRANCO, a contar de 06/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:96CA5E17

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA POR DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N° 07/2021, A AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, CAROLINE ESCHER MARTINS, CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.

PORTARIA Nº 611/2021.

EXONERA POR DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N° 07/2021, A AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, CAROLINE ESCHER MARTINS, CONTRATADA TEMPORARIAMENTE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL, DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, exonerar das funções de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, a servidora contratada temporariamente, CAROLINE ESCHER MARTINS, a contar de 14/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4BBE486B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO 91/2019 DE SERVIÇO DE TRANSPORTE VALE PLUS

CONTRATANTE:

Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, centro, município de Augusto Pestana/RS, doravante denominada de ***CONTRATANTE***;

TRANSPORTADORA CONTRATADA:

VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, com sede social a Rua Frederico Mentz, nº 1419, na cidade de Porto Alegre/RS, CNPJ sob nº 92.954.106/0001-42, neste ato, representada por seu Diretor, Sr. **CARLOS AUGUSTO BERNAUD**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade SSP/RS RG sob nº 3003128141, inscrito no CPF/MF sob nº 412.951.960-34, doravante denominada de ***OURO E PRATA***;

INTERVENIENTES ANUENTES:

1 – ITS – Gráfica Editora Jornalística Ltda – filial (Estação Rodoviária de Ijuí/RS), inscrita no CNPJ sob o nº 92.107.978.0002/56, com sede social situada na Rodovia RS 155, Km 01, 98.700-000, Bairro Modelo, na cidade de Ijuí - RS, representada neste ato por Iara Teresinha Soares, RG nº 5009043273, CPF nº 308.211.000- 25, Fone (55) 3332-1555.

2 – Veppo e Cia LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 92.660.760/0001-43, como sede social situado no Largo Vespasiano Julio Veppo s/nº, na cidade de Porto Alegre/RS., representada neste ato por Rosário Vespasiano da Rocha Veppo, portador da cédula de identidade RG nº 6002376108 e CPF sob nº 239.749.280-00, ambas doravante denominadas de ***INTERVENIENTES***.

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar o deslocamento dos servidores CONTRATANTE, as partes supra citadas resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, que reger-se-á de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas, nos termos da Inexigibilidade nº 19/2019, Processo Administrativo nº 1616, obrigando todas as partes ao seu fiel cumprimento naquilo que lhes competem.

As partes supra citadas, resolvem de comum acordo celebrar o presente aditivo que reger-se-á de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas, obrigando todas as partes ao seu fiel cumprimento naquilo que lhes competem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 91/2019 por mais 12 (doze) meses, até o dia 30/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Aditivo passa a vigorar a partir do dia 30/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do contrato original.

E por estarem justas e convencionadas, assinam as partes livre e espontaneamente o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 17 de setembro de 2021.

Contratante:
DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Transportadora Contratada:
VIAÇÃO OURO E PRATA S/A.

Intervenientes Anuentes:

_____
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE IJUÍ. VEPPO & CIA. LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:D3EBC19C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Tomada de Preços 05/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM PMF DE RUAS DO BAIRRO EVANGÉLICO.
EMPRESA: TRAÇADO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.472.805.0003-08
VALOR: R$: R$ 173.922,96 (Cento e setenta e três mil e novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

Barra do Guarita, 17 de setembro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:2AA53E8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitações na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021 – Registro de Preços**.** Objeto: **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Barra Funda – RS**. **Abertura: 04 de outubro de 2021**, às **09h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 21 de setembro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:7457DCC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitações na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021 – Registro de Preços**.** Objeto: **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição fracionada de Tintas e materiais para pintura visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS**. **Abertura: 05 de outubro de 2021**, às **09h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 21 de setembro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:7B5942DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitações na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2021 – Registro de Preços**.** Objeto: **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde do Município de Barra Funda – RS**. **Abertura: 05 de outubro de 2021**, às **14h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 21 de setembro de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:AED4ED1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 80/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: REDEMAIS INSTALADORA ELÉTRICA LTDA, CNPJ 15.303.120/0001-15

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDIMENTO DO PROLONGAMENTO DA REURBANIZAÇÃO DO ANTIGO TRAÇADO DA RS 122 - DENTRO DO PROJETO DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA EMANCIPAÇÃO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 006/2021

VALOR:R$ 685.500,00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:F4CA80F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 01 de outubro de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais diversos para uso veterinário.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 17 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BE0CCE3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 036/2021. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura aquisição de materiais de construção, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 21/09/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 01/10/2021, às 8:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 21 de setembro de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:3E90D2B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 405/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 50.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.803/2020 (LOA), de 08 de dezembro de 2020, conforme artigo 7º, inciso II.

D E C R E T A:

Art. 1º Abre crédito suplementar no orçamento público municipal de 2021 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE ELEMENTO DESPESA: 339039.000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00(194)
08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 206080129.2.075000 ASSISTENCIA TECNICA, VETERINARIA E SUBSIDIOS
ELEMENTO DESPESA: 339039.000 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00(313)

Art. 2º - Para cobertura do crédito abeto pelo art. 1º servirão os recursos financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por anulação das seguintes dotações:.
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE ELEMENTO DESPESA: 339032.000-Material de Distribuição Gratuita.....R$ 30.000,00(191)
08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 206080129.2.075000 ASSISTENCIA TECNICA, VETERINARIA E SUBSIDIOS
ELEMENTO DESPESA: 33903000.000-Material de Consumo .....R$ 20.000,00(312)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:D378EFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 01/2021 - MUNICIPIO DE CÂNDIDO GODÓI - RS

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC
Nº 01/2021 - MUNICIPIO DE CÂNDIDO GODÓI - RS

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representado pelo Prefeito, senhor **VALDI LUIS GOLDSCMIDT**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº. 109/2001, Lei Municipal n° 2.860/2021, de 09 de setembro de 2021, e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2021.
LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Local: Sala da Administração Municipal.
Endereço: Rua Liberato Salzano, 387, Centro, Cândido Godói-RS, CEP 98970-000.
Recebimento das Propostas: até 20/10/2021, até às 17h.

Edital na íntegra está disponível no site do Município, https://www.candidogodoi.rs.gov.br.
Informações pelo e-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br ou telefone 55 35481200 – ramal 203

Cândido Godói, RS, 21 de setembro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B9D07C04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TP 002/2021 – Revitalização da Praça de Dario de Lassance de acordo com o CR 1066.010-69/2019 – Convênio 889165/2019, dia 07/10/2021 às 10h. A retirada dos editais e informações podem ser obtidas no site www.candiota.rs.gov.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal.
21/09/2021

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:D293003F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 504/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para a Secretaria de Gestão, Inovação e Planejamento. Torna pública a alteração no edital, no qual foi acrescentado o **item 014**. A data e as demais cláusulas permanecem inalteradas. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51 39951131.

Capão da Canoa, 17 de setembro de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:6041A94C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 416/2021
Pregão Presencial nº 19/2021

Contrato nº: 33/2021 de 06/07/2021
Termo Aditivo nº: 01/2021 de 16/09/2021
Contratado: MOTOMECÂNICA COMERCIAL S/A – CNPJ 91.157.826/0001-14
Objeto: Prorrogação da vigência do prazo de entrega de 02(dois) veículos de passeio em mais **60(sessenta) dias**.
Vigência Final: 04/11/2021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:5402A82B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 286/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 286, de 13 de setembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
34490520000000000000.676 - Equipamentos e material permanente
R$ 7.200,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390300000000000000.297 - Material de consumo
R$ 2.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
33390300000000000000.336 - Material de consumo
R$ 50.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390390000000000000.536 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33390300000000000000.307 - Material de consumo
R$ 5.000,00
Total..... R$ 114.200,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado a previsão
do excesso de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 00400000 - ASPS.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 114.200,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:490B1B9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 227/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 227/2021, de 17 de setembro de 2021.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel a ser Declarado de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para Avaliação de Bem Imóvel de parte de área da Matrícula 5.496 – (livro nº 2) do Registro de Imóveis de Coronel Bicaco/RS, a qual possui as seguintes medidas e confrontações:

- Uma Fração de Terras, sem benfeitorias, com área superficial de 58.414,38m² (cinquenta e oito mil), quatrocentos e quatorze metros e trinta e sete decimetros quadrados), denominada "Gleba A", situada nos arredores deste município de Coronel Bicaco/RS, com as seguintes medidas e confrontações: ***AO NORTE****, confronta-se com a Quadra G do Loteamento Cláudio Nei Diniz & Cida Ltda, sendo assim descrito: passeio municipal, numa extensão de 2,00 metros; Lote nº 01 (matrícula 5.041), numa extensão de 18,00 metros e terreno 02 (matrícula 5.042), numa extensão de 19,50 metros, ambos de propriedade de Sasdi Bastos Santos; Lote nº 03 (matricula 5.0430, de Claudio Nei Diniz & Cia Ltda, numa extensão de 21,89 metros e por passeio publico municipal, numa extensão de 2,00 metros. Confronta-se com Rua nº 01, numa extensão de 10,01 metros. Confronta-se com terreno do Município de Coronel Bicaco- RS (matrícula 4.949), numa extensão de 40,00 metros. Confronta-se com a Quadra H do Loteamento Claudio Nei Diniz & Cia Ltd, sendo assim descrito: Lote nº 03 (matrícula 5.046), de propriedade de Claudio nei Diniz & Cia Ltda, numa extensão de 17,50 metros e passeio público municipal, numa extensão de 2,00 metros. Confronta-se com a Rua SDE, numa extensão de 10,00 metros. Confrontas-se com a Quadra I do Lotemaneto Cláudio Nei Diniz & Cia Ltda, sendo assim descrito: passeio municipal, numa extensão de 2,00 metros; Lote nº 01 (matrícula 5.047), de propriedade de Claudio Nei Diniz & Cia Ltda, numa extensão de 18,00 metros; Lote nº 02 (matrícula 5.048), de propriedade de Claudio Nei Diniz & Cia Ltda, numa extensão de 20,00 metros/ Lote nº 03 (matrícula 5.049), de propriedade de Claudio Nei Diniz & Cia Ltda, numa extensão de 19,00 metros.* ***AO SUL,*** *confronta-se com terras de Adão Correa Marques (matrícula 3.636), numa extensão de 106,90 metros e por área desmembrada da matrícula 5.427 (Gleba B), de Claudio Nei Diniz e Leonice Maria Sallet Diniz, numa extensão de 130,49 metros.* ***AO LESTE,*** *confronta-se com área de Nicanor Reinaldo Dresch (matrícula 5.195), numa extensão de 29,38 metros; terras de Antonio Baggio (matrícula 5.461), numa extensão de 183,18 metros e por outra linha com terras de Adão Corerea Marques (matrícula 3.638), numa extensão de 70,47 metros. Confronta-se em outra linha com área do Muncípio de Coronel Bicaco-RS (matrícula 4.949), numa xtensão de 20,00 metros.* ***AO OESTE,*** *confronta-se com a Rua Euclides de Souza Paranhos, numa extensão de 275,91 metros e por outra linha com área do Município de Coronel Bicaco-RS (matrícula 4.949), numa extensão de 20,00 metros.*

Art. 2º - A comissão ficará encarregada de no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria, a apresentar relatório ao Prefeito Municipal, indicando as medidas e confrontações e descrição de cada área de acordo com os títulos de propriedades, elaboração da planta das áreas, valor e proprietário(s) do(s) imóvel(is).

Presidente: Volnei Castanha
Secretário: Luis Ricardo Diniz de Souza
Membro: Adriano Vieria

Art. 3º – A comissão deverá levar em consideração que o imóvel possui área total de 58.414,37m², porém, será subdivido em duas glebas para fins de desapropriação, quais sejam:

I – GLEBA 01: Uma fração de terras medindo 10.364,60 m², destinada a construção de núcleo habitacional; a qual possui as seguintes confrontações atualizadas:

* Norte: Com área a ser desapropriada, atualmente área de Claudio Nei Diniz (matricula 5.496), numa extensão de 142,00 metros
* Sul: Com área do município da municipalidade, numa extensão de 130,48 metros (matricula 5.497).
* Leste: Com área a ser desapropriada, atualmente área de Claudio Nei Diniz (matricula 5.496), numa extensão de 20,00 metros e com área de Adão Correa MARQUES (matricula 3.636), NUMA EXTENSÃO DE 70,47 metros.
* Oeste: Com a Rua Euclides de Souza Paranhos, numa extensão de 61,67 metros.

II – GLEBA 02: Uma fração de terras medindo 22.017,27 m², destinada a construção de Escola Municipal.

* Norte: Com área de Claudio Nei Diniz (matricula 5.496), numa extensão de 228,00 metros
* Sul: Com área a ser desapropriada, atualmente área de Claudio Nei Diniz (matricula 5.496), numa extensão de 142,00 metros e por outra linha com terras de Adão Correa Marques (matricula 3.636), numa extensão de 106,90 metros .
* Leste: Com área de Antonio Baggio (conforme descrição na matrícula 5.496),numa extensão de 81,76 metros.
* Oeste: Com a Rua Euclides de Souza Paranhos, numa extensão de 90,00 metros e por outra linha com área a ser desapropriada, atualmente área de Claudio Nei Diniz (matricula 5.496), numa extensão de 20,00 metros.

Assim, será de área total do Município, após a desapropriação, o equivalente a 32.381,87m², sendo que a área remanescente continuará pertencendo ao proprietário Cláudio Nei Diniz, ou seja, total de 26.032,50m².

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B8D478DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de motopoda e aspirador de pó para a Secretaria Municipal de Obras, Transito e Saneamento

VALOR: R$4.290,00(quatro mil, duzentos e noventa reais)
CONTRATADA: JUSTI COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 91.614.149/0001-16

Cotiporã, 17 de setembro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:670B9AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: JUSTI COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 91.614.149/0001-16
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de motopoda e aspirador de pó para a Secretaria Municipal de Obras, Transito e Saneamento
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 052/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 05 dias
VALOR: R$4.290,00(quatro mil, duzentos e noventa reais)

Cotiporã, 17 de setembro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:66146B8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI Nº 2.020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

ESTABELECE PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DAS TERRAS RURAIS PARA FINS DO CÁLCULO DO ITBI.

O Prefeito Municipal de Coxilha, João Eduardo Oliveira Manica no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O valor venal das terras da zona rural do Município de Coxilha, a ser apurado na avaliação fiscal, para fins do cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Inter-vivos - ITBI, previsto nosartigos 43 e seguintes da Lei Municipal nº 290de 22 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal), deverá observar parâmetros previstos nesta Lei.

Art. 2º - Consideram-se:
I – **Terras de lavoura -** aptidão boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;
II – Terras Alagáveis - aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;
III – Terras Rochosas: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas ou naturais;
IV – Terras de Matos: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a III, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários (Áreas Inaproveitáveis).
Art. 2º - O valor venal a ser apurado na avaliação não deverá ser inferior a seguinte quantia de Unidade Fiscal Municipal (UFM):
I - Terras de Lavoura: 12.955 (doze mil e novecentos e cinquenta e cinco) UFMs.
II - Terras Alagáveis: 7.085 (sete mil e oitenta e cinco) UFMs.
III - Terras Rochosas: 5.060 (cinco mil e sessenta) UFMs.
IV - Terras de Matos: 4.048 (quatro mil e quarenta e oito) UFMs.
Art. 3º- Fica revogada a Lei Municipal nº 1.831, de 27 de dezembro de 2018.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha-RS, aos 17 de setembro de 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se;

Em 17.09.2021.

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:CECA138B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2021

Contrato Nº 264/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
Valor: R$ 472,50
Vigência: Início 17/09/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 74/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS – PORTARIA 3350/2021.

___

Crissiumal, 17 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:5E8C1E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2021

Contrato Nº 261/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA -
Valor: R$ 940,78
Vigência: Início 17/09/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 74/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS – PORTARIA 3350/2021.

_____

Crissiumal, 17 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:EC2CDE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2021

Contrato Nº 263/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: GABRIELA TORRES RAUBER - EPP
Valor: R$ 1.730,00
Vigência: Início 17/09/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 74/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS – PORTARIA 3350/2021.

_____

Crissiumal, 17 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A22F6413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2021

Contrato Nº 260/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor: R$ 461,04
Vigência: Início 17/09/21Término: 17/09/22
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 3097/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO DE VEÍCULO DUCATO, PLACA IYR 6523, RENAVAM 1161125970, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

_____

Crissiumal, 17 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A3C6E2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2021

Contrato Nº 262/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LEANDRO STRINGARI - ME
Valor: R$ 3.365,70
Vigência: Início 17/09/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 74/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS – PORTARIA 3350/2021.

_____

Crissiumal, 17 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D0AC4D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2021

Contrato Nº 259/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ERNANI LUIZ BOHN - ME
Valor: R$ 4.375,00
Vigência: Início 17/09/21Término: 15/12/21
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 3101/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO, LADO DIREITO, VEÍCULO DUCATO N°108, ANO 2018 PLACA IYR 6523 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

_____

Crissiumal, 17 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CA20C668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2021

Contrato Nº 266/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ALCIDIO LUCIANO DA ROSA
Valor: R$ 5.470,00
Vigência: Início 17/09/21Término: 15/12/21
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 3107/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO EM PRÉDIO PÚBLICO (CAPS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

____

Crissiumal, 17 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:C1F15B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021

Contrato Nº 258/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: JOAO ALOISIO KIPPER SPIELMANN - ME
Valor: R$ 12.600,00
Vigência: Início 17/09/21Término: 15/12/21
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 3113/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E SAÚDE.

_____

Crissiumal, 17 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:021D7474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021

Contrato Nº 265/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: RODRIGO GRAEFF
Valor: R$ 6.961,50
Vigência: Início 17/09/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 74/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS – PORTARIA 3350/2021.

_____

Crissiumal, 17 de setembro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:FC7AEE14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 193/96 e alterações posteriores, **N O M E I A:**

As pessoas abaixo relacionadas, indicadas pelas respectivas entidades, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Derrubadas, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 30 de agosto de 2021.

- Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto:
- Mara Cristina Sorgetz da Rocha - Titular.
- Janice Alf Ruff – Suplente.
- Carine Anklam - Titular.
- Débora Aparecida Togni dos Santos - Suplente.

- Representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento:
- Letícia Adamski – Titular;
- Fernanda Soares Reschke - Suplente;
- Margarete Lucia Antoniazzi Renner - Titular
- Elaine Gerda Henchen - Suplente.

- Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social:
- Sirlei Daiani Becker - Titular
- Fernanda Furini – Suplente.

- Representantes da ACI - Associação Comercial e Industrial:
- Adelino Machado Vasconcellos - Titular
- Roseli Von Muller - Suplente.

- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- Elenir Fátima Barasuol – Titular.
- Anelise Eckhardt – Suplente.

- Representantes da Brigada Militar:
- Carlos Nitsch – Titular.
- Suzane Alexandra Beck – Suplente.

- Representantes de Grupo de Idosos:
- Natália Becker **–** Titular
- Odila Tibola Rech – Suplente**.**

- Representantes de Entidade Religiosa:
- Evanglésio Biguelini – Titular.
- Elisabete Rigo – Suplente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
AOS 10/09/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3952EBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021
O Município de Derrubadas/RS torna público, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2021, aquisição de veículos novos para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, foi declarada DESERTA.

Derrubadas/RS, 17 de setembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:2B114329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 09/2021. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes. Licitante(s) vencedor(es): JAQUELINE PERETTO – CNPJ 20.636.209/0001-53 – Valor R$ 16.658,00; RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSOR - CNPJ 20.519.809/0001-31 – Valor R$ 26.192,50;

Derrubadas/RS, 17 de setembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:37BE8D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2021

Contrato nº 95/2021. Pregão Eletrônico nº 17/2021. Contratado: Soluções Integradas Verdes Vales Ltda. CNPJ Nº 04.685.837/0017-30. Objeto: Aquisição de escavadeira nova sobre esteiras para Secretaria Municipal Da Agricultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 805.000,00 (Oitocentos e cinco mil reais). Vigência: 17/09/2021 à 14/02/2022. Assinatura do Contrato: 17/09/2021.

Derrubadas/RS, 17 de setembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:0C4F4403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2021

Primeiro Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços nº 04/2021. Pregão Eletrônico nº 11/2021. Aderente: Maquipel Comércio E Representações Ltda. CNPJ nº 93.805.521/0001-05. Objeto: Fica ajustado entre as partes o reequilíbrio econômico-financeiro do item (Folha de papel oficio a4, 75 gramas). Valor: R$ 16,68 (dezesseis reais e sessenta e oito centavos) o pacote. Assinatura do Termo Aditivo: 17/09/2021.

Derrubadas/RS, 17 de Setembro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:E94B4E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

BERTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA – CNPJ nº 19.498.639/0001-77 – Contrato Administrativo nº 317/2021 – Pregão Eletrônico nº 054/2021 – Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis – Valor R$ 6.571,00 – Assinatura: 15/09/2021.

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA – CNPJ nº 88.212.113/0019-93 – Contrato Administrativo nº 318/2021 – Pregão Eletrônico nº 054/2021 – Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis – Valor R$ 97,50 – Assinatura: 15/09/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:6FA809F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - TRATAMENTO DA ÁGUA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021.

O Prefeito do Município de ERNESTINA, Estado do RIO GRANDE DO SUL, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o edital Tomada de Preços nº 01/2021 para Contratação de empresa para a execução de serviços de coleta e monitoramento através de análises da qualidade da água para o consumo humano por laboratório licenciado e tecnicamente qualificado; e controle bacteriológico através do tratamento da água para consumo humano com aplicação de produtos químicos voltados ao tratamento e desinfecção da água distribuída para o consumo humano, nos sistemas e poços artesianos do Município de Ernestina-RS".
A data para recebimento e abertura dos envelopes será no dia 07/10/2021 às 8:15 horas na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Ernestina, sendo que a data limite para cadastro será até o dia 04/10/2021 até às 17:00h.
A visita técnica será realizada impreterivelmente no dia 04 de outubro com saída às 08:30 horas, sendo que as empresas interessadas deverão fazer o agendamento para a visita até o dia 01 de outubro até às 17:30 horas.
Maiores informações no Departamento de Licitação junto a Prefeitura Municipal, no quadro mural do Centro Administrativo Municipal, mural da Câmara Municipal de Vereadores, no site www.ernestina.rs.gov.br ou fone 54.3378-1105 ou 54.3378-2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina, RS, 17 de setembro de 2021.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:9F5AE994

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PROCESSO N° 102/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021.

CONTRATADA: **VITAL CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA.**
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realizar o serviço de recadastramento imobiliário das construções existentes no perímetro urbano de Erval Seco, compreendendo: levantamento topográfico e de medição com a variação das características construtivas individualizado por lote e por construção existente, num volume aproximado de 1000und. O serviço deverá ser realizado inloco.

VALOR TOTAL: **R$** 66.250,00 (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:375E31F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 094/2021 - PROCESSO N° 102/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021.

CONTRATADA: **VITAL CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA.**
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realizar o serviço de recadastramento imobiliário das construções existentes no perímetro urbano de Erval Seco, compreendendo: levantamento topográfico e de medição com a variação das características construtivas individualizado por lote e por construção existente, num volume aproximado de 1000und. O serviço deverá ser realizado inloco.

VALOR TOTAL: **R$** 66.250,00 (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:03D4B4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021 PROCESSO Nº 107/2021.

OBJETO: RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE, PROJETO PRÓ-INFÂNCIAMODELO PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO /RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE DECIDIU SUSPENDER O CERTAME REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021 PARA REPACTUAÇÃO DO CONVÊNIO/FNDE. EM BREVE SERÁ MARCADA A NOVA DATA PARA ABERTURA. MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:3F2E3CF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DL 101/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de material médico hospitalar.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica que na publicação do Processo em epígrafe, ocorrida na data de 17 de Setembro de 2021 na Edição nº 3151 do Diário Oficial dos Municípios do RS, **onde no título se lê**: "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021" **leia-se:** "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021".
Os demais textos da publicação permanecem inalterados.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:CF3C6425

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos não padronizados para uso de paciente internada na FSPSCE.
CONTRATADA: Cirúrgica São Luis Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 31.940.937/0001-70
VALOR: R$ 337,68 (trezentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) conforme Ordem de Compra nº 120/2021.
DATA DA DISPENSA: 14 de Setembro de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:CF9896A0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 361/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Art.º. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância para apurar fatos que foram encaminhados por memorando nº2021047867 referente ao relato de ouvidoria nº 4288504, referente ao atendimento na emergência da Fundação. Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula nº 1736, Carolline Fredes Dias, enfermeira, matrícula nº 3291, Mauricio Porcher Andrade, Contador, matrícula 3050 e Aline Martins, matrícula nº 1498, como secretária e seus suplentes, Enf.ª Juliana Dick F. Klitzke, enfermeira, matrícula 3200 e Jonatã Carvalho da Silva, administrador, matrícula nº 2495 sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo de Sindicância.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:C27707AA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 362/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE: CONCEDER** para Letícia dos Reis Vargas Keitel, assistente social, matrícula n.º 2684, celetista, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021, concedida pela Portaria n.º 680/2018, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2021048208

Registre-se e publique-se

Esteio, 13 de setembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/202

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:E1C1E5BD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 363/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE: S**ubstituir os seguintes servidores até o final deste, a pedido da Presidente da Comissão Processante: A servidora Melissa Perin, enfermeira, matrícula nº 3167 será susbtituída pelo Sr. Leone Ricardo Vargas Pinto, enfermeiro, matrícula nº 2795, devido a mesma não fazer mais parte do quadro funcional da instituição. A servidora Katia Silva K. Kasper, auxiliar de administração, matrícula nº 3112, será substituída pela Sra Tais Fernanda de Moura, auxiliar de administração, matrícula nº 3281, devido demanda de trabalho no setor. O servidor Maurício Porcher

Andrade, contador, matrícula nº 3050, será substituído pela Sra. Eliane Pinto Sobrosa, farmacêutica, matrícula nº 3471, devido o mesmo estar em gozo de férias no período deste processo.
Obs: Esta Portaria altera a Portaria nº 043/2020.

Esteio, 14 de setembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:2A00980E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 364/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE: S**ubstituir os seguintes servidores até o final deste, a pedido da Presidente da Comissão Processante: A servidora Claudia Gorety Costa, enfermeira, matrícula nº 1656 será substituída pela Sra. Tais Fernanda de Moura, auxiliar de administração, matrícula nº 3281, devido a mesma não fazer mais parte do quadro funcional da instituição. A Sra. Cristiane Athanasio Kolbe, enfermeira, matrícula nº 2603, será substituída pela Sra. Carla Lúcia A. Moreira Neves, enfermeira, matrícula nº 2465, devido a mesma não fazer mais parte do quadro funcional da instituição. O servidor Maurício Porcher Andrade, contador, matrícula nº 3050, será substituído pela Sra. Eliane Pinto Sobrosa, farmacêutica, matrícula nº 3471, devido o mesmo estar em gozo de férias no período deste processo.
Obs: Esta Portaria altera a Portaria nº 104/2019.

Esteio, 14 de setembro de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:073EF548

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPACHO DO RECURSO PAD INSTAURADO PELA PORTARIA PORTARIA 3331 DE 2021

Protocolo nº 2021/3622

Protocolo CJ Nº 78/2021

Objeto: Recurso - PAD (Portaria 3331 de 2021)

Acolho o Parecer nº 43/2021 – PGM, opina-se pelo desprovimento do recurso apresentado por Mônica Ambos da Silva Caieron, mantendo se a aplicação da penalidade de demissão.

Esteio, 08 de setembro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F9F48E43

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5751/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria n° 4182/2021), os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2021038294, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011.
O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:BA86810F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5752/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Rubim Rossner, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31464 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/09/21 até 15/09/21, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D2FAB900

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5753/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marise Diniz Muhl, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31534, a licença por incapacidade temporária para o trabalho sem remuneração, concedida pela Portaria 5699/2021, no período de 16/09/21 até 20/09/21 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E77F339C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5754/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Severo, Professor Educação Infantil 30 Hs, Estatutário, matrícula nº 41919, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 06/08/21 , com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5A7D3697

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5755/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 17.09.2021, a Comissão Organizadora, que dispões sobre Instituir o Centro Integrado de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência

I. Sete representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SMCDH

Claudia Adriane de Jesus
Cristiane Pacheco Lima
Jeanine Costa Godoi,
Katiane Marques
Leonice Marques Domingues
Luiz Ormein Theodoro
Marcia Desidério de Oliveira

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C04C2112

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5756/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Tiane Lorenzini Baum, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 3548 , para substituir, sem prejuízo de suas funções, Luciano de Oliveira Fonseca, Contador, Estatutário, matrícula nº 3467, durante seu afastamento por motivo de férias, pelo período de11 dias, a conta de 21/09/21, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8A1BA595

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5757/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, a partir de 16/09/2021, para o servidor Luiz Claudemar de Oliveira, Motorista, Estatutário, matrícula nº 5405 , a importância de R$ 286,26 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) correspondendo a 20% das parcelas provisórias de Horas Extra 50%, de um total de R$ 1.341,31 e R$ 47,71 de reflexo de horas extras, incorporar a importância de R$ 102,01 (cento e dois reais e um centavo) correspondendo a 10% das parcelas provisórias de Horas Extra100%, de um total de R$ 1020,05 e R$ 17,00 de reflexo de horas extras e incorporar a importância de R$ 177,22 (cento e setenta e sete reais com vinte e dois centavos) correspondendo a 40% das parcelas provisórias de Adicional de insalubridade 40%, de um total de R$ 443,06, nos moldes do Art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6048B2A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5758/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Eliza Arnoldo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41299 , para exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada ao Polo UAB - Diretoria Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14.09.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DBFE658F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5759/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janaína Rodrigues Martins, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31528 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/09/21 até 20/09/21 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:EFA448BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5760/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Sanini, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31278 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/09/21 até 20/09/21 , com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:94BA0BF6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5761/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kamila Dellamora Raubustt, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 31260, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/09/21 até 20/09/21, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:8B0B4B14

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 216/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 58/2021)
CONTRATADA: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI

CNPJ Nº: 17.092.175/0001-79
VALOR TOTAL: R$ 821.740,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS – SMOSU

Assinatura: 27/08/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:D7609636

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5762/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 21.09.2021, a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento dos cargos, conforme segue:

I. Dois representantes da Secretaria Municipal de Governança e Gestão – SMGG:

Joseangela Alves de Souza;
Priscila de Abreu Hofmeister

II. Um representante da Procuradoria Geral do Município – PGM:

Bianca Barella da Silva.

III. Dois representantes Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Flavia Roberta da Silva Scariot Viecelli;
Jeanine Rodrigues Rosa Martins.

IV - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME

CRISTIANE GOMES
Marcia Elisa Broilo

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:22B12BB3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 230/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 137/2021)

CONTRATADA: VIC PAN EIRELI
CNPJ Nº: 17.332.901/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 20.750,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SANDUÍCHES PRONTOS – SME

Assinatura: 13/09/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:21945BFE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 233/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 129/2021)
CONTRATADA: MULTI PB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 42.434.262/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 20.817,00

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA E REDE – SMGG

Assinatura: 16/09/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:5C5FDBA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2021 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 047/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O Municipio de Fagundes Varela, torna público o preço registrado da empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0003-08 de aquisição de Emulsão Asfáltica RM-IC para utilização na manutenção das vias públicas asfaltadas e execução de projetos novos de pavimentação, a serem adquiridos quando dele o Município tiver necessidade. Valor tonelada: R$ 1.149,00. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a dessa publicação. As atas de registro de preços encontra-se publicada no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 15 de setembro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:9E33A429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2021 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 050/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O Municipio de Fagundes Varela, torna público o preço registrado da empresa TURBO DIESEL COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 73.301.327/0001-7, de produtos ÓLEO DIESEL S-500 COMUM e ÓLEO DIESEL S-10, para veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade, com cessão de uso gratuito em comodato de tanques, bombas e filtros a serem instalados no pátio da Prefeitura Municipal. Valores registrados: a) óleo S-500 – R$ 4,25/litro; b) óleo S-10; R$ 4,29/litro. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a dessa publicação. A ata de registro de preços encontra-se publicada no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de setembro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:CAC2AAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

CONTRATO Nº 073 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021
Processo Administrativo nº 520/2021 – dispensa por limite nº 420/2021
CONTRATADA: KRIS REIS TREUINAMENTOS E SERVIÇOS, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.109.700/0001-99. Objeto: Contratação de empresa especializada para a capacitação dos profissionais da Secretaria (técnicos de enfermagem, enfermeiros, médicos e motoristas) para o atendimento pré-hospitalar (APH) e suporte básico de vida (SBV) para urgências e emergências, a ser realizado presencialmente nos dias 22 a 24 de outubro/2021 com carga horária de 30 horas. Valor: R$ 5.900,00. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 16 de setembro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:49E0E27A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2021 AQUISIÇÃO DE CONBUSTÍVEIS

PROCESSO Nº071/2020
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020.
O MUNICÍPO DE FAXINALZINHO – RS, torna público para conhecimento dos interessados que às **9:00 horas do dia 05 de outubro de 2021**, será realizada a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a compra de combustíveis para os setores da administração municipal, Informações no horário das 7:45h às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas, na Prefeitura, Avenida Lido Armando Oltramari n.º1.225, ou pelo fone (54) 3546 1001, Edital www.faxinalzinho.rs.gov.br , solicitação email adm@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, 17 de aetembro de 2021.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:35C6CB06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº106-2021 ARLINDO DE OLIVEIRA ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº106/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: ARLINDO DE OLIVEIRA ME.
Objeto: Suplementação de 25% do contrato de pavimentação com pedras irregulares nas Ruas Lauro Panzeghagem e Porto Alegre na quantidade de 160m2.
Vinculação: Processo de Licitação Carta Convite nº002/2021.
Vigência: 14/09/2021 a 11/10/2021.
Total Global: R$:15.831,00.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:84A3051C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº107-2021 CIRAU

EXTRATO DE CONTRATO Nº107/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI CIRAU.
Objeto: Contribuição para adesão ao programa de turismo regional.
Vinculação: **Administrativo**.
Vigência: 14/09/2021 a 31/12/2021.
Total Global: R$:1.000,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:CE0EC886

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das amostras apresentadas referentes à licitação em destaque. Objeto: Aquisição de material de consumo ambulatorial para uso nos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. As empresas Rossi Produtos Hospitalares Ltda. e Fufamed Com. e Imp. Médico Hospitalar Eireli. ficaram Desclassificadas nos Lotes 10 e 22, respectivamente, por apresentarem amostras em desacordo com o edital. A empresa Produvale Produtos Hospitalares Ltda. foi desclassificada por não apresentar amostra para o Lote 05. A ata de julgamento encontra-se publicada no site do Município.

Abre-se o prazo legal de recurso.

CÉSAR ULIAN, PRE
feito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:E7F8371A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o julgamento dos documentos de habilitação referente à licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de reforma da Taipa de Pedra do Camping da Vindima, localizado em Flores da Cunha, RS, nas condições definidas neste edital e seus anexos. A empresa FIVEHB ENGENHARIA LTDA. foi considerada Habilitada. Designa-se o dia 22/09/2021, às 09h para a abertura do envelope contendo a proposta. Ata de julgamento disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:A3A85EEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA Nº 06/2021 - ATA DE ABERTURA

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09 horas, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Formigueiro**, reuniu-se a Comissão de Licitações, designada pelas Portarias nº 126.852 de 26 de julho de 2021, com o fim especial de proceder à abertura dos envelopes de nº 01 - HABILITAÇÃO, em cumprimento ao Edital de Licitação, modalidade Concorrência de nº 06/2021, datado de 13 de agosto de 2021. Tendo como objeto da presente licitação a prestação de serviços de mão de obra para a construção de um muro e um dreno no entorno da Pròinfância. Para o presente processo não houve participantes e a Comissão declara o certame **DESERTO**. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata que será assinada, pela Comissão de Licitações.

Formigueiro, 16 de setembro de 2021.

ELECI CAMPOS ZIEBELL
Comissão de Licitações

NATALIA SILVEIRA BORTOLOTTO
Comissão de Licitações

CRISTIANE CONCARI DANIEL
Comissão de Licitações

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:B5DE4FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 39/2021

TERMO ADITIVO Nº 39/2021
Vinculado ao Contrato nº 42/2018
Pregão Presencial nº 33/2018
Processo nº 777/2018

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominada Contratante e **DG Prestação de Serviços Médicos S/S Ltda- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.156.379/0001-29**,** com sede à Rua Tuiuti, nº 2366 complemento 903, bairro Centro, CEP 97.015-511, cidade de Santa Maria- RS, neste ato representada pela Sra. Débora Danielli, inscrita no CPF sob n.º 008.439.659-83 e portadora da Carteira de Identidade n.º 7110290058, residente e domiciliado à Rua Acadêmico Rigoberto Duarte, 67, Apto 605, Bairro Centro, na cidade de Santa Maria- RS, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 42/2018, com mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (INALTERADA):
I- A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médico, com especialização em Medicina do Trabalho ou Junta Médica, conforme necessidade, com o objetivo de efetuar perícias para os servidores municipais, filiados ao Fundo de Previdência Social do Município- RPPS, com recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO (INALTERADA):
I- O valor dos serviços correspondente ao item 01 do objeto será de **R$ 919,38** (novecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos) por perícia médica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):
I- A vigência deste Termo será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, ou seja, do dia 08 de setembro de 2021, a 08 de março de 2022..

E assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Formigueiro, 08 de setembro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

DG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA- EPP
CNPJ n.º 23.156.379/0001-29- Contratada

FABIANO ILHA DA LUZ
Secretário Municipal da Administração
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:74F21558

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO GESTORA

Em cumprimento ao decreto municipal 125 de 25/08/2021 que instituiu o PROMETAS, publica-se Comissão Gestora da Meta 40 - Empresa Municipal de Saneamentos e Insumos, com os seguintes membros:

1 - Marco Antonio Caselani - Coordenador do GT
2 - André Luís Souza de Moura - Membro
3 - Cleber Quadros - Membro
4 - Luis Eduardo de Araujo Nunes - Membro

Publicado por:
Rafael de Ávila Teixeira
Código Identificador:6D03F050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO GESTORA

Em cumprimento ao decreto municipal 125 de 25/08/2021 que instituiu o PROMETAS publica-se Comissão Gestora da Meta 42 - Escola de Gestão, com os seguintes membros:

1 - Luis Augusto Beck Domingues - Coordenador do GT
2 - Luciana Franco - Membro
3 - João Malessa - Membro
4 - Rodrigo Seelig - Membro

Publicado por:
Rafael de Ávila Teixeira
Código Identificador:DEFD28A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi **publicado o Edital de Dispensa de Licitação nº 54/2021** objetivando a **aquisição de MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO.** O recebimento das propostas/habilitação será até às 13h50min do **dia 23/09/2021** com **abertura da sessão pública às 14h00min do dia 23/09/2021**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

Guaíba, 17 de setembro de 2021.

MARCELO VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:F3ED0731

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE PRAZO

O Município de Guaíba/RS comunica que foi reaberto o prazo do Edital de Licitação nº 001/2021 - RETIFICADO, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada com responsável técnico e ART ou RRT, visando elaboração de estudo de concepção e projeto executivo de engenharia para o sistema de macrodrenagem e manejo de águas pluviais do bairro Pedras Brancas, conforme anexos. Sessão pública de recebimento de documentação e propostas às 14h00min do dia 21/10/2021 na Prefeitura Municipal de Guaíba. O Edital está disponível no *site*guaiba.atende.net ou maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:CED57038

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021
CONTRATADA: **BOMBAS VANBRO LTDA**
CNPJ: 91.397.893/0001-06
OBJETO: Referente à aquisição e prestação de serviços de manutenção de bomba submersa ref VBU63.1075 de 06,50HP, trifásica que o motor está com fuga de corrente, corrosão no estator, conjunto hidráulico com desgaste no eixo, difusores, gaxetas e acoplamentos danificados. A bomba é utilizada pela Secretaria de Obras e Viação em um dos poços artesianos responsáveis pelo sistema de abastecimento de água à população do município de Harmonia.
VALOR TOTAL: R$ 4.274,06
DATA DE EMISSÃO: 15/09/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 21 de setembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:7DAEA1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2021
CONTRATADA: **LIRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OBRAS CIVIS EIRELI**
CNPJ: 18.330.246/0001-97
OBJETO: Referente à locação de mini carregadeira com capinadeira e vassoura acoplada para executar a capina e raspagem para limpeza de ruas de PAVS, de calçamento de pedra irregular, bem como de asfaltos do município de Harmonia, com uma estimativa de 208 horas para o período de 12 meses, sendo 04 horas semanais, de acordo com a necessidade da administração municipal.
VALOR TOTAL: R$ 31.200,00
DATA DE EMISSÃO: 16/09/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 21 de setembro de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:1B108C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 106/2021
CONTRATADO: **LIRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OBRAS CIVIS EIRELI**
CNPJ: 18.330.246/0001-97
OBJETO: REFERENTE À LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA COM CAPINADEIRA E VASSOURA ACOPLADA PARA EXECUTAR A CAPINA E RASPAGEM PARA LIMPEZA DE RUAS DE PAVS, DE CALÇAMENTO DE PEDRA IRREGULAR, BEM COMO DE ASFALTOS DO MUNICÍPIO DE HARMONIA, COM UMA ESTIMATIVA DE 208 HORAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, SENDO 04 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
DATA DE EMISSÃO: 16/09/2021
VALOR: R$ 31.200,00
VIGÊNCIA: 16/09/2021 À 15/09/2022
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

Harmonia/RS, 21 de setembro de 2021

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:C98F523F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 482/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2021/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.301/2000 e alterações e do Decreto Municipal nº 2.578/2012, e considerando as deliberações da X Conferência Municipal de Saúde, realizada em 14/09/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para a composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2021/2023, titulares e suplentes, representando os segmentos e órgãos identificados, conforme segue:

I – REPRESENTAÇÃO DOS USUÁRIOS:

Bairro São José e Sismi:
Titular: MIRIAM CRISTIANETTI
Suplente: NARA REGINA GRANDO

Lions Clube e Rotary:
Titular: SANDRA BALZAN FERST
Suplente: ANTONIO MORAIS

Paróquia São José:
Titular: NILVA TOSCAN
Suplente: IVANIA MARINI

APAE:
Titular: JIANCARLOS MIGLIAVACCA
Suplente: ANA EDY PERIN PIETA

AAPCCI:
Titular: LUCIMARA RAMOS
Suplente: DENIDE FRANCESCATTO

Bruxinhas a serviço da vida e SINTRAF:
Titular: ISABEL DALCIM DE LAZZARI
Suplente: ITAMAR BAREA

II – REPRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Odontologia Agentes Comunitários de Saúde:
Titular: ANNE CAROLINE RITTER
Suplente: GÉSSICA ZIMMER

Psicologia e Farmácia:
Titular: ROSEMERI POMATTI
Suplente: CARLA FIORENTIN

Autarquia Hospital Municipal São José:
Titular: NÁDIA FRANCESCATTTO STELLA
Suplente: BENÍCIA MERIAN DA SILVA

III – REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO:

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: ALESSANDRA POMATTI
Suplente: LEONI DE OLIVEIRA FREITAS

Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social:
Titular: KELY BREZOLIN DA ROSA
Suplente: BÁRBARA GUERRA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: DÁBTA CAMILA TEDESCO
Suplente: MIRVAINE GROSSELLE

Art. 2º O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, iniciando no dia 17.09.2021, será desempenhado de forma gratuita e considerado de relevância para o Município.
Art. 3º O Conselho desenvolverá suas atividades obedecendo a legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Ibiraiaras, 17 de setembro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 17 de setembro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:BEE6720A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4576/2021

DECRETO Nº 4.576/2021 de 31 de agosto de 2021

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.931/2020, de 24 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2021),
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 13.740,93** (Treze mil, setecentos e quarenta reais e noventa e três centavos), com utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	**2178**	**Indenizações e Restituições**
Elemento:	4.4.20.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
Recurso:	2152	IMPLANT.ADEQ.ESTRUT.ESPORT.ESCOLARES-ESC.FLORESTA
Valor:		**R$ 13.740,93**
Total das Suplementações:		**R$ 13.740,93**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de agosto de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:52AC676A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA 001-2021

OBJETO: A CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO COM A IMPLANTAÇÃO DE NOVA CÉLULA (FASE II) PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, IMPLANTAÇÃO DE UMA CENTRAL DE TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E O CUMPRIMENTO DE TODAS AS NORMAS TÉCNICAS E AMBIENTAIS, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À MANUTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, pelo prazo de 20 anos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o **CANCELAMENTO** do procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA 001-2021**, considerando a necessidade de adequações e melhorias no termo de referência, pra melhor atendimento do objeto licitado.
Oportunamente será divulgada nova data de abertura do referido certame, sob nova numeração. Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 17 de setembro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:815DDE76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

Contratada: FELICIA WOLFF GONÇALVES – **Objeto**: Aquisição de kits de produtos de higienização individuais e máscaras, visando atender as necessidades de alunos e servidores das unidades escolares do Sistema de Educação de Imbé. **Valor:** R$ 13.582,95. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 21 de Setembro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:67320019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 356/2021 - SETOR PESSOAL

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL Sr.ª. NEUSA SALETE SZARESKI.

_____

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005**, EXONERA A PEDIDO**, a **Sr.ª. NEUSA SALETE SZARESKI,** Técnico de Enfermagem, Padrão 09, Classe "B", matrícula 2086, 40 horas semanais, Regime Estatutário, conforme requerimento protocolado sob o nº. 1014/2021, sendo dia 16 de setembro de 2021 o último dia de trabalho. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 16 de setembro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:B8B256E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 95, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO SETORIAL DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DAS SECRETARIAS DE OBRAS E VIAÇÃO E DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA** comissão setorial de inventário patrimonial das Secretarias de Obras e Viação e de Serviços Urbanos e Trânsito, que compete levantar anualmente o inventário de bens patrimoniais nos termos do Decreto nº 184, de 26 de dezembro de 2019, conforme o art. 96 da Lei Federal nº 4.320/1964. As Comissões Setoriais de Inventário Patrimonial serão coordenadas em seus trabalhos pelo Setor de Patrimônio e orientadas pelo Setor de Contabilidade:

Carlos Roberto Reis – Motorista
Marcelo Jurach – Escriturário
Silvano Rogério Greff de Oliveira – Operário Especializado

Fica revogada a Portaria nº 48, de 22 de setembro de 2020.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:8C2627D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 08/2021, no dia 24 de setembro de 2021, as 14:00 horas**, referente à contratação de empresa para pavimentação e drenagem pluvial.

Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216, ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 08 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:A3100F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Edital de Pregão Presencial nº 24/2021, no dia 01 de outubro de 2021, as 14:00 horas**, referente à aquisição de equipamentos para atender as demandas da Secretaria da Educação e Escolas Municipais.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 16 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:8838DD02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de expediente.

Abertura: 05/10/2021
Horário: 13:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, centro, Itacurubi-RS, ou pelo fone: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:056233E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 315/2021

Contratado: **COMERCIAL UNYLUX LTDA.**
CNPJ: 01.778.749/0001-27
Objeto: Materiais Elétricos às Escolas, Secretarias e Biblioteca.
Valor: R$ 1.602,00 (Um mil e seiscentos e dois reais)
Pregão Eletrônico nº 021/2021.
Datado de 16/09/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 317/2021

Contratado: **COMERCIAL UNYLUX LTDA.**
CNPJ: 01.778.749/0001-27
Objeto: Materiais Elétricos às Escolas, Secretarias e Biblioteca.
Valor: R$ 4.806,00 (Quatro mil e oitocentos e seis reais)
Pregão Eletrônico nº 021/2021.
Datado de 16/09/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:6AC76445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 316/2021

Contratado: **ANTUNES COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: 94.978.236/0001-40
Objeto: Materiais Elétricos às Escolas, Secretarias e Biblioteca.
Valor: R$ 670,00 (Seiscentos e setenta reais)
Pregão Eletrônico nº 021/2021.
Datado de 16/09/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 318/2021

Contratado: **SUPER TRATORES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**
CNPJ: 89.800.502/0001-00
Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada.
Valor: R$ 198.333,00 (Cento e noventa e oito mil e trezentos e trinta e três reais)
Pregão Eletrônico nº 0332021.
Datado de 17/09/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:C03D8651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 1611/2021, Dispensa de Licitação nº 028/2021 para contratação de Sociedade Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários ou Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários habilitadas na B3, conceituadas como liquidantes no âmbito do referido sistema, para a realização de operações de intermediação, por conta e ORDEM da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI/RS, para venda de ações do GRUPO CEEE. Ratifico, nos termos do art. 17, inciso II, alínea "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Demais informações estão dispostas no site da Prefeitura Municipal de Itaqui www.itaqui.rs.gov.br.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:D87EF530

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 189/2021, DE 17 DESETEMBRO DE 2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de prestação de serviços de hidrojateamento e sucção, incluindo pessoal, equipamentos e veiculo especifico para limpeza, desobstrução de bocas de lobo, caixas pluviais, rede de aguas pluviais, rede de esgotamento sanitário, em diversos diâmetros, fossas, sumidouros e estações de tratamento de esgoto sanitário, com destinação final legal de resíduos para o Município e na condição de órgão participante a Autarquia Água de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 07.10.2021, às 14h. Informações no Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 17/09/2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:AC1C2CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 190/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de serviço de execução por empresa especializada para a implantação de microgeração de energia fotovoltaica "micro usinas de geração fotovoltaica conectada a rede. A empresa será responsável por elaborar o projeto e implementá-lo(instalação) em três(3) unidades fotovoltaicas, cada um com sua devida característica específica e projeto individual, incluindo equipamentos, materiais, mão de obra e documentação atendendo as normas técnicas da concessionária RGE-Sul, diretrizes da ANEEL e homologação dos mesmos junto à Concessionária. As propostas serão abertas no dia 15/10/2021, às 9h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 17 de setembro de 2021

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:20C60620

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados que se encontra **REVOGADO** o Edital de Licitação Nº 089/2021 na Modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 – Processo Licitatório Nº 089/2021, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.**
CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Jacuizinho, 16 de setembro de 2021.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:350F9C9C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação **Nº 098/2021** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 –** Processo Licitatório **Nº 098/2021**, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOVÉIS E UTENSILIOS DIVERSOS PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Entrega e abertura dos Envelopes da Documentação e Proposta **09:00hrs do dia 01 de Outubro de 2021.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 3629 1087, horário de atendimento das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

Jacuizinho - RS, 16 de setembro de 2021.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:FDDD67B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 52/2021

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE 4.000 M² DE PEDRAS SEXTAVADAS PARA PREFEITURA DE LINDOLFO COLLOR

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09hrs do dia 28/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09:00hs do dia 28/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 28/09/2021.

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:3E65D4F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 070/2021 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **30** de setembro **de 2021** às 09 horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, para **aquisição de 01(um) veiculo novo, zero KM, tipo Van para atender a necessidade da Secretaria de educação do Município**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 14 de setembro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:84CB91D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 157/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 124/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.

OBJETO: Aquisição de 85 camisetas para uso dos professores da rede Municipal.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 17 de setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:AFA9D049

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 158/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 125/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de mão de obra para conserto do veículo placa CLT 5J78.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 17 de setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:3AE4C791

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PP. 012/2021 – O MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min do dia 30 de setembro de 2021 na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, cotação por lote, objeto é a Aquisição de Torres Metálicas para transmissão de voz e dados no município de Monte Alegre dos Campos. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908 3701. Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 17 de setembro de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:C845D1CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO P. E. Nº 033/2021

Objeto: registro de preço para aquisição de pneus e câmara de ar. Assinatura da Ata: 17/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: ARP Comercio de Pneus e Acessórios L M LTDA - EPP, vencedora com o valor global estimado de R$ 76.160,00 (setenta e seis mil, cento e sessenta reais). ARP CP Comercial S/A, vencedora com o valor global estimado de R$ 89.880,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais. ARP Zeus Comercial Eirelli, vencedora com o valor global estimado de R$ 190.330,00 (cento e noventa mil, trezentos e trinta reais). A ata com preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Moro Redondo, setor de licitações.

Morro Redondo, 17 de Setembro de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:ACEA6EB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL 041/2021

AVISO DE RECURSO
Modalidade – Pregão Presencial 041/2021

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que foi interposto recurso pela empresa: FIVEHB ENGENHARIA LTDA em desfavor dos documentos de habilitação da empresa: J LIZ FRIEDRICH TRANSPORTES EIRELI, o recurso encontra-se na integra no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes fica aberto o prazo de 3 (três) dias para contrarrazões maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 17 de Setembro de 2021.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:FB3FD25A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 4/2021:

Travessa 1º de Maio, 16
C.N.P.J. 94.707.627/0001-20
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 10520/2002, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para o **Tomada de Preço 4/2021 -** PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM – RUA PLANALTO – ETAPA I.:

CÓDIGO	NOME	CONTATO	FONE
18610	EUROVIA CONSTRUTORA EIRELI		

Demais especificações conforme Edital, sendo assim Adjudico nas condições constantes no Edital e da Ata de Julgamento.

Morro Reuter/RS, 30 de Julho de 2021.

_____
_____
_____

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:AD8C25D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 5/2021

Travessa 1º de Maio, 16
C.N.P.J. 94.707.627/0001-20
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 10520/2002, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para o **Tomada de Preço 5/2021-** OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM – RUA DUQUE DE CAXIAS – Etapa II :

CÓDIGO	NOME	CONTATO	FONE
18610	EUROVIA CONSTRUTORA EIRELI		

Demais especificações conforme Edital, sendo assim Adjudico nas condições constantes no Edital e da Ata de Julgamento.

Morro Reuter/RS, 11 de Agosto de 2021.

_____
_____
_____

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:136A6011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 6/2021

Travessa 1º de Maio, 16
C.N.P.J. 94.707.627/0001-20
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 10520/2002, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para o **Tomada de Preço 6/2021-** OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM – RUA DUQUE DE CAXIAS – Etapa III:

CÓDIGO	NOME	CONTATO	FONE
18610	EUROVIA CONSTRUTORA EIRELI		

Demais especificações conforme Edital, sendo assim Adjudico nas condições constantes no Edital e da Ata de Julgamento.

Morro Reuter/RS, 11 de Agosto de 2021.

_____

_____

_____

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:E5D0BE73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 643

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 643/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Rochatecnica Comercio e Assistência Técnica de Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda Epp.
CNPJ nº 05.296.277/0001-27
Objeto: Revisão geral na processadora de raio-x.

Valor Contratual: R$ 900,00 (novecentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:70B7B0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 658

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 658/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Andre Cardoso Gomes 00032454031
CNPJ nº 20.888.967/0001-69
Objeto: horas de mecânica em geral para a frota desta secretaria no 4° distrito Solidão.

Valor Contratual: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:26E5BDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 659

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 659/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Edinei Teixeira Machado Me.
CNPJ nº 05.848.227/0001-05
Objeto: Aquisição de material e instalação na escola do Programa Pro-In.

Valor Contratual: R$ 378,20 (trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:FA9E15D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE N° 664

SÚMULA DISPENSA POR LIMITE Nº 664/2021
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Escavatore Comercio e Indústria de Peças para maquinas Ltda.
CNPJ nº 25.079.312/0001-63
Objeto: Peças e mão de obra para conserto, tra/trator de rodas Mr/Randon RD406 ADV TB diesel, ano 2019, modelo 2019, chassis: RDV406AUPK0007602.

Valor Contratual: R$ 19.212,21 (dezenove mil duzentos e doze reais e vinte e um centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:D923FD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 254

SÚMULA CONTRATO Nº254/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: ESCAVATORE COMERCIO E INDUSTRIA DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA.
CNPJ nº 25.079.312/0001-63
Objeto: Peças e mão de obra para conserto, tra/trator de rodas Mr/Randon RD406 ADV TB diesel, ano 2019, modelo 2019, chassis: RDV406AUPK0007602.

Valor Contratual: R$ 19.212,21 (dezenove mil duzentos e doze reais e vinte e um centavos)

DL Nº 664/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de setembro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:A734BF20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TOMADA DE PREÇO - EDITAL 02/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12/2021, e diante do resultado adjudicado pela Comissão de Licitação desta Casa Legislativa, homologa nos termos da legislação em vigor, o resultado obtido na Tomada de Preços 002/2021, Edital nº 02/2021.
O processo que teve como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza e higienização do imóvel sede do Poder Legislativo no município, tem como vencedora a empresa Sul Ambiental Engenharia Agronômica e Serviços de Limpeza e Manutenção Ltda. A nova contratada, deverá dentro das condições previamente estabelecidas e documentadas, fornecer a mão de obra, com a alocação de uma pessoa para a realização do trabalho.

Nova Santa Rita, 17 de setembro de 2021.

ILDO MACIEL DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Andréia Lima Pires
Código Identificador:8C5D0066

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 (REPUBLICAÇÃO)

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma eletrônica, visando a **contratação de empresa especializada em software de licenciamento e fiscalização ambiental, para locação, migração de dados, implantação do sistema, manutenção e suporte (RETIFICADO).** A data de abertura da presente será dia **05/10/2021, partir das 9 horas.** O edital retificado e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 21 de setembro de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2B136E5F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Presencial, para **contratação de empresa para fornecimento de serviços médicos especializados em exames de imagem(ultrassonografia)**. A data de abertura da presente será dia **06/10/2021 a partir das 9h30min.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita, RS**,** 21de setembro de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:14B38265

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1766/2021

Portaria n° 1766/2021 de 09/09/2021 – Cancela o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a servidora **SANDRA REGINA DA SILVA MUTTES,** convocada através da Portaria nº 1198/2021, do cargo de psicóloga, a contar de 06 de setembro de 2021, conforme processo n° 18922/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:0CDAFE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1767/2021

Portaria n° 1767/2021 de 10/09/2021 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante. A comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:540BAC6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1768/2021

Portaria n° 1768/2021 de 10/09/2021 – Concede aposentadoria por tempo de contribuição a contar de 01 de outubro de 2021, à servidora **BERONICE SILVEIRA DOS SANTOS** do cargo de Servente, padrão 02-03, classe B, regime jurídico estatutário, 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.318,32 (Dois mil trezentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pelo valor real, conforme 16220/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A4431FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1769/2021

Portaria n° 1769/2021 de 13/09/2021 – Transfere de lotação o servidor **LEANDRO DE CARVALHO MUNIZ** do cargo de Operário, padrão 01, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Obras e Saneamento, a partir de 01 de setembro de 2021, conforme processo nº 18378/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2C19BCFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1770/2021

Portaria n° 1770/2021 de 13/09/2021 – Transfere de lotação o servidor **MARCOS AURÉLIO FERRI VIGANÓ** do cargo de Motorista, padrão 04, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Obras e Saneamento, a partir de 08 de setembro de 2021, conforme processo nº 18917/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D9BAAEBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1771/2021

Portaria n° 1771/2021 de 14/09/2021 – Concede gratificação de difícil provimento a servidora **MAIARA SILVEIRA DE OLIVEIRA** lotada na E.M.E.F. Luiz Francisco Panni, a gratificação de 10% (dez por centro) de difícil provimento, no período de 10 de setembro de 2021 a 16 de fevereiro de 2022, de acordo com o processo nº 18987/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:FB740B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1772/2021

Portaria n° 1772/2021 de 14/09/2021 – Concede gratificação de difícil provimento a servidora **GISELE SANTOS DE OLIVEIRA** lotada na E.M.E.F. Osvaldo Bastos, a gratificação de 20% (vinte por cento) de difícil provimento, no período de 08 de setembro de 2021 a 16 de fevereiro de 2022, de acordo com o processo nº 18990/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1A1AEB19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1773/2021

Portaria n° 1773/2021 de 14/09/2021 – Concede gratificação de difícil provimento ao servidor **LEONARDO SOUZA CAMPOS** lotado na E.M.E.F. General Cordeiro de Farias, a gratificação de 20% (vinte por cento) de difícil provimento, no período de 08 de setembro de 2021 a 16 de fevereiro de 2022, de acordo com o processo nº 18992/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E5D068B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1774/2021

Portaria n° 1774/2021 de 14/09/2021 – Concede gratificação especial ao servidor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS** do cargo de Motorista, padrão 04, a gratificação especial de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico, por exercer suas funções no transporte escolar do Município, a partir de 1º de setembro de 2021, conforme processo nº 18549/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2DE88CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1775/2021

Portaria n° 1775/2021 de 14/09/2021 – Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante.. A comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E15C78D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1776/2021

Portaria n° 1776/2021 de 14/09/2021 – Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante.. A comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F52ABBAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1777/2021

Portaria n° 1777/2021 de 14/09/2021 – Instaura Processo Administrativo Especial e Designa Comissão processante.. A comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4EA4A186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1778/2021

Portaria n° 1778/2021 de 14/09/2021 – Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora **LUCIANI GORETE BENETTI** do cargo de Professora Area II – Disciplina de Matemática, nível 03, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o processo nº 20780/2020, durante o período de afastamento da servidora **LUCIENE FRAZATO FAUSTINO**, a contar de 03 de agosto de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C248335D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1779/2021

Portaria n° 1779/2021 de 14/09/2021 – Concede adicional de insalubridade, em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do vencimento básico do cargo da servidora **LARISSA DA COSTA SANTOS,** cargo de Técnica em Enfermagem, a contar de 30 de agosto de 2021, de acordo com o processo nº 16062/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E9AB36CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1780/2021

Portaria n° 1780/2021 de 14/09/2021 – Concede adicional de insalubridade, em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do vencimento básico do cargo da servidora **SILVANA BENTZ DE OLIVEIRA**, do cargo de Psicóloga, a contar de 23 de agosto de 2021, de acordo com o processo nº 15596/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:7E7988CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1781/2021

Portaria n° 1781/2021 de 14/09/2021 – Convoca para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais o servidor **HENRIQUE DA ROSA FAGUNDES**, do cargo de Enfermeiro, padrão 08, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de outubro de 2021, de acordo com o processo nº 18782/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CBAD7C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1782/2021

Portaria n° 1782/2021 de 14/09/2021 – Enquadra a servidora **CAROLINA GRASSI ANFLOR** no sub-padrão 02, no percentual de 7% (sete por cento) sobre o vencimento básico do cargo, a partir de 02 de setembro de 2021, de acordo com o processo nº 18676/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C5322824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1783/2021

Portaria n° 1783/2021 de 14/09/2021 – Retifica as Portarias nº 549/2020, 571/2020 e 1595/2021, que aposentam a servidora **CRISTIANE VALSSOLER KREWER**. Concede aposentadoria especial, a contar de **01 de junho de 2020**, à servidora **CRISTIANE VALSSOLER KREWER**, matrícula 1524-01, cargo de Cirurgião Dentista, padrão 08 subpadrão 1, classe B, regime jurídico estatutário, 20 (vinte) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.646,83 (cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:C970F7AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1784/2021

Portaria n° 1784/2021 de 14/09/2021 – Enquadra a servidora **JOANA CLARA TEIXEIRA** no sub-padrão 02, no percentual de 7% (sete por cento) sobre o vencimento básico do cargo, a partir de 05 de setembro de 2021, de acordo com o processo nº 18881/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A066611C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº20.2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº20.2021: Comunicamos a classificação da proposta da empresa PSG Restauração de Prédios Residenciais e Condomínios Ltda, com o valor global de R$17.801,20, sendo a mesma declarada vencedora do certame. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 21 de setembro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:88CAD0E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 127/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de diversos serviços na área de geologia. Contratado: Jean Carlo Salomé Dos Santos Menezes. Valor mensal: R$ 1.480,00 (mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 06 (seis) meses. Processo Licitatório: Dispensa nº 022/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:240A3D53

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 128/2021. Objeto: Assessoria técnica especializada para desenvolvimento de uma tecnologia de transformação de resíduos urbanos não recicláveis em energia. Contratada: Universidade de Caxias do Sul. Valor: R$ 18.979,54 (dezoito mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência 12 (doze) meses. Dispensa de licitação n° 23/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:59B4633D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo 05 ao Contrato Administrativo 018/2020. Contratada: Ivaldino José Vanzo Eireli. Objeto: Reequilíbrio financeiro dos itens 001 e 002. Valor unitário atualizado por km: R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) para o item 001 e R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) para o item 002. Fundamento Legal: Art. 65, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo licitatório: Pregão Presencial nº 004/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:8C3E041D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo 05 ao Contrato Administrativo 061/2020. Contratada: Ivaldino José Vanzo Eireli. Objeto: Reequilíbrio financeiro do item 001. Valor unitário atualizado por km: R$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo licitatório: Pregão Presencial nº 007/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:E2E10543

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo 05 ao Contrato Administrativo 085/2020. Contratada: Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida. Objeto: Inclusão do § 10° na Cláusula Sétima do contrato original, para fins de repasse de recursos financeiros. Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Processo licitatório: Inexigibilidade nº 01/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:D60681C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo de rescisão ao contrato administrativo 126/2021. Objeto: Rescisão consensual do contrato originalmente firmado entre as partes. Contratada: Scorsatto & Santos Ltda. Fundamento Legal: Art. 79, II, da Lei Federal 8.666/93 e na cláusula sétima do contrato original. Data: 17/09/2021. Processo: Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:A40031C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 01 do Pregão Presencial n° 19/2021. Objeto Contratação de empresa para eventuais serviços de assentamento de paralelepípedos e meio-fio de basalto para consertos de pontos defeituosos. Contratada: Marcos Evander Farias Eireli. Quantidade máxima: 3.000 m². Valor Unitário: R$ 20,23 (vinte reais e vinte e três centavos). Valor total máximo: R$ 60.690,00 (sessenta mil, seiscentos e noventa reais). Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 019/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:E0B0F9C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 129/2021. Objeto: Contratação de empresa para eventuais serviços de assentamento de paralelepípedos e meio-fio de basalto para consertos de pontos defeituosos. Contratada: Marcos Evander Farias Eireli. Valor unitário: R$ 20,23 (vinte reais e vinte e três centavos) por metro quadrado. Quantidade contratada: 1.000 m². Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 019/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:7C5C2035

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2021**, referente à licitação para o Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de MÃO DE OBRA para MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS da frota municipal de veículos Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Sessão Pública: 04/10/2021, às 13h00min. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mails luigi@parobe.rs.gov.br e jose.pedro@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 17 de Setembro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:4AA9CB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 036/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para **Veterinário,** para atuar junto a Secretaria Municipal de desenvolvimento rural, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 036/2021 de 17/09/2021. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 17 de setembro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:B4BB37CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 40/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: ANIBAL RIBAS
Modalidade: Tomada de preço 08/2021
Objeto: AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PUBLICO PALÁCIO 23
Contrato: nº 40/2021
Valor: R$ 245.463,04 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três realis e quatro centavos)
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da "Ordem de Serviço.
Dotação: 449051910000

Pedras Altas, 17 de SETEMBRO de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:67B9E0AD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.781 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera a pedido servidor do cargo de Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 645/2021;
RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido o servidor **Luciano de Oliveira Melo**, Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física, matrícula nº 1765-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **a partir de 16 de setembro de 2021**.
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 16 de setembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:B3D267A7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.780 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Designa Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2021 e Processo Seletivo Público nº 01/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 1.761/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Coordenação e Fiscalização do **Concurso Público nº 01/2021** e do **Processo Seletivo Público nº 01/2021**, conforme segue:
Franciele de Souza Ribeiro, Diretora de Gestão de Pessoas, **matrícula nº 1401-0,** sob a presidência desta;
Maria da Graça Ferreira Nobre, Supervisor Escolar, **matrícula nº 680-7;**
Veridiana de Oliveira Lucas, Agente Administrativo, **matrícula nº 1320-0.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 16 de setembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:CAF83037

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.782 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Define lotação dos servidores nas Escolas Municipais.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 539/2021, despacho nº 12;
RESOLVE:
Art. 1º Definir Escola de lotação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto referente ao Ano Letivo de 2021, com início presencial nas escolas em 30 de agosto de 2021.
I - Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil:**
a) Abib Jacob Picinini João, Professor de Matemática, matrícula nº 930-0 e Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 87-6;
b) Antonio Carlos Tavares Silveira, Motorista, matrícula nº 1533-4;
c) Andréia Cardoso Pinheiro, Professor de Anos Iniciais, matrículas nº 934-2 e nº 1546-6;
d) Cátia Aparecida Feira Klein, Professora Permutada;
e) Clair Goulart Oliveira, Serviços Gerais, matrícula nº 1782-5;
f) Clarice Ribeiro Martins, Professor de Ciências, matrículas nº 1015-4 e nº 1077-4;
g) Claudia Gonçalves Pereira, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 917-2;
h) Cleonice Saraiva Rodrigues, Serviços Gerais, matrícula nº 1684-5;
i) Deise Graciela Gonçalves Silveira, Professor de Espanhol, matrícula nº 1508-3;
j) Delanira Garcia Machado, Serviços Gerais, matrícula nº 750-1;
k) Denise Centena Deoscar, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1420-6;
l) Edinara Madruga Medeiros, Diretora de Escola, matrícula nº 945-8;
m) Eliane Duarte, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 925-3;

n) Ginamar Oliveira Farias, Professor de História, matrícula nº 1010-3;
o) Gisele Parente Farias, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1522-9;
p) Iana Jamaira Luis Lopes da Silva, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1559-8;
q) Joselaine Tavares de Almeida, Serviços Gerais, matrícula nº 760-9;
r) Kátia Silveira Quadros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº nº 10-8;
s) Luciano de Oliveira Melo, Professor de Educação Física, matrícula nº 1765-5;
t) Marcia Rijo Marques Dias, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 29-9;
u) Marcia Rodrigues Barcelos Camargo, Supervisor Escolar, matrícula nº 1383-8;
v) Marco Antonio Siqueira Barcelos, Professor de Ciências, matrícula nº 1709-4;
w) Monica Medeiros Madruga, Serviços Gerais, matrícula nº 1331-5;
x) Nereida Soares Duarte, Professor de Matemática, matrícula nº 1259-9;
y) Patrícia da Luz, Professor de Anos Iniciais, matrículas nº 409-0;
z) Patricia Souza da Silva, Professor de Geografia, matrícula nº 1097-9;
aa) Ricardo Vigil Rosso, Motorista, matrícula nº 597-5;
bb) Roberta Pires Rodrigues, Serviços Gerais, matrícula nº 858-3;
cc) Roselaine da Costa Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 412-0;
dd) Rozangila Sentena Palma, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 751-0;
ee) Suzana Berenice Rodrigues Farias, Serviços Gerais, matrícula nº 1394-3.

II - Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Lago Azul:**
a) Alexandre Vieira Batista, Motorista, matrícula nº 575-4;
b) Andressa Nobre Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1056-1;
c) Ionara da Motta Toledo, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1038-3;
d) Ione Elida Blank Bellini, Diretora de Escola, matrículas nº 413-8 e nº 936-9;
e) Joceli Dal Castel Savoldi, Serviços Gerais, matrícula nº 1385-4;
f) Joselia Roncai Jagiela, Serviços Gerais, matrícula nº 1230-0;
g) Josiele Pereira Añaña, Professor de Educação Física, matrícula nº 1360-9;
h) Julio César Martins Caruccio, Professor de História, matrículas nº 1013-8 e nº 1086-3;
i) Lidiani Alvares Martins, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 716-1;
j) Luis Alberto Pinheiro Pereira, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 687-4;
k) Marilei Miranda Pinto, Professor de Matemática, matrícula nº 110-4;
l) Marilucia Roncai Jagiela, Serviços Gerais, matrícula nº 1449-4;
m) Nedison Rodrigues Souza, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1476-1;
n) Neiva Seyffert de Oliveira, Professor de Geografia, matrícula nº 1009-0;
o) Vitor Afonso Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrículas nº 411-1 e nº 1578-4.

III - Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Eunil Elias dos Santos:**
a) **Ana Paula das Neves Castro**, Diretora de Escola, matrícula nº 398-0;
b) Beatriz Madruga Weege, Serviços Gerais, matrícula nº 1443-5;
c) Carina Cardoso Xavier, Professor de Ciências, matrícula nº 1005-7;
d) Claudia Gonçalves Pereira, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1017-0;
e) Ivana de Vasconcellos Oliveira, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1581-4;
f) Janice Cardoso Xavier, Serviços Gerais, matrícula nº 616-5;
g) Leandro Goulart Bento, Professor de Geografia, matrícula nº 1227-0;
h) Lizandra Xavier Viegas, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 31-0**;**
i) Luciano de Oliveira Melo, Professor de Educação Física, matrícula nº 1765-5;
j) Marcio das Neves Castro, Serviços Gerais, matrícula nº 671-8;
k) Maria Eliana Nobre Azevedo, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 912-1;
l) Nara Solange Leal Borges, Professor de História, matrícula nº 1101-0;
m) Nedison Rodrigues Souza, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1476-1;
n) Sabrina Álvares Martins, Professor de Matemática, matrícula nº 1498-2.

IV- Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Clodomiro Mendes:**
a) Carina Cardoso Xavier, Professor de Ciências, matrícula nº 1005-7;
b) Cleidis Marizete Souza Madruga, Serviços Gerais, matrícula nº 1258-0;
c) Kátia Silveira Quadros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº nº 416-2;
d) Leandro Goulart Bento, Professor de Geografia, matrícula nº 1359-5;
e) Luciano de Oliveira Melo, Professor de Educação Física, matrícula nº 1765-5;
f) Marcia Pinto da Silva, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 914-8;
g) Marilei Miranda Pinto, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 34-5;
h) Nara Solange Leal Borges, Professor de História, matrícula nº 1020-0;
i) Nedison Rodrigues Souza, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1171-1;
j) Sabrina Silva Pinto, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1580-6;
k) Suzana Cruz Soares, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 754-4;
l) Vania Elizabete Souza da Costa, Serviços Gerais, matrícula nº 1783-3;
m) Viviane Poersch Maldaner, Diretora de Escola, matrícual nº 1759-0.

V - Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem suas funções na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Neuza Brizola:**
a) Daniela Ramos Maiche, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 408-1 e Professor de Espanhol, matrícula nº 1586-5;
b) Deivid Marcelo de Abreu, Motorista, matrícula nº 1771-0;
c) Denise França de Almeida, Professor de Matemática, matrícula nº 1229-7;
d) Josiele Pereira Añaña, Professor de Educação Física, matrícula nº 1360-9;
e) Kátia Silveira Quadros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº nº 416-2;
f) Kety da Costa Maciel, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 994-6 e Professor de História, matrícula nº 1576-8;
g) Lidiani Alvares Martins, Professor de Ciências, matrícula nº 1035-9;
h) Mara Mendes, Professor de Anos Iniciais, matrículas nº 1002-2 e nº 1575-0;
i) Neiva Seyffert de Oliveira, Professor de Geografia, matrícula nº 609-2;
j) Solange de Fátima Fedrigo, Diretora de Escola, matrículas nº 410-3 e nº 1369-2;
k) Vanessa Costa Ávila, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 426-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 16 de setembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:3F51DBE7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.783 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, a Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 4.960/2020, despacho nº 115 e protocolo nº 639/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2020/2021,** ao servidor **Lauro Soria Silva**, Operário, matrícula nº 983-0, **no período de 01/10/2021 a 14/10/2021,** conforme Art. 93, II da Lei nº 161/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pedras Altas.
Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 1º em **abono pecuniário.**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 17 de setembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:19A2B7D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2020

Termo Aditivo nº 01/2021 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 06/2020, Dispensa de Licitação nº 06/2020, serviços técnicos de locação de 02 (duas) vias de fibra óptica tipo monomodo, na modalidade de fibra apagada, para interligar a Companhia de Informática de Pelotas – Parque Tecnológico e o Paço Municipal – Prefeitura de Pelotas, e suporte técnico de TI com locação de conversores de fibra óptica.

Contratada: **ZONA SUL TELECOM LTDA.**
Do objeto:Altera o representante da Contratada para o seu Diretor Executivo CRISTIANO DUTRA BORGES;
Da vigência:Nos termos da Cláusula Quinze, prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia 17 (dezessete) de setembro de 2021.
Dos demais dispositivos contratuais: Os demais dispositivos contratuais permanecem inalterados e com plena valia ao longo do novo período de vigência contratual estabelecido no Termo.
Assinatura do Termo:15 de setembro de 2021.

LEANDRODA SILVA FÉLIX
Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:8D53860E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.456, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta o processo administrativo municipal para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

A prefeita municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições processuais contidas no decreto federal n.º 6.514, de 22 de julho de 2008 e sua implementação no âmbito no município de pelotas, resolve:

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo administrativo sancionador municipal para apuração das infrações administrativas previstas no Decreto Federal n.º 6.514, de 22 de julho de 2008, Lei Municipal n.º 4.428, de 08 de novembro de 1999 e demais legislações que caracterizem infrações ambientais a serem apuradas no âmbito no município de Pelotas.

Art. 2º O processo de que trata este Decreto é orientado pelos princípios que regem a Administração Pública e o direito administrativo sancionador, bem como preza pela qualidade técnica da instrução processual e pelo respeito aos direitos dos administrados.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I – Auto de infração ambiental: documento destinado à descrição clara e objetiva da infração administrativa ambiental, do qual constam a indicação dos dispositivos legais e regulamentares infringidos e da sanção cabível;

II – Termos cautelares: documentos lavrados em decorrência da aplicação de medidas administrativas cautelares, tais como termo de embargo e interdição, termo de suspensão, termo de apreensão, termo de depósito, termo de destruição, termo de demolição, termo de doação, termo de soltura de animais, termo de entrega de animais silvestres e termo de entrega voluntária;

III – Termo de notificação: documento que formaliza medidas, adotadas pelo agente ambiental, que têm como propósito obter informações e esclarecimentos e requisitar documentos acerca do objeto da ação fiscalizatória, relatar a impossibilidade ou recusa de nomeação de depositário de bem apreendido ou exigir do administrado providências que visam à regularização e correção ou adoção de ações de controle para cessar degradação ambiental; é, ainda, o documento que intima os autuados dos atos e decisões lançadas no processo sancionador;

IV – Relatório de fiscalização: a formalização de acusação contra o autuado acerca da prática de infração ambiental, por meio do qual o agente ambiental relata as causas e circunstâncias da violação detectada e descreve, detalhadamente, a situação verificada e o comportamento do autuado, o que inclui o seu elemento subjetivo, para determinar a responsabilidade administrativa e fundamentar a imposição das sanções indicadas, bem como das eventuais circunstâncias atenuantes ou agravantes apontadas; ainda, discute os elementos probatórios colhidos e individualiza os objetos, instrumentos e petrechos relacionados à prática da infração ambiental, devendo ser acompanhado de documentos que amparem a expedição do auto;

V – Relatório ou Parecer de regularidade: manifestação sobre medida administrativa cautelar, realizada pela fiscalização, preferencialmente pelo agente fiscal autuante ou técnico que de qualquer forma tenha participado da ação, mediante análise da documentação ou vistoria

que visa comprovar a regularização da área, obra ou atividade pelo interessado;

VI – Termo de Desinterdição: decisão fundamentada em Relatório ou Parecer de Regularidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal de Qualidade Ambiental que visa restituir ao autuado o exercício total ou parcial da atividade suspensa, interditada ou embargada por ato cautelar do agente autuante.

VII – Sanção administrativa: penalidade imposta por lei para punir a prática de conduta que viola as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, aplicada ao autuado quando do julgamento do auto de infração pela autoridade julgadora competente;

VIII – Medida administrativa cautelar: medida de urgência adotada pelo agente ambiental em caráter preventivo, no ato da fiscalização ou em momento posterior, independentemente da lavratura de auto de infração, mantida até decisão da autoridade competente;

IX – Multa fechada: multa cujo valor é previamente fixado em lei ou regulamento, com base unicamente em unidade de medida, de acordo com o objeto jurídico lesado;

X – Multa aberta: multa cujo valor fixado em lei ou regulamento consiste em um intervalo discricionário a ser definido durante o processo de apuração da infração, conforme os incisos I e III do art. 4º do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;

XI – Multa indicada: valor da multa indicado pelo agente ambiental no auto de infração, sujeito à confirmação posterior;

XII – Multa consolidada: valor da multa consolidado pela autoridade competente, que pode contemplar circunstâncias majorantes, atenuantes, reincidência e demais adequações eventualmente cabíveis, além dos acréscimos legais, respeitados os limites deste Decreto e da legislação ambiental vigente;

XIII – Multa cominada: valor da multa disposta no preceito secundário da norma ambiental.

XIV – Reincidência: cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior homologado pela autoridade julgadora, independente da sanção, resultando em coisa julgada administrativa, circunstância essa que leva ao agravamento da nova penalidade nos termos da lei;

XV – Conciliação ambiental: a adoção, pelo autuado, de uma das soluções legais possíveis, previstas na alínea “b” do inciso II do § 1º do art. 98-A do Decreto nº 6.514, de 2008, para encerrar o processo de apuração de infrações ambientais;

XVI – Audiência de conciliação ambiental: ato da conciliação ambiental realizado, preferencialmente, em sessão única, presencial, em que são praticados os atos previstos no inciso II do § 1º do art. 98-A, do Decreto nº 6.514, de 2008;

XVII – Núcleo de Conciliação Ambiental: núcleo que integra a estrutura do órgão ambiental municipal, cujas competências são exercidas por servidores designados para análise preliminar de regularidade formal e de condução de audiências conciliatórias;

XVIII – Setor ou Agente Instrutor: serviço da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental que consiste na instauração, tramitação e instrução do processo administrativo municipal para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, emissão das intimações, notificações, recebimento e encarte de documentos, defesas e quaisquer outras manifestações ou provas a serem juntadas aos autos, com o seu posterior encaminhamento às Autoridades Julgadoras;

IXX – Relatoria: servidor lotado na Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental designado a apresentar Parecer Opinativo à Autoridade Julgadora de Primeira Instância, composto de relatório, fundamentação e dispositivo;

XX – Autoridade Julgadora de Primeira Instância ou Comissão de Julgamento: grupo de servidores da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental reunidos em comissão e designados para julgar impugnações aos autos de infrações expedidos no âmbito da fiscalização ambiental municipal, podendo o respectivo coordenador avocar a competência de julgamento;

XXI – Autoridade Julgadora de Segunda Instância ou Câmara Temática Permanente de Recursos de Infrações Ambientais, Podas e Supressões (Res. 02/2019 – COMPAM): câmara temática vinculada ao Conselho Municipal de Proteção Ambiental de Pelotas – COMPAM, regulamentado por diretrizes próprias para julgar recursos em segunda e última instância administrativa;

XXII – Decisão de primeira instância: decisão de julgamento do auto de infração e aplicação das penalidades cabíveis, contra a qual cabe recurso hierárquico;

XXIII – Decisão de segunda instância: decisão de julgamento do recurso hierárquico;

XXIV – Decisão de anulabilidade: decisão que reconhece a existência de vício ou a procedência da defesa apresentada, tornando anulado ato administrativo;

XXV – Coisa julgada administrativa: a preclusão temporal ou consumativa para reforma de julgamento, no caso de:

a) término do prazo para recurso contra decisão da Autoridade Julgadora de Primeira Instância; ou

b) ciência do julgamento de Autoridade Julgadora de Segunda Instância;

CAPÍTULO II
DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Art. 4º O Setor de Fiscalização notificará o administrado nas seguintes hipóteses:

I – incerteza quanto à autoria ou à materialidade da infração, para apresentação de informações e documentos que contribuam para sua identificação e comprovação;

II – impossibilidade ou recusa de nomeação de depositário, para comunicação da proibição de remoção ou alteração dos bens apreendidos até que sejam colocados sob a guarda do órgão ambiental federal autuante, confiados em depósito ou destinados; e

III – necessidade de adoção de providências especificadas pelo agente ambiental no momento da ação fiscalizatória ou posteriormente, para seu atendimento.

Parágrafo único. O prazo para cumprimento do disposto no art. 4º é responsabilidade do agente fiscalizador que levará em consideração o grau de complexidade da exigência.

CAPÍTULO III
DA AUTUAÇÃO

Art. 5º Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, o servidor designado para atividades de fiscalização lavrará auto de infração dos quais indicará a imposição de sanções e formalizará a aplicação de medidas administrativas cautelares.

Parágrafo único. As sanções administrativas e medidas cautelares aplicadas deverão observar as previsões do Decreto Federal 6.514 de 22 de julho de 2008 e demais legislações pertinentes.

Art. 6º O auto de infração será lavrado em documento próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva da infração

administrativa constatada e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos e da sanção cabível.

Art. 7º A lavratura do auto de infração será detalhada em relatório de fiscalização, que conterá:

I – a descrição das circunstâncias que levaram à constatação da infração ambiental e à identificação da autoria, que se baseia na demonstração da relação da infração administrativa com a conduta do autuado, comissiva ou omissiva, e o seu elemento subjetivo;

II – o registro da situação por fotografias, vídeos, mapas, termos de declaração ou outros meios de prova;

III – os critérios utilizados para fixação da multa;

IV – a identificação do dano ambiental e dos responsáveis pela reparação; e

V – quaisquer outras informações consideradas relevantes para a caracterização da responsabilidade administrativa.

§ 1º O relatório de fiscalização será elaborado pelo agente autuante imediatamente após a lavratura do auto de infração.

§ 2º Por ocasião da lavratura do auto de infração e da elaboração do relatório de fiscalização, o agente de fiscalização utilizará o cálculo de multa disponibilizado pelo sistema SISLAM para as sanções advindas do Decreto Federal 6.514/08, tornando-se documento obrigatório a acompanhar a instauração do processo administrativo.

Art. 8º O autuado será intimado da lavratura do auto de infração e dos demais atos do processo, obedecida a ordem e a forma que seguem:

I – pessoalmente;

II – por seu representante legal;

III – por via postal com aviso de recebimento;

IV – por edital.

§ 1º As formas de intimação de que trata o presente artigo podem ser substituídas por qualquer outro meio disponível que assegure a certeza da ciência do autuado.

§2º Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado.

Art. 9º As notificações que decorram da instrução processual e decisões de primeira e segunda instância dar-se-ão conforme previsto no art. 8.

§ 1º As notificações previstas no caput, realizadas na forma prescrita no art. 8, I e II, serão executadas pelo servidor responsável pela lavratura do auto de infração ou na ausência deste por servidor de idêntica função designado pela autoridade hierarquicamente superior. Em ambos os casos, o servidor certificará a notificação, lançando assinatura de próprio punho no documento com carimbo de identificação. Eventuais tentativas de notificação infrutíferas devem constar do termo e devolvido ao setor instrutor para juntada aos autos processuais

Art. 10 A ciência por via postal com aviso de recebimento é considerada válida quando:

I – a devolução indicar a recusa do recebimento pelo autuado;

II – recebida no mesmo endereço do autuado;

III – recebida por funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência, nos condomínios edilícios ou loteamentos com controle de acesso; e

IV – enviada para o endereço atualizado da pessoa jurídica.

Art. 11 A ciência por edital só será realizada:

I – se, infrutíferas as tentativas de notificação de que trata o art. 10, I, II e III, ou;

II – na hipótese de autuado estrangeiro não residente e sem representante constituído no país.
Parágrafo único – O edital será publicado na forma prescrita pela Lei Municipal n.º 6.559, de 02 de abril de 2018.

Art. 12 O autuado pode indicar, a qualquer tempo, no curso do processo:

I – endereço eletrônico para receber notificações, desde que haja concordância expressa e tecnologia disponível que confirme o seu recebimento;

II – endereços alternativos para recebimento de correspondências; e

III – o endereço do seu procurador, desde que conste dos autos procuração com outorga de poderes específicos para recebimento de notificações.

Art. 13 O comparecimento espontâneo do autuado, devidamente certificado nos autos, atende ao disposto no art. 9.

Art. 14 Todos os prazos vinculados à tramitação processual regulamentada por este Decreto começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 15 Sem prejuízo do âmbito de aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os autuados e seus advogados, devidamente constituídos, têm assegurado o direito de acesso ao processo administrativo sancionador ambiental municipal.

§ 1º A concessão de vistas ao processo e cópias dá-se mediante solicitação prévia encaminhada por escrito à Secretaria de Qualidade Ambiental ou a endereço eletrônico.

CAPÍTULO IV
A CONCILIAÇÃO AMBIENTAL

Art. 16 A conciliação ambiental deve ser estimulada pela secretaria ambiental autuante, com vistas a encerrar os processos administrativos relativos à apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Art. 17 A realização de conciliação ambiental:

I – independe da concordância total do autuado com as medidas administrativas cautelares e sanções não pecuniárias aplicadas; e

II – implica desistência de impugnar judicial ou administrativamente a imposição da sanção pecuniária e de renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundamentariam as referidas impugnações.

Art. 18 Não cabe na conciliação ambiental a produção de provas pelo autuado ou debates que envolvam o mérito da autuação.

Art. 19 Por ocasião da lavratura do auto de infração, o autuado será notificado para, querendo, comparecer ao local da realização do ato

em data e horário agendados, a fim de participar de audiência de conciliação ambiental.

Art. 20 O setor responsável pela ação de fiscalização notificará o autuado acerca do agendamento da audiência de conciliação ambiental no momento da lavratura do auto de infração, quando:

a) estiver presente pessoalmente ou por meio de seu representante legal;
b) recusar-se a dar ciência do auto de infração, mediante certidão subscrita por duas testemunhas;

Art. 21 A audiência de conciliação ambiental será agendada preferencialmente no ato da lavratura do auto de infração para, no mínimo, trinta dias após a lavratura do auto de infração.

§ 1º A fluência do prazo para oferecimento de defesa fica suspensa pelo agendamento da audiência de conciliação ambiental e o seu curso se iniciará a contar da data de sua realização.

§ 2º A suspensão de que trata o § 1º não prejudica a eficácia das medidas administrativas cautelares eventualmente aplicadas.

§ 3º O intervalo de tempo mínimo de que trata o caput destinar-se-á à adoção das seguintes providências:

I – notificação do autuado;

II – elaboração do relatório de fiscalização;

III – comunicação pelo setor responsável pela fiscalização ao Ministério Público e demais órgãos pertinentes, quando cabível;

IV – encaminhamento, ao setor ou agente instrutor, do auto de infração, de eventuais termos de aplicação de medidas administrativas cautelares, do relatório de fiscalização, da notificação e documentos comprobatórios da infração constatada;

V – análise preliminar da autuação; e

VI – pronunciamento da Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

§ 4º O agente autuante somente adotará a providência contida no inciso IV após conclusão das providências contidas nos incisos I, II e III do § 3º.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE PRELIMINAR DA AUTUAÇÃO

Art. 22 Compete ao Setor ou Agente Instrutor realizar a análise preliminar da autuação para:

I – convalidar de ofício o auto de infração que apresentar vício sanável;

II – declarar nulo o auto de infração que apresentar vício insanável;

III – analisar a regularidade da notificação do autuado;

IV – analisar o cabimento da conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

V – análise de reincidência;

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II, o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município somente é cabível quando houver dúvida jurídica relevante.

§ 2º Na hipótese do inciso II, a declaração de nulidade do auto de infração:

I – não impede a conciliação ambiental do novo auto de infração que venha a ser lavrado; e

II – depende de convalidação pelo Núcleo de Conciliação Ambiental.

§ 3º O Núcleo remeterá os autos ao agente autuante ou à área técnica competente para manifestação no prazo de cinco dias, uma única vez, se verificar a necessidade de manifestação ou instrução documental complementar, com especificação do ponto a ser esclarecido ou mais bem instruído.

§ 4º A manifestação ou instrução documental complementar de que trata o § 3º será realizada por qualquer servidor participante da ação fiscalizatória, nas hipóteses de afastamento do agente autuante.

§ 5º A reincidência deve ser apreciada previamente ao ato da audiência conciliatória, quando dar-se-á ciência ao autuado, surtindo efeitos no resultado da composição ambiental.

§ 6º Não comparecendo o autuado à audiência, o agravamento pela reincidência seguirá a forma prescrita no art. 123, parágrafo único, do Decreto nº 6.514, de 2008.

§ 7º Considera-se julgado, para fins de agravamento, o auto de infração cuja sanção pecuniária foi paga, está sob parcelamento ou foi convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 8º Na hipótese de mais de um auto de infração julgado, o agravamento será realizado:

I – sobre o auto de infração que gerar uma maior elevação do valor da multa, se diferentes; ou

II – sobre apenas um auto de infração, se iguais.

Art. 23 A análise preliminar da autuação será formalizada na hipótese do art. 22, § 3º.

Art. 24 O Setor ou Agente Instrutor encaminhará o processo administrativo ao Secretário Municipal de Qualidade Ambiental, quando provocado pelo autuado, para decidir sobre a manutenção da aplicação das medidas administrativas cautelares.

CAPÍTULO VI
DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO AMBIENTAL

Art. 25 A audiência de conciliação ambiental pautar-se-á pelas seguintes diretrizes e princípios:

I – informalidade e oralidade, mediante o uso de linguagem clara, que facilite a compreensão do autuado;

II – imparcialidade, garantida pela coordenação do ato;

III – respeito à livre autonomia do autuado, que possui liberdade para manifestar sua vontade de conciliar;

IV – economia processual e celeridade, à vista de seu objetivo de buscar o encerramento do processo em seu início, sempre que possível; e

V – decisão informada, garantida pelo conteúdo obrigatório do termo de conciliação ambiental.

Art. 26 O autuado que possuir interesse em participar de audiência de conciliação ambiental deverá comparecer ao local indicado na notificação, na data e horário agendados.

Parágrafo único. Decorridos 15 (quinze) minutos da abertura da audiência, o não comparecimento do autuado será interpretado como ausência de interesse em conciliar e automaticamente dará início ao prazo para oferecimento de defesa contra o auto de infração, ressalvada a apresentação de ausência justificada no prazo regulamentar.

Art. 27 Na audiência de conciliação ambiental, o autuado poderá comparecer:

I – pessoalmente;

II – representado ou acompanhado por procurador, advogado ou defensor público constituído por meio de procuração pública ou particular com poderes específicos para participar do ato e optar por uma das soluções legais possíveis para encerrar o processo; ou

III – acompanhado por pessoa de sua escolha.

§ 1º Quando o autuado for pessoa jurídica, o comparecimento pessoal de que trata o inciso II se dará por meio de representante legal ou preposto munido de carta de preposição com poderes específicos para participar do ato e optar por uma das soluções legais possíveis para encerrar o processo.

Art. 28 Compete ao Núcleo de Conciliação Ambiental:

I – excepcionalmente, remeter os autos ao agente autuante ou à área técnica competente para manifestação no prazo de cinco dias, uma única vez, se verificar a necessidade de manifestação ou instrução documental complementar, com especificação do ponto a ser esclarecido ou mais bem instruído;

II – realizar audiência de conciliação ambiental para:

a) explanar ao autuado as razões de fato e de direito que ensejaram a lavratura do auto de infração;
b) apresentar as soluções legais possíveis para encerrar o processo, tais como o desconto para pagamento, o parcelamento e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;
c) decidir sobre questões de ordem pública;
d) homologar a opção do autuado por uma das soluções de que trata a alínea "b".

§ 1º Para os fins de que trata a alínea "c", são questões de ordem pública:

I – incompetência do agente autuante para lavratura do auto de infração;

II – litispendência ou coisa julgada administrativa, consistente na existência de autuação idêntica em razão da mesma conduta, objeto de outro processo em curso ou definitivamente julgado;

III – a análise de necessidade de reunião de processos relativos a autos lavrados em decorrência de um mesmo fato ou em um mesmo local, grupo de infratores, inclusive pertinentes a uma mesma operação de fiscalização;

IV – defeito de representação do advogado ou procurador;

V – extinção da punibilidade; e

VI – existência de vícios sanáveis ou insanáveis verificáveis de plano, mediante análise dos autos ou de provas pré-constituídas apresentadas em audiência pelo autuado.

§ 2º Declarada a existência de alguma questão de ordem pública, o núcleo adotará a providência compatível com a regularização e preparação do feito.

Art. 29 Durante a audiência de conciliação ambiental, incumbe:

I – ao coordenador do Núcleo de Conciliação:

a) manter a sua ordem e decoro;
b) ordenar que se retirem da sala de audiência os que se comportarem inconvenientemente; e
c) tratar com urbanidade o autuado, seus procuradores e advogados.

II – aos membros do Núcleo de Conciliação:

a) lavrar a ata de audiência de conciliação ambiental, na forma do art. 30; e
b) auxiliar o coordenador, sempre que demandado.

Art. 30 A audiência de conciliação ambiental será reduzida a termo e conterá:

I – a qualificação do autuado e, quando for o caso, de seu advogado ou procurador legalmente constituído, e dos servidores públicos integrantes do Núcleo de Conciliação, com as respectivas assinaturas;

II – a certificação de que foi realizada a análise preliminar da autuação, devidamente juntada aos autos;

III – a certificação de que foram explanadas ao autuado as razões de fato e de direito que ensejaram a lavratura do auto de infração, e de que foram apresentadas as soluções possíveis para encerrar o processo;

IV – a manifestação do autuado:

a) de interesse na conciliação, que conterá:
1. a indicação da solução legal por ele escolhida para encerrar o processo e os compromissos assumidos para o seu cumprimento;
2. a declaração de desistência de impugnar judicial e administrativamente a autuação e de renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundamentariam as referidas impugnações; e
3. a assunção da obrigação de protocolar pedido de extinção do processo com resolução do mérito em eventuais ações judiciais propostas, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de realização da audiência de conciliação ambiental;
b) de ausência de interesse na conciliação, que conterá, obrigatoriamente, a declaração de ciência de início do prazo para apresentação de defesa contra o auto de infração;
c) decisão de homologação de eventual opção feita pelo autuado;
d) decisão fundamentada acerca de eventuais questões de ordem pública; e
e) as providências a serem adotadas, conforme a manifestação do autuado.

§ 1º O Núcleo fará a leitura do termo de conciliação ambiental para o autuado, que receberá uma cópia e poderá solicitar esclarecimentos finais sobre o seu teor, de forma oral.

§ 2º O descumprimento da opção feita pelo autuado implica a execução judicial imediata do termo de conciliação ambiental, que possui natureza de título executivo extrajudicial, na forma do inciso II do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

§ 4º A realização de conciliação ambiental não exclui a obrigação de reparar eventual dano ambiental.

Art. 31 Após a conclusão dos procedimentos a seu cargo, o Núcleo de Conciliação encaminhará os autos:

I – na hipótese de sucesso da conciliação ambiental, ao Setor ou Agente responsável pelo Termo de Compromisso Ambiental, que observará o disposto no Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008 para respectiva assinatura e monitoramento de sua concretização, simultaneamente aos setores da secretaria responsáveis pelo acompanhamento e cumprimento da opção feita pelo autuado:
1. da reparação do dano ambiental; e
2. das atividades a serem regularizadas;

II – na hipótese de insucesso da conciliação ambiental, ante a necessidade de dar prosseguimento ao processo, para o setor responsável pela instrução.

Art. 32 Admite-se a aplicação de técnicas negociais, com o objetivo de proporcionar ambiente favorável à conciliação.

Art. 33 A pauta das audiências de conciliação ambiental será organizada de modo a respeitar o intervalo mínimo de trinta minutos entre seus horários de início.

Art. 34 Excepcionalmente, poderá ser designada audiência complementar, uma única vez, na hipótese de interrupção decorrente do elevado grau de complexidade da autuação ou da ocorrência de problemas técnico-operacionais.

§ 1º O coordenador decidirá sobre o cabimento da designação de audiência complementar, mediante despacho fundamentado e irrecorrível.

§ 2º A notificação do autuado acerca da data de realização da audiência complementar será realizada na própria audiência inicial e registrada em seu termo.

§ 3º Caso não seja possível realizar a notificação na forma de que trata o § 2º, o autuado deverá ser notificado preferencialmente por meio eletrônico.

CAPÍTULO VII
DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CAUTELARES

Art. 35 Constatada a infração ambiental, o agente ambiental autuante, no exercício exclusivo de seu poder de polícia, poderá aplicar as seguintes medidas administrativas cautelares previstas no Decreto Federal n.º 6.514, de 22 de julho de 2008:

I – apreensão;

II – embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

III – destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração;

IV – demolição;

V – suspensão de venda ou fabricação de produto; e

VI – suspensão parcial ou total de atividades.

§ 1º As medidas de que trata este artigo são dotadas de autoexecutoriedade e têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§ 2º A adoção das medidas administrativas cautelares de que trata este dispositivo constará de formulário próprio adequado e vinculado ao processo instaurado em razão da emissão do auto de infração ambiental.

Art. 36 Desde que relacionado à prática de infração administrativa ambiental, os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações de qualquer natureza, independentemente de sua fabricação ou utilização exclusiva para a prática de atividades ilícitas, serão objeto de medida administrativa cautelar de apreensão, salvo impossibilidade justificada.

§ 1º A apreensão será formalizada em termo próprio, que indicará:

I – o bem com exatidão, mediante descrição de suas características, estado de conservação e demais elementos que o distingam;

II – as condições de armazenamento e eventuais riscos de perecimento;

III – estimativa de seu valor pecuniário com base no seu valor de mercado, sempre que possível;

IV – as circunstâncias que o relacionam com a infração; e

V – informação de eventual alteração ou adaptação para a prática de infrações ambientais.

§ 2º A apreensão deverá ser preferencialmente acompanhada de registro fotográfico do bem e do local de armazenamento.

§ 3º A apreensão de animais domésticos ou exóticos no interior de unidade de conservação deverá ser aplicada mediante ponderação dos seguintes aspectos:

I – a precedência dos animais em relação à criação da unidade;

II – a quantidade de animais existentes antes da criação da unidade;

III – a necessidade de evitar novos danos aos recursos naturais da unidade;

IV – a dominialidade da área objeto da infração, em se tratando de unidade de conservação de domínio público pendente de regularização fundiária;

V – a existência de prévio embargo sobre a área onde foi constatada a presença dos animais; e

VI – eventual tradicionalidade da criação dos animais por populações tradicionais habitantes.

Art. 37 Os bens e animais apreendidos ficarão sob a guarda da secretaria municipal que dispuser de meios adequados para cumprir o encargo, permitida a nomeação justificada de fiel depositário.

§ 1º A guarda e o depósito serão formalizados em termo próprio, que conterão:
a) a secretaria municipal responsável pela guarda dos bens e animais;
b) nome, matrícula funcional e assinatura do servidor responsável pelo recebimento dos bens e animais;
c) indicação do auto de infração originário;
d) data e hora da lavratura;
e) descrição clara dos bens e animais apreendidos e de suas condições;
f) indicação e descrição do local e das condições de armazenamento; e
g) valor dos bens, sempre que possível.

§ 2º O termo de guarda e depósito com fiel depositário, deverá conter:
a) nome, matrícula funcional e assinatura da autoridade responsável pela entrega;
b) nome, endereço completo, CPF ou CNPJ, naturalidade, filiação, telefone, endereço eletrônico e assinatura do depositário;
c) indicação do auto de infração originário;
d) data e hora da lavratura;
e) descrição clara dos bens e animais e de suas condições;
f) indicação e descrição do local do depósito e das condições de armazenamento; e
g) valor dos bens, sempre que possível.

§ 3º Caso a retirada do bem não seja possível e haja recusa ou impossibilidade de nomeação de depositário, o agente autuante notificará o proprietário ou ocupante do local e demais presentes para que se abstenham de remover ou alterar a situação dos bens até que sejam colocados sob a guarda de secretaria municipal, confiados em depósito ou destinados.

§ 4º O disposto no § 3º não afasta a possibilidade de aplicação de medida cautelar de destruição, quando presentes as circunstâncias previstas para sua aplicação.

§ 5º A guarda e o depósito poderão ser modificados ou revogados sempre que as circunstâncias assim recomendarem.

Art. 38 O depósito de bem apreendido deverá ser confiado à secretaria municipal dotada de condições de assumir o encargo, a pessoa natural ou a órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficente, científico, cultural, educacional, hospitalar, penal ou militar.

§ 1º Excepcionalmente, o depósito do bem poderá ser confiado ao próprio autuado.

§ 2º O encargo de depositário deverá ser expressamente aceito e pessoalmente recebido.

§ 3º O bem confiado em depósito não poderá ser utilizado pelo depositário, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.

Art. 39 A secretaria ambiental autuante poderá utilizar o bem apreendido:

I – quando não houver outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória;

II – para fazer o deslocamento de outros bens apreendidos até local adequado;

III – para promover a recomposição do dano ambiental; e

IV – quando a sua conservação depender de funcionamento periódico de seus motores ou demais mecanismos, atestada tal necessidade por profissional competente, quando recomendável.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV, a secretaria ambiental autuante poderá autorizar o uso do bem pelo depositário, desde que se comprometa com a sua utilização para fins exclusivamente institucionais e com a sua manutenção.

Art. 40 Os animais, produtos e subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações apreendidos serão destinados mediante uma das seguintes modalidades:

I – soltura de animais silvestres em seu habitat natural;

II – entrega de animais silvestres a órgãos ou entidades habilitadas tecnicamente;

III – venda ou leilão;

IV – doação; ou

V – destruição ou inutilização.

§ 1º A destinação será registrada e fundamentada em termo próprio e conterá:

I – nome e matrícula funcional da autoridade responsável pela destinação;

II – nome, endereço completo, CPF ou CNPJ, naturalidade, filiação, telefone e endereço eletrônico do destinatário, se houver;

III – indicação do auto de infração originário;

IV – data e hora da lavratura do termo;

V – descrição clara dos bens e de suas condições;

VI – identificação do local onde ocorreu a soltura dos animais, se for o caso;

VII – valor dos bens destinados; e

VIII – valor pelo qual os bens foram vendidos, se for o caso.

§ 2º A destinação poderá ser realizada sumariamente, após a apreensão e antes do julgamento do auto de infração, levando-se em conta a natureza e o risco de perecimento dos animais e bens apreendidos.

Art. 41 Compete a secretaria municipal ambiental proceder a apreensão dos animais sujeitos a prática de maus tratos sempre que for possível a identificação do autor da ofensa ou do proprietário do animal.

§ 1º A constatação dos maus tratos sofridos pelo animal será feita mediante Parecer Técnico proferido por Médico Veterinário.

§ 2º O parecer técnico veterinário é indispensável para a instauração do processo administrativo sancionador.

§ 3º O Parecer Técnico deverá conter:

I – A descrição clara do animal apreendido.

II – As condições em que foi encontrado e as razões que levaram a concluir por maus tratos;

II – Menção expressa sobre a conclusão do médico veterinário acerca de ter sido o animal vitimado por maus tratos.

Art. 42 Os animais domésticos ou exóticos apreendidos pela secretaria municipal ambiental vítimas de maus tratos, após tratados, poderão ser imediatamente encaminhados à adoção.

§ 1º Os critérios para a adoção e o compromisso sobre o bem-estar animal assumido pelo adotante são de responsabilidade da secretaria ou órgão municipal responsável pelas ações públicas de adoção.

Art. 43 As obras ou atividades e suas respectivas áreas serão objeto de medida administrativa cautelar de embargo quando:

I – realizadas sem licença ou autorização ambiental ou em desacordo com a concedida;

II – realizadas em locais proibidos; ou

III – houver risco de dano ou de seu agravamento.

§ 1º O embargo será formalizado em termo próprio que conterá a delimitação da área ou local embargado, mediante a indicação de suas coordenadas geográficas e a descrição das atividades a serem paralisadas.

§ 2º O embargo limitar-se-á às atividades irregulares realizadas na área, salvo impossibilidade de dissociação de eventuais atividades regulares ou risco de continuidade infracional.

Art. 44 O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada, devendo restringir-se exclusivamente ao local onde se verificou a prática do ilícito administrativo.

Art. 45 O embargo será revogado mediante comprovação da regularidade ambiental ou adoção de medidas efetivas quanto à regularização, assim consideradas pelo secretário municipal ambiental em decisão fundamentada em relatórios fiscais ou técnicos.

Parágrafo único. A decisão de indeferimento da revogação do embargo será fundamentada e apontará o passivo ambiental da área pendente de regularização.

Art. 46 No caso de descumprimento do embargo que enseje a lavratura de novo auto de infração, o respectivo processo deverá ser vinculado ao processo originário.

Art. 47 Os produtos, inclusive madeiras, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração poderão ser objeto de medida administrativa cautelar de destruição ou inutilização de acordo com o art. art. 111 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 48 A destruição ou inutilização deverá ser:

I – formalizada em termo próprio, com a descrição detalhada do produto, subproduto, veículo, embarcação ou instrumento e a estimativa de seu valor pecuniário com base no seu valor de mercado, sempre que possível;

II – acompanhada de relatório que exponha as circunstâncias que justificam a destruição ou inutilização, subscrito por no mínimo dois servidores da secretaria municipal ambiental; e

III – acompanhada de registro fotográfico do produto, subproduto, veículo, embarcação ou instrumento e de sua destruição.

Art. 49 No ato de fiscalização, o agente autuante poderá, excepcionalmente, aplicar medida administrativa cautelar de demolição de obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental, nos casos em que a ausência da demolição implique risco iminente de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde.

§ 1º A demolição deverá ser:

I – formalizada em termo próprio, com a descrição detalhada da obra, edificação ou construção e a estimativa de seu custo;

II – acompanhada de relatório que exponha as circunstâncias que justificam a demolição, subscrito por no mínimo dois servidores da secretaria ambiental autuante;

III – acompanhada de registro fotográfico da obra, edificação ou construção e de sua demolição; e

IV – executada pelo infrator, pelo município ou por terceiro autorizado.

§ 2º É vedada a demolição administrativa de edificações habitadas que sejam a única residência de seus habitantes.

§ 3º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do autuado, que deve efetuá-la.

Art. 50 A medida administrativa cautelar de suspensão de venda ou fabricação de produto visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Art. 51 A medida administrativa cautelar de suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

Art. 52 As medidas administrativas cautelares previstas serão formalizadas em termo próprio, com a descrição detalhada das atividades suspensas ou dos produtos cuja venda ou fabricação foi suspensa.

CAPÍTULO VIII
DAS SOLUÇÕES LEGAIS PARA ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Art. 53 São soluções legais possíveis para encerrar o processo, no que tange à multa simples:

I – pagamento antecipado com desconto de trinta por cento;

II – conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 1º Para fins do inciso I, considera-se pagamento antecipado o realizado no curso do processo administrativo até cinco dias após o recebimento da notificação de decisão da Comissão de Julgamento.

§ 2º Na hipótese do inciso II, serão observados os percentuais de desconto aplicáveis de acordo com a fase em que se encontrar o processo, na forma do art. § 2º do art. 143 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

CAPÍTULO IX
DAS REGRAS GERAIS DE DEFESA

Art. 54 O autuado poderá oferecer defesa contra o auto de infração, no prazo de vinte dias, contados da data da ciência da autuação.

§ 1º A fluência do prazo de que trata o caput fica suspensa pelo agendamento da audiência de conciliação ambiental e o seu curso se iniciará a contar da data de sua realização.

§ 2º Em sua defesa, o autuado poderá juntar documentos, requerer diligências e perícias e fazer alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 3º Somente poderão ser recusadas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO X
DA INSTRUÇÃO

Art. 55 Na hipótese de prosseguimento do processo por ausência de conciliação ambiental tem-se início a instrução processual.

Art. 56 A fluência do prazo para oferecimento de defesa se inicia na data de realização da audiência de conciliação ambiental.

§ 1º A defesa enviada por via postal considera-se protocolada na data de sua postagem.

§ 2º O autuado será notificado para sanar eventual irregularidade formal da defesa, por ausência de assinatura ou de procuração outorgada a representante, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não conhecimento.

Art. 57 A intempestividade da defesa ou a sua não apresentação não afastam a instrução probatória dos autos.

Art. 58 É dispensada a exigência de reconhecimento de firma e de autenticação de cópia de documentos que forem apresentados diretamente perante agente ambiental, para que ateste sua autenticidade mediante comparação entre original e cópia.

Art. 59 As infrações conexas serão autuadas em processos administrativos ambientais únicos, mediante a expedição de um único auto de infração, evitando decisões conflitantes ou contraditórias, caso decididas separadamente.

Art. 60 O autuado produzirá e custeará as provas especificadas em sua defesa, ressalvadas aquelas que se encontrem em poder da Secretaria de Qualidade Ambiental.

Art. 61 Ultrapassado o prazo para a apresentação da defesa, o agente instrutor procederá avaliação acerca do andamento do processo, aferindo a necessidade de manifestação técnica ou fiscal sobre a autuação.

Art. 62 Os procedimentos administrativos referentes à reparação do dano ambiental serão conduzidos pela área técnica competente, paralelamente à instrução.

Parágrafo único. A prescrição não interfere na obrigação de reparação do dano ambiental.

Art. 63 o Agente instrutor e as autoridades julgadoras quando considerarem necessário poderão solicitar parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 64 O agente autuante ou à área técnica competente procederá manifestação no prazo de cinco dias, com especificação do ponto a ser esclarecido ou mais bem instruído.

Art. 65 Encerrada a instrução, o autuado será notificado, na forma prevista no art. 9º, para apresentar alegações finais e se manifestar sobre eventual indicação de agravamento por reincidência ou circunstâncias majorantes, no prazo de dez dias.

Art. 66 Estando apto a julgamento, o processo é encaminhado ao Relator que analisará as razões de fato e de direito que ensejaram a lavratura do auto de infração, elaborando relatório circunstanciado com proposta de decisão objetivamente justificada e encaminhará o processo para a autoridade julgadora competente.

§ 1º O relatório deverá apontar:

I – os elementos que evidenciam a autoria e a materialidade da infração;

II – a eventual existência de vícios sanáveis ou insanáveis;

III – o correto enquadramento da conduta ao tipo infracional;

IV – as razões de acolhimento ou rejeição dos argumentos apresentados na defesa; e

V – a proporcionalidade e razoabilidade do valor da multa indicada.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO

Art. 67 A autoridade julgadora competente proferirá decisão de julgamento do auto de infração, em primeira instância, mediante acolhimento total ou parcial, rejeição ou complementação da proposta elaborada pela relatoria, que será parte integrante do ato decisório.

Parágrafo único. O acolhimento parcial, a rejeição ou a complementação da proposta de decisão serão fundamentados pela comissão julgadora, vedado o retorno dos autos à instrução.

Art. 68 Julgado o auto de infração, o autuado será notificado na forma prevista no art. 9º ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para:

I – pagar a multa no prazo de cinco dias ou apresentar recurso no prazo de vinte dias, na hipótese de decisão de homologação do auto de infração; ou

II – apresentar recurso no prazo de vinte dias, na hipótese de decisão de anulabilidade do auto de infração.

CAPÍTULO XII
DOS RECURSOS E DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE MULTA AMBIENTAL

Art. 69 Caberá recurso da decisão de primeira instância, no prazo de vinte dias, contado da data de ciência do autuado.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade julgadora que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de cinco dias, contado da data de recebimento dos autos, ou encaminhá-los diretamente à autoridade superior.

Art. 70 São requisitos dos recursos:

I – indicação do órgão ambiental municipal e da autoridade a que se dirige;

II – identificação do recorrente ou de seu representante;

III – indicação do número do auto de infração e do respectivo processo;

IV – endereço do recorrente, inclusive eletrônico, ou indicação de endereço para recebimento de notificações;

V – formulação de pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

VI – data e assinatura do recorrente ou de seu representante.

Art. 71 O recurso não será conhecido quando interposto:

I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente;

III – por quem não seja legitimado;

IV – depois de exaurida a instância administrativa; ou

V – com o objetivo de discutir a multa após a assinatura de termo de compromisso de conversão.

§ 1º Não cabe recurso contra a decisão de segunda instância.

Art. 72 Julgado o recurso, o autuado será notificado, na forma prevista pelo art. 9º, contendo a advertência de que o valor da multa, caso não ocorra o pagamento, haverá inscrição em dívida ativa, no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO XIII
DAS CAUSAS EXTINTIVAS DA PUNIBILIDADE

Art. 73 Extingue a punibilidade:

I – a prescrição;

II – a morte do autuado antes do trânsito em julgado administrativo, devidamente comprovada;

§ 1º O auto de infração com punibilidade extinta não gera reincidência.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74 Após a execução integral das sanções aplicadas e a inscrição do débito em dívida ativa, quando aplicável, os autos serão arquivados, mantido o seu registro no sistema para efeito de eventual caracterização de agravamento por reincidência.

Art. 75 Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos com base nas disposições do Decreto Federal n.º 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 76 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 31 de agosto de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:05AFB6AF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.465, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, e dá outras providências.

O Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.874, de 16 de dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, conforme o seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS			
4021 – Fundo de Assistência Médica - FAM			
10.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços do PrevPel		**R$**	**10.000,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **5002**	R$	10.000,00
TOTAL		**R$**	**10.000,00**
4022 – Plano Previdenciário			
09.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Prevpel		**R$**	**60.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- **5004**	R$	60.000,00
TOTAL		**R$**	**60.000,00**
4022 – PREVPEL – Plano Financeiro			
28.846.0005.0004.00 – Encargos com Precatórios		**R$**	**100.000,00**
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS- **5003**	**R$**	100.000,00
TOTAL		**R$**	**100.000,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS			
4021 – Fundo de Assistência Médica - FAM			
10.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços do PrevPel		**R$**	**10.000,00**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **5002**	R$	10.000,00
TOTAL		**R$**	**10.000,00**
4022 – Plano Previdenciário			
09.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Prevpel		**R$**	**60.000,00**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **5004**	R$	40.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **5004**	R$	20.000,00
4022 – PREVPEL – Plano Financeiro			
28.846.0005.0004.00 – Encargos com Precatórios		**R$**	**100.000,00**
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **5003**	R$	100.000,00
TOTAL		**R$**	**100.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 13 de setembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:D2D9833B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.467, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, estabelece protocolos sanitários e de distanciamento social para atividades específicas, em conformidade com o Sistema 3As de Monitoramento do Governo do Estado, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus e estabelece protocolos sanitários e de distanciamento social para atividades específicas, em conformidade com o Sistema 3As de Monitoramento do Governo do Estado.

Art. 2º Ficam mantidas as determinações constantes dos Decretos municipais nº 6.409/2021, nº 6.431/2021, nº 6.464/2021 e alterações posteriores, no que não conflitarem com as disposições constantes deste Decreto.

Art. 3º Ficam autorizadas, observados os regramentos constantes deste Decreto e do Sistema 3As de Monitoramento do Governo do Estado, as seguintes atividades no âmbito do município de Pelotas:

I – Competições esportivas em estádios e locais abertos:

a) público exclusivamente sentado, com distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes, limitado a 40% da ocupação das cadeiras ou similares por setor, até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio;

b) exigência obrigatória para acesso ao local do comprovante ou carteira de vacinação contra a Covid-19 para os maiores de 17 (dezessete) anos;

c) observância integral dos protocolos obrigatórios e variáveis para atividade, definidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, disponível em https://sistema3as.rs.gov.br/competicoes-esportivas.

II – Feiras, exposições e similares:

a) solicitação prévia ao município para atividades com público superior a 400 (quatrocentas) pessoas, acompanhada de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, observadas as recomendações constantes da Portaria SES/RS nº 391/2021;

b) observância integral dos protocolos obrigatórios e variáveis para atividade, definidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, disponível em https://sistema3as.rs.gov.br/feiras-e-exposicoes-corporativas-convencoes-congressos-e-similares.

III – teatros e equipamentos culturais:

a) público exclusivamente sentado, com ocupação intercalada de assentos entre pessoas e/ou grupos de coabitantes, limitado até 40% das cadeiras ou similares;

b) solicitação prévia ao município para atividades com público superior a 400 (quatrocentas) pessoas, acompanhada de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, observadas as recomendações constantes da Portaria SES/RS nº 391/2021.

c) observância integral dos protocolos obrigatórios e variáveis para atividade, definidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, inclusive no que se refere ao consumo de alimentos e bebidas, disponível em https://sistema3as.rs.gov.br/cinema-teatros-auditorios-circos-casas-de-espetaculo-casas-de-shows-e-similares.

§º1 Quando a estimativa de público para as atividades previstas nos incisos II e III seja superior a 1.200 pessoas, além da autorização do município, será necessária a autorização regional e, conforme o caso, autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, conforme protocolo obrigatório previsto pelo Sistema 3As de Monitoramento.

§2º Para as atividades elencadas neste artigo fica permitido o funcionamento entre o período das 06h à 1h, sendo permitido o acesso ao público até a meia-noite, com encerramento geral das atividades à 1h.

Art. 4º Fica autorizada a utilização dos vestiários nas academias, centros de treinamento, ginásios, clubes esportivos e similares, desde que observado o distanciamento mínimo interpessoal de 2 metros e a higienização constante do local.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 17 de setembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:EC0D0445

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 19/20121

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 19/2021

Dispõe sobre o Programa de Acompanhamento e Autorregularização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que visa incentivar e oportunizar a regularização espontânea aos contribuintes em que sejam identificadas inconsistências resultantes do cruzamento de dados e aplicação de malhas fiscais pela Fiscalização Tributária no exercício regular de suas atividades.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PELOTAS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplina e uniformização dos procedimentos a serem adotados pela Fiscalização Tributária para incentivar e oportunizar aos contribuintes a regularização espontânea de divergências e inconsistências identificadas como resultado do cruzamento e análise de dados e informações obtidas junto aos próprios contribuintes, terceiros, convênios, sistemas de controles fiscais e a fontes públicas de dados e informações, sem caracterizar início de procedimento fiscal, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do art. 46, da Lei Municipal nº 2.758, de 27 de dezembro de 1982, incluídos pela Lei Municipal 6.960, de 9 de setembro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os procedimentos aplicáveis ao Programa de Acompanhamento e Autorregularização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
Art. 2º Os Auditores Fiscais da Receita Municipal poderão utilizar-se do sistema de malhas fiscais resultantes do cruzamento de dados e informações obtidas junto aos próprios contribuintes, a terceiros, a convênios, a sistemas de controles fiscais e a fontes públicas de dados e informações, para identificar divergências e inconsistências a serem sanadas pelo contribuinte, sem caracterizar início de procedimento fiscal.
Art. 3º O acompanhamento consiste no monitoramento do comportamento econômico-tributário de contribuintes, de carteira de contribuintes, ou de segmentos prestadores de serviços, mediante o controle e análise do cumprimento das obrigações principais e acessórias.
Art. 4º A autorregularização consiste no saneamento espontâneo das irregularidades decorrentes das divergências ou inconsistências identificadas em malha fiscal, na forma e prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa.
Art. 5º O procedimento de autorregularização terá início com a notificação do contribuinte para sanar as divergências ou inconsistências identificadas em cruzamento de dados, informações apuradas em malha ou outros métodos de detecção.
§ 1º A notificação referida não caracteriza início de procedimento fiscal, nem acarreta a
perda da espontaneidade prevista no art. 138, § único, da Lei Federal nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional.
§ 2º A notificação, lavrada por servidor competente, conterá:
I – identificação do contribuinte;
II – o local, data e horário da lavratura da notificação;
III – descrição das divergências ou inconsistências identificadas e orientações quanto ao procedimento a ser adotado;
IV – o rol dos documentos a serem apresentados, se for o caso;
V – prazo para saneamento das divergências ou inconsistências identificadas, bem como, para prestar esclarecimentos ou apresentar documentos;
VI – identificação da autoridade fiscal responsável;
VII – a advertência de que a ausência de autorregularização poderá implicar no encaminhamento para início de procedimento fiscal – revisão fiscal, acarretando, assim a perda da espontaneidade do art. 138, § único, da Lei nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional.
Art. 6º Ao contribuinte será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da notificação, para adoção das medidas de regularização espontânea.
Parágrafo único. A critério da Administração Tributária, o prazo referido no caput poderá se prorrogado.
Art. 7º Os eventos ocorridos desde o início do procedimento de autorregularização, até o seu encerramento, serão lavrados a termo, pela autoridade fiscal responsável, de forma sucinta, em registro de atendimento.
Art. 8º O procedimento de autorregularização poderá ser encerrado:
I – quando for verificado que o contribuinte realizou as medidas de autorregularização e sanou espontaneamente e de forma satisfatória as irregularidades e inconsistências identificadas pela Administração Tributária, dentro do prazo de que trata o art. 6º;
II – com a possibilidade de posterior encaminhamento da demanda para a chefia imediata competente para a abertura de procedimento fiscal, e perda da espontaneidade, quando:
a) após o vencimento do prazo de que trata o art. 6º o contribuinte não houver adotado as medidas de autorregularização, ou as tendo adotado de forma insatisfatória, não sendo suficientes para sanar as irregularidades e inconsistências identificadas pela Administração Tributária;
b) as tentativas de intimação restarem inexitosas, não sendo possível localizar o contribuinte.

Art. 9. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 16 de setembro de 2021.

JAIRO DA SILVA DUTRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:B0F916A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - SMSP

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, com base no Artigo 25, Inciso I, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, objetivando a aquisição de munições para a Guarda Municipal de Pelotas. Empresa: Companhia Brasileira de Cartuchos – CNPJ 57.494.031/0001-63. No valor total de R$ 114.240,00. Processo Administrativo Memo. nº 009548/2021.

Pelotas, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ DOURADO
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:9C5EB715

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO LICITAÇÃO RP Nº 070/2021 - SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 070/2021-SMED**, para aquisição de material de cantina IV.
Empresas vencedoras:
Item: 0001 Descrição: ASSADEIRAS E FORMA PARA PUDIM Valor Referência 30.519,0000 Valor Total: 21.400,0000 Empresa: ROBERTO MISTURA ME
Item: 0002 Descrição: AÇUCAREIRO E OUTROS Valor Referência 54.608,5000 Valor Total: 24.173,0000 Empresa: ROBERTO MISTURA ME
Item: 0003 Descrição: PANELAS Valor Referência 129.726,5000 Valor Total: 102.850,0000 Empresa: ROBERTO MISTURA ME
Item: 0004 Descrição: POTES PLÁSTICOS Valor Referência 26.652,0000 Valor Total: 14.634,0000 Empresa: MAEPE MATERIAIS PARA EMPRESAS LTDA-ME
Item: 0005 Descrição: TALHERES Valor Referência 110.012,5000 Valor Total: 98.055,0000 Empresa: ROBERTO MISTURA ME

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 17 de setembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:2B73657C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que alterou a data e o edital da licitação na modalidade pregão eletrônico:
PE Nº 134/2021 – SMDR, aquisição de veículo zero Km tipo furgão. Nova data de Abertura:10h do dia 30/09/2021.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 17 de setembro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:6046F47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – MECÂNICO
EDITAL Nº 235, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 – RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO- EDITAL DE ABERTURA N.º 193, DE 05 DE AGOSTO DE 2021 – LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 6.912/2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o **Resultado Final da Prova Prática**, **Resultado Final** e **Convocação** do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Mecânico,** para atuação na Gestão de Frotas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal nº 6.912, de 20 de maio de 2021. O Resultado Final da Prova Prática, Anexo I, o Resultado Final, anexo II, e a Convocação, anexo III, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos, no dia 21/09/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 21 de setembro de 2021

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:9AF057D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – OPERADOR DE MÁQUINAS EDITAL Nº 236, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021 - EDITAL DE ABERTURA N.º 227, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021 – LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 6.912/2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o Resultado Preliminar do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de Operador de Máquinas, para atuação nas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural (SDR), Serviços Urbanos e Infraestrutura (SSUI) e Obras e Pavimentação (SMOP), nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal nº 6.912, de 20 de maio de 2021. O Resultado Preliminar – Operador de Máquinas, Anexo I, será disponibilizado no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos, no dia 21/09/2021. Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para **Interposição de Recursos** referentes ao resultado preliminar, de 22 de setembro às 23h59min do dia 24 de setembro de 2021, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, considerando:
a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;
b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 21 de setembro de 2021

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:2AE30F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA -COE – MUNICIPAL DE PELOTAS

EDITAL nº 0029/2021

Pelo presente, em conformidade com a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº01/2021 e RECOMENDAÇÃO Nº 15/2020 emitida pelo Promotoria de Justiça Regional da Educação de Pelotas, vimos publicizar a relação das instituições de ensino que apresentaram Plano de Contingência junto ao COE Municipal de Pelotas e que depois de análise e aprovação do mesmo, foram vistoriados presencialmente para verificação da implementação concreta das medidas previstas no plano em suas estruturas físicas obtendo parecer favorável do COE Municipal.
No período de 15 a 17/09/2021, as instituições de ensino da cidade de Pelotas que obtiveram parecer favorável, sem restrições, para sua reabertura pelo COE Municipal de Pelotas foram as seguintes instituições:

1 – Colégio Municipal Pelotense
2 – Instituto Nossa Senhora da Conceição

Pelotas, 17 de setembro de 2021.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Coordenador do COE Municipal de Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:794FE909

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 163/2020

Termo de Apostilamento 01/2021 ao Contrato Administrativo nº 163/ 2020 de prestação de serviço de recondicionamento de toners e cartuchos, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e empresa A. T. NEDEL & CIA LTDA.

O **Município de Pelotas**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Srª. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 163/2020, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento visa alterar o fiscal do Contrato Administrativo nº 163/2020, através do Termo de Apostilamento n° 01/2021.

1.2 A execução do Contrato Administrativo nº 163/2020 será fiscalizada pela servidora Rita de Cassia Peres Oliveira, cadastrada no CPF sob o nº 001.020.420-20, com matrícula nº 23496, contato 53 981188369.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 163/2020 bem como de seus respectivos Termos Aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Pelotas, 17 de setembro de 2021

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:4B480CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2020

Termo de Apostilamento 001/2021 ao Contrato Administrativo nº 23/2020 de execução de remanescente de serviços de limpeza e higiene nas unidades básicas de saúde e nas demais instalações da Secretaria Municipal de Saúde, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e empresa CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

O **Município de Pelotas**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Srª. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 23/2020, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento visa alterar o disposto na "Cláusula Oitava – Do acompanhamento e fiscalização" do Contrato Administrativo nº 23/2020.

1.2 A Cláusula passa a ter a seguinte redação: "A execução do Contrato Administrativo nº 23/2020 será fiscalizada pela servidora Ana Alice Martins Maciel, cadastrada no CPF sob o n° 658.591.690-34 e com matrícula nº 17188, contato 53 99215-9191.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 23/2020 bem como de seus respectivos Termos Aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:967367A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 114/2019

Termo de Apostilamento 001/2021 ao Contrato Administrativo nº 114 / 2019 de execução de remanescente de serviços de limpeza e higiene nas unidades básicas de saúde e nas demais instalações da Secretaria Municipal de Saúde, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e empresa CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

O **Município de Pelotas**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Srª. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 114 / 2019, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento visa alterar o disposto na "Cláusula Oitava – Do acompanhamento e fiscalização" do Contrato Administrativo nº 114 / 2019.

1.2 A Cláusula passa a ter a seguinte redação: "A execução do Contrato Administrativo nº 114/2019 será fiscalizada pela servidora Valmira Lima de Almeida, cadastrada no CPF sob o n° 457.708.750-20 e com matrícula nº 21591, contato 53 9 91707117.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 114/2019 bem como de seus respectivos Termos Aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:691B9619

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 220/2018

Termo de Apostilamento 001/2021 ao Contrato Administrativo nº 220/2018 de locação de impressora multifuncional (copiadora e digitalizadora), que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e empresa CSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA.

O **Município de Pelotas**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Srª. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 220/2018, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento visa alterar o disposto na "Cláusula Sétima – Do acompanhamento e fiscalização" do Contrato Administrativo n° 220/2018.

1.2 A cláusula passa a ter a seguinte redação: "A execução do Contrato Administrativo nº 220/2018 será fiscalizada pela servidora Rita de Cassia Peres Oliveira, cadastrada no CPF n° 001.020.420-20, com matrícula n° 23496, contato 53 981188369.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo, bem como de seus respectivos

Termos Aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:D3CB5C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2020

Termo de Apostilamento 001/2021 ao Contrato Administrativo nº 24/2020 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE DE ENXOVAL HOSPITALAR, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa LOCAPANO INDUSTRIAL LTDA.

O **Município de Pelotas**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Srª. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 24/2020, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento visa alterar o fiscal do Contrato Administrativo n° 24/2020, através do Termo de Apostilamento 01/2021.

1.2 A Cláusula passa a ter a seguinte redação: "A execução do Contrato Administrativo nº 24/2020 será fiscalizada pela servidora Lina Vanessa Fonseca Thomaz, cadastrada no CPF sob o nº 018.400.300-89, com matrícula nº 40492, contato 53 9997894-05.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo, bem como de seus respectivos Termos Aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:AB87C682

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 650/2021

DISTRATANTE: Município de Piratini
DISTRATADA: Laboratório Nobel s.a. **CNPJ** nº 92.818/954/0038-16
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 26/2021
OBJETO: Aquisição de testes para diagnostico de SRAG Covid 19 pela tecnica rt-pcr com kit swab.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021

Piratini, 17 de setembro de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:57ADD144

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 04/2021 – RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS, DE RESERVA DE VAGAS E DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n° 01/2021, regido pelo Edital n° 01/2021, de 05/08/2021, torna público que: 1. Divulga-se o Resultado da Homologação das Inscrições – lista oficial de inscritos, de reserva de vagas e de condições especiais para o dia de prova. 2. Convocam-se os candidatos homologados a realizar a Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal: *www.portolucena.rs.gov.br*.

Porto Lucena/RS, 17/09/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:AFB2B15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 05/2021 – RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA OFICIAL DE INSCRITOS, DE RESERVA DE VAGAS E DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2021, regido pelo Edital n° 01/2021, de 05/08/2021, torna público que: 1. Divulga-se o Resultado da Homologação das Inscrições – lista oficial de inscritos, de reserva de vagas e de condições especiais para o dia de prova. 2. Convocam-se os candidatos homologados a realizar a Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal: *www.portolucena.rs.gov.br*.

Porto Lucena/RS, 17/09/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:9DA75D75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 16/2021

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de pregão eletrônico SRP nº 16/2021 objetivando o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, e equipamentos eletrônicos, com data de abertura marcada para o dia 04 de outubro de 2021 as 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 17 de setembro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:E5FEA4DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 110/2021, constituído do Processo de DISPENSA N.º 031/2021 e PROCESSO N.º 295/2021, sendo o**Município de Riozinho**(CONTRATANTE) e **BODISUL COMERCIAL DE PEÇAS LTDA**(CONTRATADA) Objeto: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de Peças e Serviços de mão de obra para conserto em Sprinter Placa IMR9456. Valor total do contrato R$ 10.630,00 (Dez mil, seiscentos e trinta reais). Prazo: 03 (Três) meses.

Riozinho, 17 de setembro de 2021.

JOIR PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:D47ACA30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 43/2021 - PE 38/2021 - RP 31/2021:DEDETIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 43/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 38/2021**, **Registro de Preços 31/2021**, no tipo menor preço GLOBAL. Objeto: Registro para Contratação de serviços de Dedetização, limpeza de caixa d´água, bloqueio vetorial e sanitização. Início das **Propostas: 07:59h do dia 21/09/2021 até às 07:59h do dia 05/10/2021. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 05/10/2021**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 17/09/2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:C3E83C56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 40/2021 ELETRÔNICO – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Ferramentas diversas, para Uso da área Operacional e estoque no Almoxarifado.
DATA DA ABERTURA: 08/10/2021
HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL: no sítio https://www.gov.br/
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio https://www.gov.br/
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites , https://www.gov.br/, http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: setordelicitacao@daelivramento.org. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 16 de agosto de 2021**.**

CLAUDIA GISLAINE T. RODRIGUES
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:5364210B

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO N° 05/2021

•
O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público a assinatura do **CONTRATO N. º 05/2021,** como segue**:**

•
CONTRATADA: AGRIMETAL INDÚSTRIA DE TANQUES METÁLICOS LTDA.

•
VALOR: R$ 439.361,71(Quatrocentos e trinta e nove mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos).

•
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição, Instalação, Montagem e Fundação de 01 (Um) Reservatório Metálico em aço-carbono, apoiado, cilíndrico vertical conforme detalhamentos em projeto anexo,com capacidade para 422.000 Litros, diâmetro 5,80m e altura 16,00m, específico para água potável para consumo humano e combate a incêndio, destinado ao abastecimento do Sistema Queirolo e Nova Livramento.

•
ORIGEM: Processos Administrativos nº 2287/06/2021 – Concorrência nº. 03/2021

•
RECURSOS: Recursos próprios do DAE

•
Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

•
Sant´Ana do Livramento, 09 de setembro de 2021.

CLAUDIA GISLAINE T.R. RODRIGUES
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:5C5D90DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO DE APROVADOS EM PROCESSOS SELETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL.

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, SOLICITA O COMPARECIMENTO na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal (rua Rivadávia Correa, nº 858), no prazo de (03) três dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 h, dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de terem sido selecionados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2018, para contratação temporária da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, por não ter sido possível a comunicação pelos meios de contatos disponibilizados quando das inscrições ou, ainda que contatados, não compareceram. O não comparecimento enseja a perda do direito de assumir futuramente o cargo para o qual se habilitou.

CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º	PAULO ANDRÉ LAUNAS OLIVEIRA
8º	CARLOS EDUARDO MACHADO SILVEIRA

CARGO: OPERÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
16º	JACSON LUIS ARANDA MARTINS
17º	ALEX MARTINS DO COUTO
19º	PATRICIA RODRIGUES CASTRO

CARGO: PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	PAULO AUGUSTO GONÇALVES CORRÊA

Sant'Ana do Livramento, 09 de setembro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:4BDACE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO DE APROVADOS EM PROCESSOS SELETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL.

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, SOLICITA O COMPARECIMENTO na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal (rua Rivadávia Correa, nº 858), no prazo de (03) três dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 h, dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de terem sido selecionados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2018, para contratação temporária da Secretaria Municipal de Saúde, por não ter sido possível a comunicação pelos meios de contatos disponibilizados quando das inscrições ou, ainda que contatados, não compareceram.
O não comparecimento enseja a perda do direito de assumir futuramente o cargo para o qual se habilitou.

CARGO: ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
15º	DANIELE PEREIRA DOTTO
16º	LILIANA DAYANA CUELLO YASIN
17º	SERGIO LEO FARIAS ALVES
18°	LUCAS DE CASTRO BARTELEGA ALMEIDA

Sant'Ana do Livramento, 09 de setembro de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C67D41A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 56/2021

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisições de fórmulas infantis, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
CNPJ nº 00.358.519/0001-46 - RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	01 e 02.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/09/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:BEA398A0

GESTÃO - CELIC
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2021, a qual tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica para atender o complexo esportivo municipal – Convênio nº 899606/2020. Adjudicada à empresa ROGER ROSS – ME, e homologada em 01/09/2021. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/09/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:F8EE52C4

GESTÃO - CELIC
CONTRATO Nº 112/2021

O Município de Santiago torna público os contratos das seguintes licitações:
Contrato: Contratação de empresa para aquisição e instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica para atender o complexo esportivo municipal – Convênio nº 899606/2020.
CONTRATO Nº 112/2021. Empresa Contratada: ROGER ROSS – ME. Valor: R$ 217.000,00. Data da assinatura: 02/09/2021. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/09/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:ABFAA722

GESTÃO - CELIC
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
CHAMAMENTO PÚBLICO n. 004/2021 – Lei 13.019/2014. Processo Administrativo nº 15495/2021. OBJETO: Selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 227.150,72 (duzentos e vinte dois mil cento e quinta reais com setenta e dois centavos), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é desenvolver o Projeto "Olhar Adolescente" elaborado pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente – COMDICA em conjunto com as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura e Saúde, o projeto visa atender adolescentes em vulnerabilidade psicossocial independentemente da condição econômica.. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: 15 dias após a publicação. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/10/2021 às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/09/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:AB07A833

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE SUSPENSÃO INFORMAMOS QUE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

Aviso de Suspensão Informamos que o pregão eletrônico nº 39/2021, cujo objeto é o registro de preços de uniformes escolares, com abertura marcada para o dia 22/09/2021, fica suspenso por prazo indeterminado para análise de impugnação e pedidos de informação. Após as necessárias adequações será publicada a nova data de abertura. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136 ou e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:437C1ED8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021

Aviso de Anulação do Pregão Eletrônico 32/2021 - O Prefeito do Município de Santo Ângelo-RS, no uso de suas atribuições, comunica a Anulação do Processo Licitatório nº 32/2021 modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o registro de preços de material de iluminação publica, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Superior Tribunal Federal, por conter exigências que restringem ou frustrem o caráter competitivo, em detrimento ao Art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:382B0331

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 3.332, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 18/2021.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 18/2021 e designação dos servidores Danila da Cunha Prates de Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770 e Graciela Silva da Silveira, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36766, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:C5B36489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 045/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA E A EMPRESA GAÚCHAMED GESTÃO DE SAÚDE E MEDICINA LTDA - EPP .

Aos quatorze dias do mês de Setembro de 2021, de um lado, MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Rodrigo Gomes Massulo,

brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n° 024.827.570/45, portador da carteira de identidade nº. 5099955949, vem rescindir de forma unilateral o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 045/2021, de 31 de Março de 2021, firmado entre o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA e a empresa GAUCHAMED GESTÃO DE SAÚDE E MEDICINA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.216.973/0001-03, com sede na Av. Lavras, 289 – Conjunto 404 – Porto Alegre/RS – CEP: 90.460-040, por seu sócio administrador, BRUNO SMAIL SPLITT, brasileiro, maior, solteiro, médico inscrito no CRM/RS nº 37885 e CPF/MF nº 015.996.210/29, residente e domiciliado na Av. Lavras, 289 – Conjunto 404 – Porto Alegre/RS – CEP: 90.460-040, com base nos incisos I, II, e VII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, devido o não cumprimento contratual da clausula Oitava nos seus itens 8.5, 8.9, 8.11 e 8.13 do contrato firmado, portanto, passível de aplicação das penalidades previstas na clausula Nona do contrato firmado e Item 19 do edital licitatório, conforme dispõe o inciso I do artigo 79 da Lei de Licitações, uma vez que não ocorreu o atendimento da notificação extrajudicial nº. 045/2021, de 23 de agosto de 2021, em virtude da falta de esclarecimentos quanto à natureza do vínculo existente entre a Dra. Patricia Turnes Edom – CRM 24677 e a empresa GAUCHAMED; pela não apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento dos encargos sociais, fiscais e tributários decorrentes dessa relação bem como pelo descumprimento das obrigações constantes na Notificação Extrajudicial nº 045/2021, pertinentes ao objeto do citado contrato, oriundo do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 152/2020.

O citado contrato refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Pediatria, para Secretaria Municipal da Saúde**,** de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência e Projeto Básico partes integrantes do edital licitatório, através de Pregão Eletrônico n.º 152/2020.

Desta forma, fica rescindido unilateralmente o contrato de prestação de serviços nº. 045/2021, com fulcro nos incisos I, II e VII do artigo 78 e inciso I do artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de descumprimento do contrato e de atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais. Em cumprimento ao Art. 109, I, da lei 8.666/93 caberá recurso em cinco dias úteis a contar da notificação.

Santo Antônio da Patrulha – RS, de 16 de Setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:F4A32C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 157/2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 037/2021.
CONTRATADA: SUDESTE TRANSPORTE RS LTDA, CNPJ: 12.543.664/0001-86.
OBJETO: Aquisição de vales transportes da empresa Sudeste Transportes RS LTDA para atender as necessidades de deslocamento dos servidores Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 6.144,60.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura (16/09/2021) podendo ser prorrogado por igual período

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:DA4166F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE COMPRA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 075/2021
OBJETO: Aquisição de luvas de procedimento não talcadas.
CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI- CNPJ: 01.733.345/0001-17
EMPENHO(S): 2021/8343
VALOR TOTAL: R$ 3.520,00

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:A5CFA748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 3.337, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 19/2021.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 19/2021 e designação dos servidores Danila da Cunha Prates de Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770 e Graciela Silva da Silveira, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36766, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:0A34EF93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 206/2018

Extrato Termo de Rescisão - Contrato Nº: 206/2018. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: JOVENS ANJOS CENTRO TERAPÊUTICO. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018, de 18 de outubro de 2018 (Processo Administrativo nº 165/2018). Objeto.....: Contratação da instituição Jovens Anjos Centro Terapêutico Ltda. (CNPJ nº 24.447.838/0001-96), localizada na cidade de Passo Fundo - RS, consoante Memorando Interno nº 806/2018/SMS, para internação do menor R.O.O., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 123/5.15.0000091-2, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a contar de 29.07.2021, haja vista que o mesmo foi transferido para outra instituição conforme constante no Memorando Interno n° 469/2021/SMS, parecer da Assessoria jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:B25CDAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 53/2021 (Processo Administrativo nº 147/2021). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para o controle de veículos pertencentes à frota do município de Santo Augusto-RS e/ou a serviço do Município, conforme relação constante do ANEXO III, do presente Edital, compreendendo: monitoramento via GPS e GSM (GPRS), implantação de sistema de acompanhamento, localização de veículos, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, via aplicativo de celular e/ou página da Web, incluindo a título de comodato, o fornecimento de equipamentos homologados pela Anatel, componentes e licença de uso de software, bem como, os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: TRACE TECNOLOGIA E GESTAO DE FROTA LTDA (34.133.947/0001-92).** Tendo em vista negociação realizada com a licitante para fins de arredondamento do valor do pagamento mensal, foi acordado novo valor unitário de R$ 298,90 (duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos), para o Item 1**. Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 17 de setembro de 2021

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:866D9F1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 004/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **ELISANDRO TIECHER WEISE MEI,** CNPJ nº 94.356.177/0001-79, cujo objeto é a aquisição de instrumentos para a transmissão ao vivo das sessões plenárias da câmara de acordo com o processo nº 1.006/2021 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Inhacorá, 17 de setembro de 2021.

MILTON FRANCISCO LUDVIG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lovani Maria Rambo Meyrer
Código Identificador:CC9DC7AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.414, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), tendo como fonte redução no próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento do município, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05 – GESTÃO DO SUS		
2128 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SEMSAD AREA ADMINISTRATIVA		
33.90.96.00.00.00.00 – 0040 – PESSOAL REQ. DE OUTROS ORGAOS.....	R$	151.000,00
TOTAL	R$	151.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, será suportada pela redução no próprio orçamento,. conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05 – GESTÃO DO SUS		
2128 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SEMSAD AREA ADMINISTRATIVA		
33.90.11.00.00.00.00 – 0040 – VENC. VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL.....	R$	151.000,00
TOTAL	R$	151.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:54E5E9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.415, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Lei Nº 9.352/2021, que autoriza o Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Garantia e destinar o valor inicial de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a título de garantia de crédito, beneficiando microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. O Artigo 2º caput, o artigo 5º e o artigo 7º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Em caso de eventual inadimplência, os recursos serão transferidos pela Municipalidade à entidade indicada no Artigo 5º caput, a qual fará a transferência dos valores para a rede bancária detentora dos direitos do crédito, após a cobrança extrajudicial ou judicial. "

...

"Art. 5º. Para a operacionalização do Fundo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com entidade que operacionalize fundos garantidores, com a finalidade principal de criar mecanismos facilitadores de garantia de crédito aos microempreendedores individuais e às micros e pequenas empresas que busquem financiamentos para as atividades econômicas no Município, conforme os requisitos referidos no Artigo 4º.

§ 1º. O recurso disposto no caput do artigo 1º, será operacionalizado pela Entidade mediante o cumprimento das medidas previstas no Artigo 2º desta Lei, sendo que o Fundo ficará sob controle da Gestão Municipal, que poderá definir quais segmentos econômicos que terão prioridade de acesso à garantia de financiamentos.

§ 2º (Revogado)
...

§ 5º. A Entidade referida no caput deste artigo deverá ter previsto em seu Estatuto Social um Conselho de Administração.

§ 6º O Estatuto Social da Entidade deverá prever sua autossustentação financeira, bem como, em caso de extinção, que o seu patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica com o mesmo objeto social ou similar."

...

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será responsável pela gestão do Fundo Municipal de Garantia e pelo acompanhamento dos processos relativos às garantias de financiamentos junto à Entidade indicada no Artigo 5º desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4E8FB195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.416, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Altera-se a Lei nº 7.910/2013, que dispõe sobre a Organização e Estrutura do Poder Executivo Municipal, Administração Direta, de São Leopoldo e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Altera o § 1º do art. 41, da Lei nº 7.910/2013, incisos XVI, XVII, XXX, XXXI, XLI, XLII e XLIII, e revoga-se o inciso XVIII, que passam a viger com a seguinte redação:

XVI – Chefe do Departamento Técnico de Trânsito e de JADA/JARI:

a) Compete ao(a) Chefe do Departamento Técnico de Trânsito e de JADA/JARI:
1. Assessorar diretamente o(a) Diretor(a) de Trânsito no gerenciamento, organização e coordenação de todas as atividades relativas ao sistema de lançamento dos autos de infração manuais, eletrônicos e de talonários eletrônicos, coordenação das atividades da Junta Administrativa de Defesa de Autuação (JADA) e da Junta Administrativa de Recurso de Infração (JARI);
2. Controlar os lançamentos dos autos eletrônicos capturados pelos equipamentos fixos e pelo radar estático (portátil) no SITCEV - Sistema de Infrações de Trânsito para Controladores Eletrônicos de Velocidade;
3. Controlar os lançamentos dos autos lavrados através de talonário eletrônico de multas (TEM) no SIT - Sistema de Infrações de Trânsito;
4. Monitorar os autos de infração manuais no SIT.
5. Finalizar o lançamento dos lotes de imagens capturadas pelos equipamentos eletrônicos, controladores de velocidade (CEV) e pelo radar móvel no SIT.
6. Realizar o controle e arquivamento dos laudos de aferição dos equipamentos, controladores de CEVs e demais aparelhos utilizados para lavrar auto de infração.
7. Manter o cadastro atualizado de servidores e equipamentos no SIT;
8. Centralizar e promover a organização das estatísticas de todas as infrações de trânsito;
9. Encaminhar, quando solicitado, cópias de AITs - Autos de Infração de Trânsito - e demais documentos para o DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito - e para a Procuradoria-Geral do Município - PGM;
10. Gerenciar a entrada de processos de Defesa da Autuação e Recurso da Infração;
11. Realizar a instrução dos processos de Defesa da Autuação e Recurso de Infração no sistema SIT - Sistema de Infrações de Trânsito;
12. Encaminhar os processos para os órgãos autuadores competentes para julgamento;
13. Encaminhar os recursos para julgamento no CETRAN - Conselho Estadual de Trânsito, quando solicitado.
14. Coordenar as reuniões de julgamento dos processos de Defesa da Autuação e Recurso de Infração;
15. Centralizar e promover a organização das estatísticas de defesas e recursos de infração de trânsito;

16. Promover a divulgação e publicidade dos resultados das defesas e recursos de infração de trânsito;
17. Organizar o planejamento anual das reuniões das juntas administrativas da área de trânsito, a fim de prever os recursos necessários para a realização das reuniões;
18. Gerenciar os núcleos de infrações e infrações eletrônicas;
19. Exercer outras atividades afins.
b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.
c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos e instrução de ensino superior completo ou ensino médio completo e experiência comprovada na área de Trânsito.
d) Padrão de vencimento: FG3.

XVII – Chefe do Serviço Administrativo de Infrações:

a) Compete ao Chefe do Serviço Administrativo de Infrações:

...

d) Padrão de vencimento: FG5.

XXX – Chefe do Grupamento Operacional Escala 1 da Guarda Civil Municipal:

a) Compete ao(a) Chefe do Grupamento Operacional Escala 1 da Guarda Civil Municipal:
1. Chefiar as equipes de Guardas Civis Municipais sob sua responsabilidade que estiverem escalados no seu turno de trabalho conforme o padrão mensal de escala de serviço estabelecido previamente pelo Departamento de Gestão Tática de Pessoal da Guarda Civil Municipal (GCM), podendo o padrão de escala alternar entre os dias pares ou ímpares de acordo com o mês;
2. Fiscalizar o desempenho dos Guardas Civis Municipais sob sua responsabilidade em serviço;
3. Realizar o controle da efetividade e pontualidade dos Guardas Civis Municipais sob sua responsabilidade, através do controle pelo cartão ponto;
4. Comunicar imediatamente ao superior hierárquico qualquer irregularidade não prevista na rotina operacional;
5. Comunicar por escrito ao seu superior hierárquico qualquer conduta tida como infração disciplinar cometida por Guarda Civil Municipal;
6. Realizar vistorias, liberações de veículos e documentos fora do horário de expediente do cartório de trânsito;

7. Encaminhar para registro na Delegacia de Polícia o servidor responsável pelo prédio municipal que tenha sido vítima de crime ou na ausência deste responsabilizar-se pelo registro;
8. Fiscalizar o uso correto dos veículos da Guarda Civil Municipal, preservando a moralidade e a economia pública;
9. Exercer o controle das normas do armamento adotadas pela Guarda Civil Municipal;
10. Controlar o uso correto do armamento e munição, dos equipamentos e dos veículos da corporação;
11. Controlar o cumprimento das Ordens de Serviço (OS), Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e Normas Gerais de Ação (NGA);
12. Zelar para que os relatórios de serviço dos Guardas Civis Municipais, em patrulhamento sejam corretamente preenchidos;
13. Cumprir e fazer cumprir a rota de patrulhamento veicular de sua escala de competência;
14. Apoiar os servidores e usuários dos serviços públicos de sua escala de competência, quando solicitado e dentro do limite de suas atribuições legais;

15. Prestar assessoramento ao Chefe de Grupamento, na área de sua competência;
16. Propor sugestões de melhorias do trabalho ao seu superior imediato;
17. Auxiliar e organizar o atendimento de ocorrências de disparos de sistemas de alarmes da Guarda Civil Municipal na escala de sua competência;
18. Executar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelos seus superiores hierárquicos;
19. Coordenar, gerenciar e fiscalizar a entrada de ocorrências do Centro de Operações da GCM;
20. Coordenar, gerenciar e fiscalizar o despacho de ocorrências do Centro de operações;
21. Coordenar escalas de serviço divididas em: diurno, noturno, pares, ímpares, com trabalho interno e externo, bem como turnos administrativos da GCM e turnos extraordinários;
22. Gerenciar e fiscalizar a entrada de ocorrências do Centro de Operações da GCM;
23. Exercer outras atividades afins.
b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.
c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos, Carteira Nacional de Habilitação tipo “B” e instrução de ensino médio completo.
d) Padrão de vencimento: FG3.

XXXI – Chefe do Grupamento Operacional Escala 2 da Guarda Civil Municipal:

a) Compete ao(a) Chefe do Grupamento Operacional Escala 2 da Guarda Civil Municipal:
1. Chefiar as equipes de Guardas Civis Municipais sob sua responsabilidade que estiverem escalados no seu turno de trabalho conforme o padrão mensal de escala de serviço estabelecido previamente pelo Departamento de Gestão Tática de Pessoal da Guarda Civil Municipal (GCM), podendo o padrão de escala alternar entre os dias pares ou ímpares de acordo com o mês;
2. Fiscalizar o desempenho dos Guardas Civis Municipais sob sua responsabilidade em serviço;
3. Realizar o controle da efetividade e pontualidade dos Guardas Civis Municipais sob sua responsabilidade, através do controle pelo cartão ponto;
4. Comunicar imediatamente ao superior hierárquico qualquer irregularidade não prevista na rotina operacional;
5. Comunicar por escrito ao seu superior hierárquico qualquer conduta tida como infração disciplinar cometida por Guarda Civil Municipal;
6. Realizar vistorias, liberações de veículos e documentos fora do horário de expediente do cartório de trânsito;
7. Encaminhar para registro na Delegacia de Polícia o servidor responsável pelo prédio municipal que tenha sido vítima de crime ou na ausência deste responsabilizar-se pelo registro;
8. Fiscalizar o uso correto dos veículos da Guarda Civil Municipal, preservando a moralidade e a economia pública;
9. Exercer o controle das normas do armamento adotadas pela Guarda Civil Municipal;
10. Controlar o uso correto do armamento e munição, dos equipamentos e dos veículos da corporação;
11. Controlar o cumprimento das Ordens de Serviço (OS), Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e Normas Gerais de Ação (NGA);
12. Zelar para que os relatórios de serviço dos Guardas Civis Municipais, em patrulhamento sejam corretamente preenchidos;
13. Cumprir e fazer cumprir a rota de patrulhamento veicular de sua escala de competência;
14. Apoiar os servidores e usuários dos serviços públicos de sua escala de competência, quando solicitado e dentro do limite de suas atribuições legais;
15. Prestar assessoramento ao Chefe de Grupamento, na área de sua competência;
16. Propor sugestões de melhorias do trabalho ao seu superior imediato;

17. Auxiliar e organizar o atendimento de ocorrências de disparos de sistemas de alarmes da Guarda Civil Municipal na escala de sua competência;
18. Executar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelos seus superiores hierárquicos;
19. Coordenar, gerenciar e fiscalizar a entrada de ocorrências do Centro de Operações da GCM;
20. Coordenar, gerenciar e fiscalizar o despacho de ocorrências do Centro de operações;
21. Coordenar escalas de serviço divididas em: diurno, noturno, pares, ímpares, com trabalho interno e externo, bem como turnos administrativos da GCM e turnos extraordinários;
22. Gerenciar e fiscalizar a entrada de ocorrências do Centro de Operações da GCM;
23. Exercer outras atividades afins.
b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.
c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos, Carteira Nacional de Habilitação tipo “B” e instrução de ensino médio completo.
d) Padrão de vencimento: FG3.

XLI – Chefe do Grupamento Operacional Escala 3 da Guarda Civil Municipal:

a) Compete ao(a) Chefe do Grupamento Operacional Escala 3 da Guarda Civil Municipal:
1. Chefiar as equipes de Guardas Civis Municipais sob sua responsabilidade que estiverem escalados no seu turno de trabalho conforme o padrão mensal de escala de serviço estabelecido previamente pelo Departamento de Gestão Tática de Pessoal da Guarda Civil Municipal (GCM), podendo o padrão de escala alternar entre os dias pares ou ímpares de acordo com o mês;
2. Fiscalizar o desempenho dos Guardas Civis Municipais sob sua responsabilidade em serviço;
3. Realizar o controle da efetividade e pontualidade dos Guardas Civis Municipais sob sua responsabilidade, através do controle pelo cartão ponto;
4. Comunicar imediatamente ao superior hierárquico qualquer irregularidade não prevista na rotina operacional;
5. Comunicar por escrito ao seu superior hierárquico qualquer conduta tida como infração disciplinar cometida por Guarda Civil Municipal;
6. Realizar vistorias, liberações de veículos e documentos fora do horário de expediente do cartório de trânsito;
7. Encaminhar para registro na Delegacia de Polícia o servidor responsável pelo prédio municipal que tenha sido vítima de crime ou na ausência deste responsabilizar-se pelo registro;
8. Fiscalizar o uso correto dos veículos da Guarda Civil Municipal, preservando a moralidade e a economia pública;
9. Exercer o controle das normas do armamento adotadas pela Guarda Civil Municipal;
10. Controlar o uso correto do armamento e munição, dos equipamentos e dos veículos da corporação;

11. Controlar o cumprimento das Ordens de Serviço (OS), Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e Normas Gerais de Ação (NGA);
12. Zelar para que os relatórios de serviço dos Guardas Civis Municipais, em patrulhamento sejam corretamente preenchidos;
13. Cumprir e fazer cumprir a rota de patrulhamento veicular de sua escala de competência;
14. Apoiar os servidores e usuários dos serviços públicos de sua escala de competência, quando solicitado e dentro do limite de suas atribuições legais;
15. Prestar assessoramento ao Chefe de Grupamento, na área de sua competência;
16. Propor sugestões de melhorias do trabalho ao seu superior imediato;
17. Auxiliar e organizar o atendimento de ocorrências de disparos de sistemas de alarmes da Guarda Civil Municipal na escala de sua competência;

18. Executar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelos seus superiores hierárquicos;
19. Coordenar, gerenciar e fiscalizar a entrada de ocorrências do Centro de Operações da GCM;
20. Coordenar, gerenciar e fiscalizar o despacho de ocorrências do Centro de operações;
21. Coordenar escalas de serviço divididas em: diurno, noturno, pares, ímpares, com trabalho interno e externo, bem como turnos administrativos da GCM e turnos extraordinários;
22. Gerenciar e fiscalizar a entrada de ocorrências do Centro de Operações da GCM;
23. Exercer outras atividades afins.
b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.
c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos, Carteira Nacional de Habilitação tipo “B” e instrução de ensino médio completo.
d) Padrão de vencimento: FG3.

XLII – Chefe do Grupamento Operacional Escala 4 da Guarda Civil Municipal:

a) Compete ao(a) Chefe do Grupamento Operacional Escala 4 da Guarda Civil Municipal:
1. Chefiar as equipes de Guardas Civis Municipais sob sua responsabilidade que estiverem escalados no seu turno de trabalho conforme o padrão mensal de escala de serviço estabelecido previamente pelo Departamento de Gestão Tática de Pessoal da Guarda Civil Municipal (GCM), podendo o padrão de escala alternar entre os dias pares ou ímpares de acordo com o mês;
2. Fiscalizar o desempenho dos Guardas Civis Municipais sob sua responsabilidade em serviço;
3. Realizar o controle da efetividade e pontualidade dos Guardas Civis Municipais sob sua responsabilidade, através do controle pelo cartão ponto;
4. Comunicar imediatamente ao superior hierárquico qualquer irregularidade não prevista na rotina operacional;
5. Comunicar por escrito ao seu superior hierárquico qualquer conduta tida como infração disciplinar cometida por Guarda Civil Municipal;
6. Realizar vistorias, liberações de veículos e documentos fora do horário de expediente do cartório de trânsito;
7. Encaminhar para registro na Delegacia de Polícia o servidor responsável pelo prédio municipal que tenha sido vítima de crime ou na ausência deste responsabilizar-se pelo registro;
8. Fiscalizar o uso correto dos veículos da Guarda Civil Municipal, preservando a moralidade e a economia pública;
9. Exercer o controle das normas do armamento adotadas pela Guarda Civil Municipal;
10. Controlar o uso correto do armamento e munição, dos equipamentos e dos veículos da corporação;
11. Controlar o cumprimento das Ordens de Serviço (OS), Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e Normas Gerais de Ação (NGA);
12. Zelar para que os relatórios de serviço dos Guardas Civis Municipais, em patrulhamento sejam corretamente preenchidos;
13. Cumprir e fazer cumprir a rota de patrulhamento veicular de sua escala de competência;
14. Apoiar os servidores e usuários dos serviços públicos de sua escala de competência, quando solicitado e dentro do limite de suas atribuições legais;
15. Prestar assessoramento ao Chefe de Grupamento, na área de sua competência;
16. Propor sugestões de melhorias do trabalho ao seu superior imediato;
17. Auxiliar e organizar o atendimento de ocorrências de disparos de sistemas de alarmes da Guarda Civil Municipal na escala de sua competência;
18. Executar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelos seus superiores hierárquicos;

19. Coordenar, gerenciar e fiscalizar a entrada de ocorrências do Centro de Operações da GCM;
20. Coordenar, gerenciar e fiscalizar o despacho de ocorrências do Centro de operações;
21. Coordenar escalas de serviço divididas em: diurno, noturno, pares, ímpares, com trabalho interno e externo, bem como turnos administrativos da GCM e turnos extraordinários;
22. Gerenciar e fiscalizar a entrada de ocorrências do Centro de Operações da GCM;
23. Exercer outras atividades afins.
b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.
c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos, Carteira Nacional de Habilitação tipo “B” e instrução de ensino médio completo.
d) Padrão de vencimento: FG3.

XLIII – Chefe do Departamento do Sistema de Alarmes:

a) Compete ao(a) Chefe do Departamento do Sistema de Alarmes:
1. Cumprir e fazer cumprir as Ordens de Serviço, Leis e demais regulamentos relacionados ao desenvolvimento de atividades do Sistema de alarmes;
2. Acompanhar o pleno funcionamento do sistema abrindo chamados para reparos comunicando o diretor de planejamento, fazer os reparos que forem possíveis, acompanhar junto aos operadores do sistema as necessidades para o pleno funcionamento auxiliando e criando rotinas de trabalho visando padronizar e otimizar o funcionamento do sistema.
3. Assessorar o Diretor de Planejamento sugerindo melhorias e alterações que contribuam para o crescimento e funcionamento do sistema.
4. Auxiliar na fiscalização do serviço das equipes de trabalho que exerçam as suas atribuições no Sistema Integrado de Monitoramento (SIM), auxiliar no controle de assiduidade, pontualidade e desempenho;
5. Sugerir, planejar, acompanhar, e supervisionar a realização de cursos de capacitação, qualificação, especialização e demais treinamentos que atendam o Sistema de alarmes;
6. Coletar dados estatísticos sobre ocorrências atendidas ou acionadas pelo Sistema de alarmes;
7. Elaborar relatórios e diagnósticos referente ao Sistema de alarmes;
8. Conduzir veículos oficias da Secretaria em atividades relacionadas à Diretoria de Planejamento Estratégico, quando solicitado pelo Diretor;
9. Exercer outras atividades afins.
b) Condições de trabalho: período normal de 40 horas semanais, podendo o exercício do cargo exigir prestação de serviços em períodos noturnos e domingos e feriados.
c) Requisitos para provimento: idade superior a 18 anos, Carteira Nacional de Habilitação tipo "B" e instrução de ensino médio completo.
d) Padrão de vencimento: FG3.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B241C843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.936, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 93.710,83 (noventa e três mil setecentos e dez reais e oitenta e três centavos), recurso 4504 financiamento das ações de alimentação e nutrição, R$ 67.632,22 (sessenta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), recurso 4509 financiamento das ações de alimentação e nutrição, R$ 26.078,61 (vinte e seis mil setenta e oito reais e sessenta centavos), tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.412, de 13 de setembro de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 93.710,83 (noventa e três mil setecentos e dez reais e oitenta e três centavos) para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08 – DIRETORIA DE NUTRIÇÃO		
2131 – FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4504 – Material de consumo	R$	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 – 4504 – Material, bem ou serviço para distribuição.....	R$	40.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 – 4504 – Passagens e despesas com locomoção.....	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4504 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	17.632,22
4.4.90.52.00.00.00.00 – 4509 – Equipamento e material permanente	R$	26.078,61
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	93.710,83

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FB0A78BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.938, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Abre um Crédito Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), tendo como fonte redução no próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.414, de 13 de setembro de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05 – GESTÃO DO SUS 2128 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SEMSAD AREA ADMINISTRATIVA		
33.90.96.00.00.00.00 – 0040 – PESSOAL REQ. DE OUTROS ORGAOS.....	R$	151.000,00
TOTAL	R$	151.000,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, será suportada pela redução no próprio orçamento, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05 – GESTÃO DO SUS 2128 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SEMSAD AREA ADMINISTRATIVA		
33.90.11.00.00.00.00 – 0040 – VENC. VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL.....	R$	151.000,00
TOTAL	R$	151.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D4FBB449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.647 DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e adota como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43 parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 9.124, de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para atender despesas conforme especificações abaixo:

26 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.01 – DIRETORIA GERAL 3005 – Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3.3.90.91.00.00.00.00 – 0400 – Sentenças Judiciais	R$	173.000,00
26 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES 2116 – Manutenção da Diretoria de Operações		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo	R$	15.000,00
26 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS 26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS 2121 – Manutenção da Diretoria de Manutenção de Esgotos		
3.3.90.14.00.00.00.00 – 0400 – Diárias	R$	2.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$	190.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior terão como origem o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2019.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de agosto de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:500DDF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.677, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar 2020 para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de

São Leopoldo frente à Pandemia pelo Coronavírus (COVID-19), institui a Ordem De Serviço SMED nº 07 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 9.476, de 17 de março de 2020, que "Dispõe sobre Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito da Administração Pública Municipal de São Leopoldo.";

O Decreto Municipal nº 9.479, de 19 de março de 2020, que "Dispõe sobre orientações e procedimentos a serem adotados para os servidores e estagiários em virtude do Coronavírus (Covid-19), no âmbito da Administração Direta e Indireta, no Município de São Leopoldo.";

O Decreto Municipal nº 9.482, de 20 de março de 2020, que "Decreta Estado de Calamidade e impõe Medidas de Prevenção ao Contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Leopoldo.";

O Decreto Municipal nº 9.511, de 02 de abril de 2020, que "Altera o Decreto nº9.482, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade e impõe Medidas de Prevenção ao Contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Leopoldo.";

O Decreto Municipal nº 9.551, de 04 de maio de 2020, que "Altera o Decreto nº9.482, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade e impõe Medidas de Prevenção ao Contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Leopoldo.";

O Decreto Municipal nº 9.573, de 29 de maio de 2020, que "Altera o Decreto nº9.482, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade e impõe Medidas de Prevenção ao Contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São Leopoldo.";

O Decreto Municipal nº 9.609, de 1º de julho de 2020, que "Altera o Decreto nº9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.";

A Indicação CME nº 018, de 13 de julho de 2020, que "Orienta as mantenedoras das instituições educacionais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de São Leopoldo sobre a reorganização do Calendário Escolar 2020 e suas ações pedagógicas correlatas devido à pandemia da COVID-19";

O Parecer CME/CE nº 003/2020, de 10 de agosto de 2020, que "Aprova o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação - SMED para o cumprimento do ano letivo de 2020 das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Leopoldo, por meio de atividades pedagógicas não presenciais.";

A Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que "Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº11.947, de 16 de junho de 2009."

D E C R E T A

Art. 1º. O ano letivo de 2020, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e Escola Municipal de Artes Pequeno Príncipe da Rede Municipal de Ensino, fica reorganizado de acordo com o seguinte calendário e enquanto perdurar a situação de calamidade em razão da pandemia da COVID-19:
I - Retorno dos Professores Regentes: 17/02/2020
II - Abertura do ano letivo: 18/02/2020
III - Início do ano letivo: 19/02/2020
IV - Suspensão das aulas devido à pandemia da COVID-19:
a) Educação Infantil: de 19/03/2020 a 1º/09/2020
b) 1º ao 4º ano: de 19/03/2020 a 1º/09/2020
c) 5º ao 9º ano, Acelera e EJA: de 19/03/2020 a 18/08/2020
V - Retorno dos Servidores e Estagiários às atividades: a partir de 03/08/2020
VI - Retomada do ano letivo através de atividades não presenciais e de manutenção de vínculos:
a) Educação Infantil: a partir de 02/09/2020
b) 1º ao 4º ano: a partir de 02/09/2020
c) 5º ao 9º ano, Acelera e EJA: a partir de 19/08/2020
VII - Recesso para Estudantes: a partir de 17/12/2020
VIII - Recesso para Professores Regentes: de 17/12/2020 a 31/12/2020
IX - Término do ano letivo para Estudantes e Professores Regentes: 16/12/2020
X - Último dia de trabalho para Equipes Diretivas e demais cargos (exceto Professores Regentes) e estagiários: 31/12/2020

Art. 2º. Para fins de cumprimento do ano letivo de 2020, as Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Leopoldo deverão observar o disposto no Plano de Ação da SMED, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação (CME) através do Parecer CME/CE nº 003/2020, de 10 de agosto de 2020, que "Aprova o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação - SMED para o cumprimento do ano letivo de 2020 das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Leopoldo, por meio de atividades pedagógicas não presenciais".

Art. 3º. Fica instituída a Ordem de Serviço SMED nº 07/2020, de 03 de agosto de 2020, que "Orienta sobre o retorno dos servidores e estagiários ao trabalho para a realização de atividades não presenciais e de manutenção de vínculo com as crianças, os estudantes e suas famílias das escolas da Rede Municipal de Ensino de São Leopoldo e dá outras providências". Esse documento deverá ser observado por todos os servidores e estagiários designados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e Escola Municipal de Artes Pequeno Príncipe da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º. O presente Decreto destina-se a reorganizar o Calendário Escolar 2020 com atividades não presenciais devido à situação de calamidade pela pandemia do COVID-19. Havendo possibilidade de retorno às atividades presenciais nas escolas, este documento deverá ser editado e adequado à realidade do momento ao qual se destinará a contemplar.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário constantes no Decreto nº 9.430, de 18 de dezembro de 2019, que "Estabelece o calendário escolar, a organização de funcionamento das Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, fixa o período de férias e recesso para o ano de 2020 e dá outras providências".

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:35116142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.521

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 241/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

D E S I G N A

no período de 08 a 17 de setembro de 2021 (10 dias), a servidora **TATIANE RODRIGUES DA SILVA,** matrícula nº 85316, para responder pela Função Gratificada de Coordenador Administrativo, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular ANELUCY ANDRADE, matrícula nº 80969, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de agosto de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7CF32E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.680

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 5032, de 30 de agosto de 2021,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **JÉSSICA TAIRANE DE MORAES,** matrícula nº 85853, cargo: Professor de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, na HALLE/HAL nas uintas-feiras pela manhã, para cursar as aulas no Doutorado - UFRGS, sem ônus ao Município. A licença será concedida mediante pagamento de carga horária mencionada na autorização/declaração enviada pela escola, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2372647A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.681

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

D E S I G N A

no período de 19 de julho a 02 de agosto de 2021 (15 dias), o servidor **JUVENAL DIAS GOMES,** matrícula nº 81900, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Manutenção, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular ELIAS RICARDO DOS SANTOS MARQUES, matrícula nº 54825, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5B4B9C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 60/2020 - ANULAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **ANULADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO 60/2020**, Menor Preço por Lote **– OBJETO:** aquisição de equipamentos de informática conforme descrição constante no Termo Referência. O Termo de Anulação na íntegra está disponível no Portal de Licitação, endereço: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:D7E347A5

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2021 AO CONTRATO Nº3038/2020.

SÚMULA DO ADITIVO Nº002/2021 AO CONTRATO Nº 3038/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019.

CONTRATADO: NASCIMENTO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA-ME/ CNPJ Nº: 03.644.009/0001-23.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços continuados, para 19(dezenove) postos de trabalho de copa(3) e limpeza e conservação(16), com fornecimento de material, nas dependências do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no anexo I – Termo de Referência do contrato.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 08 de setembro de 2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:D4CF5B01

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE Nº020/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº 020/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio do Diretor-Geral Sr. José Ary Moura torna público os preços registrados no PE nº 020/2021, com vigência de 12(doze) meses, a partir da data da publicação, cujo objeto é aquisição fracionada de reagentes para laboratório de microbiologia, destacando a empresa vencedora, respectivo lote e valor unitário, conforme tabela infra disposta:

	IDEXX BRASIL LABORATÓRIO LTDA	**Caixa - PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**CNPJ: 00.377.455/0001-20**	
01	Meio de cultura específico para determinação e quantificação de coliformes totais e Escherichia Coli.	**R$2.018,00**

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.
Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:04B7531D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº004/2021 A ATA SRP PE Nº021/2020.

SÚMULA DO ADITIVO Nº004/2021 A ATA-SRP PE 021/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
CONTRATADO: ASW MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAÚLICOS LTDA - CNPJ Nº: 19.831.728/0001-93.

OBJETO: Aquisição futura de Materiais Hidráulicos para atendimento dos serviços prestados pelo SEMAE à comunidade de São Leopoldo, através de Sistema de Registro de Preços – SRP.

REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO: Fica acrescido a ATA-SRP o valor de **R$69.693,00**, correspondente ao acréscimo de 100%, sobre o valor unitário do lote 320(TUBO OCRE 300MM, passando do valor original de R$178,70 para R$357,40, equivalente a variação de R$178,70 por unidade. O valor original atualizada, dessa contratação, de R$1.984.486,34 passará para R$2.054.179,34.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.
Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:30287950

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL nº 069/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal n° 16/2020, de 16 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 079/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica recriado o Gabinete de Gestão e de Crise e o Centro de Operação de Emergência - COE Municipal, com o objetivo de enfrentamento da epidemia decorrente do COVID-19 (Coronavírus), que será composto por segmentos da Administração Pública e da Sociedade Civil Organizada, conforme segue:
I – Representantes da Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social: ALEXANDRE REIS GARGIONI, CARLA REGINA FESTA e SABRINE NAVA;
II - Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo: CEDENIR CAUMO;
III – Representante da Associação COMERCIAL: CITANIA BORGES;
IV – Representante da Câmara Municipal de Vereadores: ROQUE ZANDAVALLI;
V – Representante do Departamento de Assistência Social e da Defesa Civil Municipal: DAVI DA ROSA PEIXOTO e ALEXANDRE CEZIMBRA;
VI – Representante das Indústrias: LUCAS NICHELE e ALEXANDRE HENRIQUE GEHLEN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:6AEFAF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

Decreto Nº 66, DE 09 de setembro de 2021

FLEXIBILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA no montante de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2106 de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art 1º Abre flexibiliza o Orçamento por Transferência de Recursos no Orçamento de 2021 no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.302.0019.2064 - Participação em Consórcios de Saúde
33933900000000-0040(591) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ... R$ 25.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Redução de Verbas
08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0019.2061 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais
33903900000000-0040 (572) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 19.000,00

0801.10.302.0019.2063 - Convênio com Hospitais, Laboratórios e Clínicas Médicas
33903900000000-0040 (586) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 6.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:1A61E36D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

Decreto Nº 67, de 09 de setembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 57.000,00 (Cinqüenta e Sete Mil Reais), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2106 de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de R$ 57.000,00 (Cinqüenta e Sete Mil Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0023.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
33903000000000-0001(52) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 5.000,00
33903900000000-0001(55) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 10.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
33903900000000-0001(124) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 15.000,00

0502.18.541.0024.2028 - Recuperação e Preservação do Meio Ambiente
33903000000000-0001(181) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 6.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0036.1014 - Pavimentação de Ruas e Estradas
33903900000000-0001(462) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 5.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0019.2061 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais
44905200000000-0040(576) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 7.000,00

0801.10.302.0019.2076 - Aquisição e Manutenção de Veículos para a Secretaria da Saúde
33901400000000-0040(605) - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 9.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Redução de Verbas
08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0018.2059 - Manutenção da ESF
33903900000000-0040 (544) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 10.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.99.999.0022.0008 - Reserva de Contingência
99999900000000-0001 (746) - RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS ... R$ 47.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:0D0D81FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

Decreto Nº 68, de 16 de setembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 52.500,00 (Cinqüenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2106 de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de R$ 52.500,00 (Cinqüenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0023.2008 - Reformas e Construção do Prédio Administrativo
33903900000000-0001(61) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 1.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.122.0023.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura
33903000000000-0001(107) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 5.000,00

0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
33903000000000-0001(121) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 12.000,00
33903900000000-0001(124) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 7.200,00

0501.20.608.0024.2021 - Correção e Adubação do Solo
33901400000000-0001(148) - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 2.300,00

0501.20.608.0024.2022 - Apoio à Infraestrutura Rural
33903900000000-0001(157) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 13.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.122.0036.2053 - Melhoramento do Parque de Máquinas
44905200000000-0001(444) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 2.000,00

0701.26.782.0023.2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
33903000000000-0001(453) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 10.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Redução de Verbas
02 - GABINETE DO PREFEITO
0202.06.182.0026.2006 - Defesa Civil
33901400000000-0001 (37) - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 1.000,00

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0302.28.846.0022.0001 - Despesas de Exercícios Anteriores
31909200000000-0001 (77) - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ... R$ 500,00
31919200000000-0001 (78) - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ... R$ 500,00
33909200000000-0001 (79) - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ... R$ 500,00
44909200000000-0001 (80) - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ... R$ 500,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0602.12.122.0004.2039 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação CME
33901400000000-0001 (332) - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 250,00
33903000000000-0001 (333) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 500,00
33903600000000-0001 (334) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ... R$ 250,00
33903900000000-0001 (335) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 500,00
44905200000000-0001 (336) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 500,00

0602.12.361.0004.1005 - Viagens de Estudos
33903900000000-0001 (343) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 4.000,00

0603.13.391.0007.2045 - Acervo Bibliográfico
44905200000000-0001 (362) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 1.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.15.451.0040.1009 - Realizar Infraestrutura em Praças, Parques, Jardins, Trevos e Área de Lazer
44905100000000-0001 (426) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 24.000,00

0701.26.782.0036.1013 - Manutenção e Construção de Pontes
33903000000000-0001 (459) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 2.000,00
33903900000000-0001 (460) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 2.000,00
44905100000000-0001 (461) - OBRAS E INSTALAÇÕES ... R$ 6.000,00

0701.27.391.0032.1015 - Construção do Centro de Eventos Municipais
33903000000000-0001 (491) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 1.000,00
33903900000000-0001 (492) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 1.000,00
44905200000000-0001 (496) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 500,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0803.08.241.0014.2068 - Assistência ao Idoso
33903000000000-0001 (659) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 1.000,00
33903600000000-0001 (660) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ... R$ 1.000,00
33903900000000-0001 (661) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 4.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:AC524F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 166/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2020 ARP Nº 15/2020

Súmula do Contrato N.º 166/2021
Pregão Presencial n° 23/2020
ARP nº 15/2020

Objeto: Aquisição de combustível
Valor: R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, JANICE INES REIDEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.267.485/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 12 de julho de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:C549EDB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 035/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 035/2021. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 14819/2021, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 035/2021 – modalidade Pregão Eletrônico - RP, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para prevenção e combate a incêndios, bem como a prestação de serviços de recarga, vistoria e manutenção de extintores instalados nos prédios pertencentes á Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul. Empresas vencedoras: S.O. DOS SANTOS EXTINTORES LTDA, CNPJ: 07.578.920/0001-30, para os lotes 01, 02, 03 e 05. PREVINCENDIOS INSTALAÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 33.059.786/0001-71, para o lote 04.

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 17 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:843B69FC

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 116404/2021 - PE nº 0188/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICOPARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONTÊINER REFRIGERADO, DE 20 PÉS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 04/10/2021 às 14:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 21 de setembro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:C10E0F61

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 119150/2021 - PERP nº 0199/2021 – **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ E UPA SAPUCAIA DO SUL,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 04/10/2021 às 14:00 horas.Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 21 de setembro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:86471A58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.108, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.
ALTERA A LEI Nº 2.046, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997 QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º. A Lei nº 2.046, de 17 de dezembro de 1997 que institui o Conselho Municipal de Turismo, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – o Art. 2º da Lei 2.046/97 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo será constituído de 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes, sendo 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes representantes do Governo municipal e 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes representantes da comunidade."
II – Ainda altera-se §2º do Art. 2º, que passa a ter o seguinte texto:
"§2º Os representantes das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer; Cultura e Turismo; Educação; e Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento serão membros natos do Conselho Municipal de Turismo."
III – Fica modificada a redação do §3º do mesmo Art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§3º A Presidência do Conselho Municipal de Turismo será exercida pelo Secretário (a) responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo."
IV – Fica alterada a redação do inciso III, do art. 4º da Lei mencionada no caput, que passa a viger com o seguinte texto:
"III – quando ocorrer vacância de algum representante, assumirá o membro suplente indicado que, em substituição, completará o mandato do membro substituído."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2.046/97.

Sapucaia do Sul, 16 de setembro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:05084075

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4.109, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º. Fica instituída, no município de Sapucaia do Sul a Semana Municipal da Juventude, com a mesma sendo incorporada ao calendário oficial de eventos do Município.
Art. 2º. A Semana Municipal da Juventude acontecerá de forma anual, na segunda semana do mês de agosto em alusão ao Dia Internacional da Juventude, que é celebrado no dia 12 do mesmo mês.
Art. 3º Durante a Semana da Juventude, o Poder Executivo Municipal poderá realizar eventos, palestras ou outras ações relacionadas e voltadas para o público jovem de Sapucaia do Sul.
§1º As entidades e os movimentos de juventude organizados atuantes no município de Sapucaia do Sul poderão da organização das atividades da Semana Municipal da Juventude.
Art. 4º As eventuais despesas provenientes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 16 de setembro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:E9B3F964

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.719, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021. ALTERA O DECRETO 2.911, DE 25 DE ABRIL DE 2003 QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA E TERRAS URBANA DE PROPRIEDADE DE JOÃO BATISTA OLIVEIRA, E SUA MULHER MARIA IRACEMA DUTRA O

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o texto normativo do Art. 2º do Decreto nº 2.911/2003, que passa viger com a seguinte redação:
"Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º deste Decreto destina-se para organização de um espaço cultural e desportivo, com a construção de uma pista de veloterra, de um espaço ecumênico, de área de lazer, de ponto de encontro para caminhadas e peregrinações, fomentando atividades culturais, esportivas, lazer e de turismo no município de Sapucaia do Sul."
Art. 2º Insere-se o Art. 5º com o seguinte texto legislativo:

"Art. 5º Fica alterada a Ementa do Decreto nº 2.911/2003 para que passa a vigorar com o seguinte texto:
Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área e terras urbana de propriedade de João Batista Oliveira, e sua mulher Maria Iracema Dutra Oliveira, com a finalidade de construção de um espaço cultural e desportivo."
Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 15 de setembro de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:B7FBEF35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.517/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de empresa para realização de serviço de demolição, construção de muro, calçada, dreno, mureta, cercamento e passeio público, com a empresa Construtora e Incorporadora Palmitinho LTDA.
GABINETE DO PREFEITO, em 17 de Setembro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9B832C50

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.518/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de brinquedos pedagógicos para as EMEIS, 35 carrinhos emborrachados, 125 bonecas emborrachadas e 110 carrinhos para EMEI Mundo da Criança e EMEI Criança Feliz, com a empresa Livraria e Bazar Taperense LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de Setembro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:AF14449C

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.522/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a arrendamento de imóvel rural, na localidade de Linha Etelvina, com finalidade de exploração de saibro para manutenção das estradas vacinais do Município, com a empresa Ivair Crestani.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de Setembro de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:21E9A578

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 3858/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 3858/2021

COTAÇÃO para aquisição de material de consumo, Higiene e Limpeza para as Escolas Municipais de Educação Infantil, tudo conforme Pedido n° 3858/2021 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 12:00 horas do dia 22/09/2021.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES

PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:20EB5906

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 008/2021
PROCESSO N°: 1142/2021
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2021 – Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: AJA TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Transporte Escolar – Linha 25
OBJETO DO ADITIVO: Em razão da permanência da situação emergencial, fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17 de julho de 2021, ou até que esteja concluído o novo Processo Administrativo Licitatório protocolado sob n° 3588/2021, conforme solicitação e justificativa, através do Memorando n° 880/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; e orientação, através do Parecer Jurídico nº 1063/2021.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MILTON OSCAR BAUER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/09/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:0E9259BE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 017/2021
PROCESSO N°: 1142/2021
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2021 – Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: KATIVA BUS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Transporte Escolar – Linhas 03 e 06
OBJETO DO ADITIVO: Em razão da permanência da situação emergencial, fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17 de julho de 2021, ou até que esteja concluído o novo Processo Administrativo Licitatório protocolado sob n° 3588/2021, conforme solicitação e justificativa, através do Memorando n° 880/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; e orientação, através do Parecer Jurídico nº 1063/2021.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALTENIR SARMENTO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/09/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:0637341B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 013/2021
PROCESSO N°: 1142/2021
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2021 – Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: FISCHER & PETERS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Transporte Escolar – Linhas 16 e 31
OBJETO DO ADITIVO: Em razão da permanência da situação emergencial, fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17 de julho de 2021, ou até que esteja concluído o novo Processo Administrativo Licitatório protocolado sob n° 3588/2021, conforme solicitação e justificativa, através do Memorando n° 880/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; e orientação, através do Parecer Jurídico nº 1063/2021.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JOÃO GERMANO PETERS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/09/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:01C673F1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 011/2021
PROCESSO N°: 1142/2021
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2021 – Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MAROTO VIAGENS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Transporte Escolar – Linhas 1 e 4
OBJETO DO ADITIVO: Em razão da permanência da situação emergencial, fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17 de julho de 2021, ou até que esteja concluído o novo Processo Administrativo Licitatório protocolado sob n° 3588/2021, conforme solicitação e justificativa, através do Memorando n° 880/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; e orientação, através do Parecer Jurídico nº 1063/2021.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALÍRIO SALDANHA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/09/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:FBD1B46E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 010/2021
PROCESSO N°: 1142/2021
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2021 – Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: PRIMEBUS TRANSPORTES LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Transporte Escolar – Linha 2
OBJETO DO ADITIVO: Em razão da permanência da situação emergencial, fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17 de julho de 2021, ou até que esteja concluído o novo Processo Administrativo Licitatório protocolado sob n° 3588/2021, conforme solicitação e justificativa, através do Memorando n° 880/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; e orientação, através do Parecer Jurídico nº 1063/2021.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ROSSIANO DAL CASTEL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/09/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:DDC56A93

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 009/2021
PROCESSO N°: 1142/2021
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2021 – Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: NATANA TRANSPORTES – EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Transporte Escolar – Linhas 14 e 18
OBJETO DO ADITIVO: Em razão da permanência da situação emergencial, fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17 de julho de 2021, ou até que esteja concluído o novo Processo Administrativo Licitatório protocolado sob n° 3588/2021, conforme solicitação e justificativa, através do Memorando n° 880/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; e orientação, através do Parecer Jurídico nº 1063/2021.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/09/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:FB6A8B1E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO.
CONTRATO N°: 008/2021
PROCESSO N°: 1142/2021
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2021 – Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: AJA TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Transporte Escolar – Linha 25
OBJETO DO ADITIVO: Em razão da permanência da situação emergencial, fica alterada a Cláusula Quarta – Dos Prazos Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais 30 (trinta) dias, a contar de 17 de julho de 2021, ou até que esteja concluído o novo Processo Administrativo Licitatório protocolado sob n° 3588/2021, conforme solicitação e justificativa, através do Memorando n° 880/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; e orientação, através do Parecer Jurídico nº 1063/2021.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MILTON OSCAR BAUER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/09/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:37B51AF7

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021

Processo nº: 4563/2021
Tipo de julgamento: Menor preço unitário
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para elaboração, atualização, revisão, emissão de pareceres técnicos e atuação como assistente técnico pericial, em cálculos judiciais nos processos em que o Município de Taquara figure como parte, em qualquer fase processual, ou ainda preliminarmente ao manejo de ações judiciais.
Local: Sala de Licitações – 3º andar da Prefeitura Municipal
Interessado: Procuradoria Geral do Município
NOVA Data e Hora: 04 de outubro de 2021 às 14 horas

Através do presente instrumento, retifica-se o edital supramencionado, nos seguintes itens:

9 – DA HABILITAÇÃO

Altera o subitem 9.9, o qual passa a ter a seguinte redação:
Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade e/ou junto ao COFECON – Conselho Federal de Economia / CORECON – Conselho Regional de Economia;

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Altera o item 3 – DO OBJETO, em seu subitem 3.3, o qual passa a ter a seguinte redação:
3.3. Os cálculos deverão conter obrigatoriamente a identificação, assinatura e número do registro profissional no Conselho respectivo (CRC/COFECON/CORECON), do responsável técnico pela prestação do serviço.

Altera o item 6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
A empresa Licitante deverá apresentar como critério de sua habilitação no certame, Atestado de Capacidade Técnica-Profissional, que comprove ter executado para Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de caraterísticas técnicas semelhantes ou superiores às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as de realização de perícias contábeis em cálculos trabalhistas e cíveis.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 17 de Setembro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:01329821

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE RODAS TRATOR

COTAÇÃO para **RECUPERAÇÃO DE RODAS GUIAS do trator FD9 de placa AAA-0002**
da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tudo conforme Pedido n° 4067/2021.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 23/09/2021- Quinta-feira.

O formulário de itens poderá ser solicitado através do e-mail: obras07@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através do WhatsApp 51 3542-3775. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PM Taquara/RS
Fone:51-3542 3775

Publicado por:
Victória Luiza da Silveira
Código Identificador:D3DC41CB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE MANUTENÇÃO - AMAROK

COTAÇÃO para **MANUTENÇÃO (peças e manutenção) do veículo Amarok de placa IUQ 8264** da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tudo conforme Pedido n° 4070/2021.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 23/09/2021 – Quinta-feira.

O formulário de itens poderá ser solicitado através do e-mail: obras07@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através do WhatsApp 51 3542-3775. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PM Taquara/RS
Fone:51-3542 3775

Publicado por:
Victória Luiza da Silveira
Código Identificador:BD5AF7C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE DISPENSA - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 748/2021, de 23/08/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/10/2021, às 09 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro - Tenente Portela-RS, análise e recebimento de propostas, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 05/10/2021
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília

Processo Licitatório nº 99/2021
Dispensa de licitação nº 40/2021 – Chamamento/Credenciamento

Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 21 de setembro de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:943AEE7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 126 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 37, IX, da CF e Arts. 232, 233, III e 234 da Lei Municipal Nº 855/2000, plano de carreira Lei Nº 2150/2013, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 39/2021, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.577/2021, CONVOCA:

MOTORISTA

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
18°	MARINO FEIJO DE SILVA	011.751.910-35	65

1. DOS CARGOS
A convocação destina-se à contratação emergencial, de acordo com a tabela a seguir:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
01	MOTORISTA	40H	R$ 1.347,09

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:E600C254

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 127 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital 59/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final 77/2021, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.588/2021, CONVOCA:

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 5ª A 8ª ANO – PORTUGUÊS

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
5°	TAÍS FERNANDA PEDRI DADDA	020.777.820-56	00

1. DOS CARGOS

A convocação destina-se à contratação emergencial, de acordo com a tabela a seguir:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
03	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	R$ 951,33
01	Professor - Ensino Fundamental de 5ª a 8ª ano – Matemática	20h	R$ 1.679,79
02	Professor - Ensino Fundamental de 5ª a 8ª ano – Português	20h	R$ 1.679,79
01	Professor - Ensino Fundamental de 5ª a 8ª ano – Inglês	20h	R$ 1.679,79
01	Professor - Ensino Fundamental de 5ª a 8ª ano – Artes	20h	R$ 1.679,79

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:42A55370

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **Elisete Teresinha da Silva Oliveira.** Objeto: Contratação da dupla Gilson e Valão, de Bota e Bombacha para show nos dias 17/09 às 19h e 18/09 às 22h no CTG Gaúcho Litorâneo em Tramandaí. **VALOR TOTAL:**

R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Base Legal: art. 25,III. da Lei 8.666/93.Processo Administrativo nº 22207/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:10E3365C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 110/2021

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 110/2021. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 07 de outubro de 2021** estará recebendo propostas para **a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para Construção de passarelas de acesso ao pedestre à Beira Mar do Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Tomada de Preços, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EE2366B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 - RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 - RETIFICAÇÃO Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: **JOGOS E JOGOS LTDA - ME. Onde consta** Base Legal: art. 24,II. da Lei 8.666/93 **Leia-se:** Base Legal: art. 25,III. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 21818/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:42B56644

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: PRETTO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ Nº 89.306.898/0001-34.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro para a Secretaria Municipal da Educação e 01 (um) veículo zero quilômetro para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Travesseiro/RS.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 022/2021.
PRAZO/VALIDADE: 14 de setembro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 193.890,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos e noventa reais).

Travesseiro, 17 de setembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:9246F1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADO: LM OFICINA MECÂNICA LTDA.
CNPJ Nº 19.642.088/0001-73.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de prestação de serviços de manutenção elétrica da frota municipal de veículos pesados, caminhões e ônibus, até o limite de 1.000 (um mil) horas trabalhadas, compreendendo o fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão de obra.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2021.
PRAZO/VALIDADE: 16 de setembro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos) por hora trabalhada.

Travesseiro, 17 de setembro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:3FE590C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 261/2021

DESIGNA os servidores KADAN JOSÉ GRIEBELER e ALEXANDRO CASTRO TONINI como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Termo de Convênio a ser firmado entre a Secretaria Estadual de Obras e Habitação e o Município de Travesseiro.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores **KADAN JOSÉ GRIEBELER** e **ALEXANDRO CASTRO TONINI** como fiscal titular e suplente, respectivamente, do Termo de Convênio a ser firmado entre a Secretaria Estadual de Obras e Habitação e o Município de Travesseiro, para perfuração de poço tubular profundo, em benefício da comunidade de Picada Felipe Essig, para o Combate à Estiagem, conforme Decreto Estadual nº 55.279/2020 e Decreto Municipal nº 1.717/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de setembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:2DC23405

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 262/2021

CONCEDE 05 (cinco) dias de afastamento por motivo de nascimento da filha, ao servidor CHRYSTIAN ESTÊVAM QUINOT, AGENTE ADMINISTRATIVO, Padrão “4”.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.271/2015, alínea IV do artigo 103 e processo protocolado sob nº 1.175/2021, datado de 17 de setembro de 2021, **CONCEDE** 05 (cinco) dias de afastamento por motivo de nascimento da filha, ao servidor **CHRYSTIAN ESTÊVAM QUINOT, AGENTE ADMINISTRATIVO,** Padrão "4", conforme certidão de nascimento que ficou arquivada junto ao referido processo, com efeitos retroativos ao dia 16 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de setembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:52AA3F74

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 263/2021

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor CHRYSTIAN ESTÊVAM QUINOT, AGENTE ADMINISTRATIVO, Padrão "4".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 772/2021, de 18 de junho de 2021, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **CHRYSTIAN ESTÊVAM QUINOT, AGENTE ADMINISTRATIVO, Padrão "4",** referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2020, a partir do dia 21 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de setembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:928BB212

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 264/2021

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora ELENICE AHNE HENDGES, SERVENTE, Padrão "2".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.155/2021, de 14 de setembro de 2021, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora **ELENICE AHNE HENDGES, SERVENTE, Padrão "2",** referente ao período aquisitivo de 06/04/2020 a 05/04/2021, a partir do dia 21 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de setembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:F31A6410

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0265/2021

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares à empregada JANICE HILGA MARKMANN, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Padrão "2".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Aviso de Férias emitido em 22 de agosto de 2021, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares à empregada **JANICE HILGA MARKMANN, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, Padrão "2", referente ao período aquisitivo de 18/08/2019 a 17/08/2020, a partir do dia 21 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de setembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:1D7D7859

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1.959/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

CONVOCA os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais no Concurso Público, autoriza o pagamento dos serviços, do certame que ocorre no dia 19/09/2021, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° - CONVOCA os servidores abaixo relacionados, autoriza o pagamento no valor de R$ 100,00 (cem reais), por turno, para atuarem como FISCAIS no Concurso Público – Edital de abertura nº 028/2021, que será realizado no dia 19 de setembro de 2021, devendo os mesmos comparecer às 06h30min no turno da manhã e às 12h15min no turno da tarde, no local da realização das provas.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	TURNO
Amanda Taís Barcella	Manhã
Elisângela de Oliveira Camargo Kunrath	Manhã
Evandro Alfredo Zanatta	Manhã/Tarde
Jaqueline Brandenburg Quinot	Manhã

Kadan José Griebeler	Manhã
Laura Caroline Dörtzbach	Manhã/Tarde
Maiquel Ivan Ahne	Manhã/Tarde
Rafael João Zambiasi	Manhã

Art. 2º – Os pagamentos serão efetuados junto à Folha de Pagamento do mês de setembro/2021, mediante comprovação de planilha assinada pelo(a) servidor(a).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 17 de setembro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E51E5BE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 114

EDITAL Nº 114/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – VETERINÁRIO, OPERADOR DE MÁQUINAS, ENGENHEIRO CIVIL, ARQUITETO E PROJETISTA CADISTA
O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 037/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Recursos Humanos,** localizada na Rua XV de Novembro, 91, centro, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, **nos dias 22 e 23 de setembro de 2021,** portando os documentos abaixo relacionados.
1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2-Ter idade mínima de 18 anos;
3- Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física, mental e de aptidão para desempenho da função, emitido nos últimos 30 dias a contar da convocação;
4-Apresentar original e cópia do CPF, identidade, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral, carteira profissional, e documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações militares (para homens);
5-1 foto 3x4;
6-Declaração de dependentes;
7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
8-Comprovante de residência;
9-Alvará de folha corrida (site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
10-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
11-Apresentar original e cópia da habilitação legal para o exercício do cargo, conforme segue:
ENGENHEIRO CIVIL: curso superior específico de Engenharia Civil e cópia do documento de comprovação de Inscrição e Regularidade, junto ao Conselho Regional da respectiva profissão.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
ENGENHEIRO CIVIL

08	BRUNA MORO DRUZIAN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 16 de setembro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GABRIEL SCHMIDT ROCHA
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:2C8E4DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS, GEOMETRIA COM CAMBAGEM DIANTEIRA INCLUSA, GEOMETRIA TRASEIRA E BALANCEAMENTO DE RODA PARA A FROTA MUNICIPAL
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 01 de outubro de 2021, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 17 SETEMBRO DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6A46F92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE EM TRATAMENTO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 04 de outubro de 2021 às 9 horas, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 17 SETEMBRO DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D5756C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 799/2016
Concorrência nº 08/2016
Contrato n° 171/2018
Termo aditivo n° 18
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação predial, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (higiene e limpeza) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, de forma a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificado no edital acima mencionado e seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Inclusão de 01 (um) servente, correspondendo a um acréscimo de valor ao contrato em epígrafe, no montante de R$ 3.421,49 (três mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) mensais, para atender a demanda do posto de saúde na localidade do Catupi. Em razão do aumento do número de serventes, o valor do contrato após a inclusão mencionada na cláusula supra, passa de R$ 120.193,58 (cento e vinte mil cento e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos) mensais, para R$ 123.615,07 (cento e vinte e três mil seiscentos e quinze reais e sete centavos) mensais.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 SETEMBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4775C7EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.332 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
NOMEIA SERVIDORA PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: NOMEAR a contar de 21 de Setembro de 2021 para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a senhora **VANESSA DA SILVA PONTES, aprovada em 26º lugar,** no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 17 (Dezessete) dias do mês de Setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:68ABD451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.317 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
NOMEIA DESENHISTA PROJETISTA

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: NOMEAR a contar desta data, para o cargo de provimento efetivo de **DESENHISTA PROJETISTA- CC,** o Servidor **JONATAN PATIAS MOURA, Matrícula nº 1611-0.**
OBS: O servidor ficará em afastamento pelo período em que ocupar o cargo acima descrito na matrícula nº 1611-0.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 10 (dez) dias do mês de Setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:3CB939C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021
AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 35/2021, que tem como objeto a Contratação da empresa Mateus da Silveira Bruxel ME, inscrito no CNPJ sob o nº 36.525.725/0001-40 para elaboração de Projeto de uma Subestação de Energia, Transformador projetado: 300 kVA Padrão RGE. Tipo de medição: Indireta BT. Disjuntor geral: 3x450A.a ser instalado junto ao Parque de Eventos Heirich Fankhauser, autorizo a empresa a prestar o serviço, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Elaboração de projeto de subestação de energia, Transformador projetado: 300 kVA Padrão RGE. Tipo de medição: Indireta BT. Disjuntor geral: 3x450A, a ser instalado junto ao Parque de Eventos Heirich Fankhauser, no Município de Tuparendi/RS. O referido projeto deverá ser analisado e aprovado na Concessionária RGE (Aprovação Técnica) e estar apto a ser executado.

Valor total da despesa: R$1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Tuparendi (RS), 17 de setembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:218C14D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 179/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Tuparendi (RS)
Contratado: Mateus da Silveira Bruxel – ME

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projeto de uma Subestação de Energia, Transformador projetado: 300 kVA Padrão RGE. Tipo de medição: Indireta BT. Disjuntor geral: 3x450A.a ser instalado junto ao Parque de Eventos Heirich Fankhauser

Valor Total: §1º O contratante pagará à contratada o valor de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais)
§2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Vigência: O contrato terá vigência a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:76B2112A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.684, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.684, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece novos valores para a Unidade de Referência Municipal – URM e para o Valor de Referência Municipal - VRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N° 1.101/91 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de outubro de 2021, a Unidade de Referência Municipal – URM e o Valor de Referência Municipal – VRM, terão seu valor fixado em R$19,68 (dezenove reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo único – A alteração dos valores de que trata o presente artigo obedece a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no mês de agosto de 2021 (1,008%), nos termos do art. 299, da Lei N° 1.101/91, com redação da Lei N° 1.751, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:5FA01B14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 26/2021

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2016, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **21 de setembro de 2021, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei n° 2.031 de 09 de setembro de 2021.
I – CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
JESSICA THIESEN LOPES – 8º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:4AB2B7B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 231, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

EDITAL Nº 231, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Comunicações Internas nºs 7044, 2008, 13009, 12719, 13088, 2014 e 12597/2021, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado para as funções públicas elencadas, e nos termos do Editais nºs 126/2021-011, 062/2021-006, 124/2021-014 e 211/2021-018; FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados comprovem os requisitos de admissão constantes dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.

AGENTE ESCOLAR
ROSELEI INES DE QUADRA 12º
SABRINA ISABELA PONTIN SEVERGNINI 13º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE EMEIS
GRASIELI KLAFKE 3º
LUANA JACQUES DE PAULA 4º
MICHELINE DA SILVA FREITAS 5º
JANINE GABRIELE TREIB 6º

PROFESSOR DE ARTES
MARCOS GABRIEL OLIVEIRA FERNANDES 3º

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
BRUNA DIAS LENZ 31º
MAQUERLI INES FAGUNDES 32º
FABRICIA CRISTINA DA CRUZ 33º
ADRIANI MARTH 34º
RAFAELA THEISEN KAERCHER 35º
BRUNA CAROLINA DOS SANTOS MANICA 36º
JAQUELINE ANDREA CARISSIMI 37º
MARINA LUCIA DOS SANTOS 38º
ISABEL PEREIRA MORAES 39º
INDAIARA REGINELI DE SA 40º
CRISTINE DA SILVEIRA 41º

ANDRESSA FRANCIELE LORD 42º
MARLI CRISTINA LUFT 43º
TEREZINHA DE FATIMA CONCEICAO DOS SANTOS 44º
CARINE DAIANE DA COSTA HORN 45º
CARLA ADRIANE ROSA AZAMBUJA 46º
ANGELA CLOSS 47º
JANINE MICHELE FERREIRA 48º
ALINE MARIA LEISMANN RIBEIRO 49º

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
JULIANA BRANDAO LIZARDI 34º
DEBORA DA SILVA 35º

SUPERVISOR ESCOLAR
DEISE CRISTINA WESCHENFELDER 02º

MOTORISTA
GIOVANI GUTERRES DE CARVALHO 7º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 17 de setembro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:554DF4CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 232, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

EDITAL N° 232, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Convoca para contratação temporária candidatos para a função pública de Assistente Jurídico e Fiscal do Meio Ambiente.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, Processos Administrativos nºs 12792 e 15434/2021, CONVOCA para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA os candidatos abaixo relacionados, com aproveitamento da Banca de Classificados no Concurso Público nº 001/2016, nos termos das Leis nº 6.847 e 6.859/2021, para a função pública acima elencada, e FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que:

I - os candidatos convocados comprovem os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;
g) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município; e;
h) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação.

II – os candidatos convocados se apresentem para admissão:

ASSISTENTE JURÍDICO
FILIPE SAALFELD DA SILVEIRA 13º
LUIZA MAZZARINO SLAGHENAUFI 14º

FISCAL DO MEIO AMBIENTE
BRISA PERES 3º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 17 de setembro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:AFF57CA6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 028/2021

INTIMEM-SE, os interessados, do resultado do julgamento da habilitação ao edital em epígrafe. Habilitadas: INSUL LOJA UM LTDA e JULIAN JOSUE DE OLIVEIRA EIRELI Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93. Venâncio Aires, 17/09/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:6FEF76AD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 025/2021

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital em epígrafe. Vencedor: JC RECICLA LTDA. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 17/09/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:BD19F995

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 078/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e COLIBRI EMPREENDIMENTOS LTDA, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 019/2021, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de adequação de subestação de 75kVA, com transformador existente, conforme o projeto aprovado pela concessionária RGE: atividade/nota de serviço nº 687390712/829932719, pelo regime de execução indireta. Dotação Orçamentária: 07.01.15.122.0010.2041 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Vigência: 31/12/2021. Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Data da Ass: 03/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:45E393F4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e MILTON JOSÉ DORR, oriundo da Dispensa de Licitação nº 056/2021, que tem por objeto: Arrendamento de 2,07 hectares do imóvel rural localizado em Linha Monte Belo, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob a matrícula nº 33.241; para a extração mineral de saibro, conforme Licença de Operação nº 060/2021 – SL/SEMMA, que será utilizado para manutenção dos acessos as propriedades rurais e nas estradas gerais e vicinais do interior do município. Dotação Orçamentária: 09.01.20.608.0105.2076 – Promoção da Produção Agropecuária. Vigência: O presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses após. Valor: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais. Data da Ass: 13/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E0925BBF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de equipamentos para ponto de videomonitoramento. A abertura das propostas será no dia 08/10/2021, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:F18D81C7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 022/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de segurança e Vigilância Privada dos Centros de Atendimento Psicossocial. Assim sendo a sessão de abertura dos documentos de habilitação fica agendada para as 09 horas do dia 25/10/2021. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:84169FD2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, HOMOLOGOU o Edital de Tomada de Preço nº 05/2021, que teve por objeto a contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, de empresa para execução de Pavimentação com blocos intertravados de concreto da Rua Tancredo Neves, Bairro Battisti, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro, anexos a este Edital, ADJUDICANDO seu objeto à seguinte licitante vencedora: CIMENTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI. A licitante vencedora supracitada fica, desde já, INTIMADA para assinatura do contrato no prazo de 5 dias, a contar deste aviso, nos termos do Item 2 do referido Edital.

Venâncio Aires, 04/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:999260E7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, HOMOLOGOU o Edital de Tomada de Preço nº 09/2021, que teve por objeto a contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, de empresa para execução da construção do Centro Dia, no bairro Cidade Alta, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro, anexos a este Edital, ADJUDICANDO seu objeto à seguinte licitante vencedora: INVICTA CONSTRUTORA LTDA. A licitante vencedora supracitada fica, desde já, INTIMADA para assinatura do contrato no prazo de 5 dias, a contar deste aviso, nos termos do Item 2 do referido Edital.

Venâncio Aires, 10/09/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:53767FB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 033/2021: Vencedora Gente Seguradora S.A.

Veranópolis, 21 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:1A2123E2

SECRETARIA DE GOVERNO
ALTERA EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021

Edital de Leilão nº 001/2021: ALTERA lote nº 8. Abertura da sessão dia 07/10/2021, às 10h nas dependências do Parque de Máquinas do Munícipio de Veranópolis – RS, localizado na Rua Irmãos Maristas, nº 185.

Informações através do leiloeiro oficial fones (54) 996121051 ou e-mail zaccarias@zaccariasleiloes.com.br.

Veranópolis, 17 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:E96DC277

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 179/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2021
O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **01 de outubro de 2021 às 16H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE BLOQUETES DE CONCRETO - PAVS**, conforme **Edital de nº 250/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:932399E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de outubro de 2021 às 13H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DE MÉDIO A GRANDE PORTE.**, conforme **Edital de nº 251/2021.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de setembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:F625CA45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2020-05

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2020-05
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, sediada na BR 480, nº. 795, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Edivar Szymanski, portador do RG nº 5051132966 e CPF nº 670.481.290-34, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002-2020-05, publicada no Diário Oficial em 05/11/20 edição 2931, mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO
Considerando a viabilidade da concessão do reequilíbrio econômico financeiro, ante as constantes alterações do mercado consoante documentação inclusa ao processo e pareceres técnico e jurídico, resolvem as partes realizar o reequilíbrio econômico financeiro do item 147, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Marca	Valor reequilibrado	Valor Total
147	21.000	FR	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 10 ML SOL ORAL	FARMACE	R$1,06	R$ 22.260,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, RS 15 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente do CP Sinos.

EDIVAR SZYMANSKI
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA-
Compromitente

Testemunhas:

1)_____
RG:

2)_____
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:44E0B5B9

DIRETORIA
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-21

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Três, nº 283, Parque Norte, Vespasiano – MG – CEP. 33.203-144, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO ALVES DOS REIS, CPF nº 060.955.996-60 e RG nº MG 11.879.956, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002/2020-21, publicada no Diário Oficial dos Municípios - edição 2932 de 06/11/20, mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão do item abaixo relacionado da Ata de Registro de Preços n.º 002/2020-21, em conformidade com análise técnica e jurídica sendo indeferida a solicitação de cancelamento, ficando a empresa liberada da obrigação de fornecê-lo:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
278	9.000	BNG	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G BISNAGA COM 80 G COM APLICADOR	HIPOLABOR	R$ 4,85	R$ 43.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 15 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente do CP Sinos

LEANDRO ALVES DOS REIS
Multifarma Comercio e Representações LTDA
Compromitente

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:637F13CB

DIRETORIA
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020-22

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020-22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Pontamed Farmacêutica Ltda**,pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1462, Bairro Cara-cara, Ponta Grossa – PR – CEP. 84.032-300, inscrita no CNPJ sob o nº02.816.696/0001-54, neste ato representada pelo Sr. Fernando Parucker da Silva, CPF nº 248.710.109-10 e RG nº 188.527 SC, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 02/2020-22, publicada no diário oficial dos Municípios em 10/11/2020 de edição 2934, mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão do item 0278 - Nitrato de miconazol creme vaginal 20 mg/g bisnaga com 80 g na ata firmada, ficando vigente o seguinte valor:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
278	8.400	BNG	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G BISNAGA COM 80 G	HIPOLABOR	R$ 6,7660	R$ 56.834,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 15 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente do CP Sinos

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Pontamed Farmacêutica LTDA
Compromitente

Testemunhas:

1)_____RG:

2) _____ RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Alexandre Mayer Cesar – OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:C7D3FEEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 1087/2021
PREGAO ELETRONICO SRP-25/2021

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Srº DARCI SALLET no uso de suas atribuições legais ADJUDICA E HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP 25/2021, processo administrativo nº 1087/2021,realizado em 15/09/2021 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10) E DERIVADOS** destinado para frota de veículos e máquinas do município**,** em favor da empresa da empresa classificada em 1º lugar : **TRR LAMBARI COMBUSTIVEIS LTDA** ,CNPJ 87.317.194/0001-31 sediada na Avenida Porto Alegre,1738,Distrito Industrial, CEP 98.700-000, na cidade de Ijui-RS, sendo os valores e quantidades considerados estimados para o prazo de doze meses conforme tabela abaixo:

Item	*Qtd máxima	Unid.	Descrição	Marca	*Valor Unitário R$	*Valor Total R$
1	300.000	LITROS	DIESEL S-10	RODOIL	4,10	1.230.000,00
2	50	BALDE	ADITIVO ARLA Embalagem balde de 20 litros cada.	ARLAEKO	53,95	2.697,50

*Quantidades e valores estimados para o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de setembro de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:66A235A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021-DO PREGAO ELETRONICO SRP 25/2021- COMBUSTIVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
Pregão Eletrônico SRP 25/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº 1087/2021,modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 25/2021,** tendo como objeto aquisição de **COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10) E DERIVADOS** destinado para frota de veículos e máquinas do município**,** da empresa classificada em 1º lugar : **TRR LAMBARI COMBUSTIVEIS LTDA** ,CNPJ 87.317.194/0001-31 sediada na Avenida Porto Alegre,1738,Distrito Industrial, CEP 98.700-000, na cidade de Ijui-RS, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 25/2021,** ofertados no certame licitatório.
2. VALIDADE
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.
2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com a licitante, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em 1º lugar é devidamente registrado, conforme demonstrativo abaixo:

Item	*Qtd máxima	Unid.	Descrição	Marca	*Valor Unitário R$	*Valor Total R$
1	**300.000**	LITROS	**DIESEL S-10**	RODOIL	4,10	1.230.000,00
2	**50**	BALDE	**ADITIVO ARLA** Embalagem balde de 20 litros cada.	ARLAEKO	53,95	2.697,50

*Quantidades e valores estimados.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra /fornecimento ou nota de empenho.
5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.
5.3 O combustível deverá ser entregue descarregado em tanques de abastecimento próprio do município, no seguinte endereço: ***Secretaria Municipal de Obras, sito à Avenida Venâncio Aires, 2712, Centro, Augusto Pestana/RS,*** **no horário de expediente, das 07:00 hs às 11:00 hs e das 13h:00 às 17:00 hs**.
5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.
5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.
5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e)quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitos por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 O Objeto cujo fornecimento vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 02 (dias) após a emissão da Ordem de fornecimento/ nota de empenho, sob pena de:
a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Obras, por intermédio do Secretário de Obras, ou servidor devidamente designado, devera proceder à fiscalização dos produtos recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;

b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 17 de setembro de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

TRR Lambari Combustiveis LTDA
CNPJ 87.317.194/0001-31(Contratada)
JULIANO BECK
CPF 965.171.660.68
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
1) ____
2) _____

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:E4AEBCB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL 438/2021 - CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

A Secretária da Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária, no exercício das suas atribuições torna público o processo de classificação do curso de INFORMÁTICA FUNDAMENTAL**.**

Nº PROCESSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	ORDEM	PONTUAÇÃO
14.490/2021	Rovena Gauer	VAGA P/ IDOSO	TITULAR	01
14.707/2021	Taiz Vargas Ribeiro	VAGA P/ PCD	TITULAR	02
15.030/2021	Ândria Eduarda G. F. da Cruz	AMPLA CONC.	TITULAR	05
15.318/2021	Andreyna Marcielle de L. Goulart	AMPLA CONC.	TITULAR	04
15.304/2021	Guilherme Silva dos Santos	AMPLA CONC.	TITULAR	04
14.825/2021	Raiana Mileni da Rosa de Quadros	AMPLA CONC.	TITULAR	01
14.690/2021	Guilherme Kneip Ortiz	AMPLA CONC.	TITULAR	01
14.596/2021	Silvia Kacieli Santos de Matos	AMPLA CONC.	TITULAR	00
14.410/2021	Elena de Souza Quadros	AMPLA CONC.	SUPLENTE	00
14.593/2021	Samanta Machado da Silveira	AMPLA CONC.	SUPLENTE	00
15.030/2021	Matheus da Silva Vichinheski	AMPLA CONC.	SUPLENTE	00

Capão da Canoa, 20 de setembro de 2021.

Publicado por:
Nathalia Daltoé Souza
Código Identificador:9A4E634C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - COMPRA DIRETA DO PRODUTOR RURAL Nº04/2021

O Município de Guarani das Missões/RS comunica aos interessados que está processando à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e com a Resolução CD/FNDE nº26/2013, com nova redação dada pela Resolução FNDE nº 06/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666/93. Para participar da Chamada Pública, o grupo formal, o grupo informal de agricultores familiares, de empreendedores familiares rurais, agricultores familiares, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e de nº 02, conforme descrições do edital.
O Edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes,rs.gov.br e junto a Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265 – Setor de Licitações.
Prazo limite para cadastramento: até as 09h00min do dia 13 de outubro de 2021.
Abertura dos envelopes: às 09h10min do dia 13 de outubro de 2021.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
01	Alface lisa ou crespa, folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio.	275 unidades	R$ 2,41
02	Bolacha caseira, tipo amanteigado, macia, em embalagem de 500 g em perfeitas condições de apresentação com data de fabricação e validade.	170 kg	R$ 24,00
03	Beterraba – firmes e íntegras, com cor característica e tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação.	165 kg	R$ 4,26
04	Cuca, sabores variados, sovada, fresca, macia, com boa apresentação, peso médio 800 g.	270 unidades	R$ 12,00
05	Laranja para suco selecionada em grau médio de amadurecimento, integras e sem manchas.	225 Kg	R$ 2,79
06	Morango fruta, com cor e tamanho uniformes, íntegros, isenta de sujeiras, em perfeita condição de apresentação para consumo.	325 kg	R$ 20,50
07	Polpa de fruta integral congelada de sabores variados, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos. Acondicionada em embalagem plástica, resistente, transparente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade.	160 kg	R$ 17,50
08	Pão de sanduíche fatiado sem leite - pacote de 500 g, fatiado, fresco, macio. Deve conter data de fabricação e validade.	350 unidades	R$ 6,50
09	Pão cachorro-quente – 50 g, sovado, fresco, tamanho uniforme, medindo de 15 a 17 cm e com boa apresentação.	90 kg	R$ 12,45
10	Pão cachorro-quente – 25 g, sovado, fresco, tamanho uniforme, medindo em torno de 10 cm e com boa apresentação.	30 kg	R$ 12,45
11	Pão integral fatiado – embalagem 350 g.	3 unidades	R$ 8,29
12	Repolho branco – íntegros, sem partes moles, tamanho uniforme aproximadamente 2kg com boa apresentação.	140 unidades	R$ 4,94
13	Salsa tempero, maços médios, sem folhas amareladas ou murchas.	65 unidades	R$ 2,39
14	Cebolinha tempero, maços médios, sem folhas amareladas ou murchas.	65 unidades	R$ 2,50

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:23D4A404

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4568/2021

DECRETO Nº 4.568/2021 de 02 de agosto de 2021

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.931/2020, de 24 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2021),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 1.443.050,00** (Um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil e cinquenta reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	**2085**	**Manutenção da Casa de Cultura/Casa do Artesanato**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2101**	**Serviços de Trânsito**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**2106**	**Ações Integradas de Segurança Pública**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2190**	**Análise e Fiscalização de Obras**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2224	FUNDO DE GESTÃO CADASTRO, FISC E ANÁLISE DE PROJETO
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2103**	**Cemitério Municipal**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2017**	**Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 25.000,00**
Atividade:	**2028**	**Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**2032**	**Manutenção e Ampliação de Redes de Água Potável**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 2.000,00**
Atividade:	**2055**	**Transporte Escolar - Educação Infantil - Creches**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 8.000,00**
Atividade:	**2032**	**Manutenção e Ampliação de Redes de Água Potável**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE

Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2025**	**Sala do Empreendedor**
Elemento:	3.3.60.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2085**	**Manutenção da Casa de Cultura/Casa do Artesanato**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 40.000,00**
Atividade:	**2100**	**Limpeza Pública**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**2077**	**Alimentação Escolar - Educação Especial**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1090	PNAE - MERENDA ESCOLAR-1090
Valor:		**R$ 9.000,00**
Atividade:	**2074**	**Alimentação Escolar - Educação Infantil - Pré-escola**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1090	PNAE - MERENDA ESCOLAR-1090
Valor:		**R$ 18.000,00**
Atividade:	**2076**	**Alimentação Escolar - Ensino Fundamental**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1090	PNAE - MERENDA ESCOLAR-1090
Valor:		**R$ 6.000,00**
Atividade:	**2110**	**Serviços de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2067**	**Transporte Escolar - Ensino Fundamental**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2073	SALÁRIO EDUCACAO FEDERAL-2073
Valor:		**R$ 24.050,00**
Atividade:	**2118**	**Ações de Caráter Comunitário - Benefícios Eventuais**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 40.000,00**
Atividade:	**2106**	**Ações Integradas de Segurança Pública**
Elemento:	3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 1.000,00**
Atividade:	**2052**	**Atividades de Educação Infantil - Creches**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2073	SALÁRIO EDUCACAO FEDERAL-2073
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2056**	**Atividades de Ensino Fundamental**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2073	SALÁRIO EDUCACAO FEDERAL-2073
Valor:		**R$ 100.000,00**
Atividade:	**2053**	**Atividades de Educação Infantil - Pré-escola**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2073	SALÁRIO EDUCACAO FEDERAL-2073
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**1039**	**Construção de Creche no Bairro Odila**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 783.000,00**
Atividade:	**2079**	**Setor de Engenharia e Arquitetura**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 12.000,00**
Atividade:	**2058**	**Suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2053**	**Atividades de Educação Infantil - Pré-escola**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso:	31	F U N D E B -31
Valor:		**R$ 50.000,00**
Total das Suplementações:		**R$ 1.443.050,00**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	**2078**	**Transporte Escolar - Educação Profissional**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 8.000,00**
Atividade:	**2054**	**Alimentação Escolar - Educação Infantil - Creches**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1090	PNAE - MERENDA ESCOLAR-1090
Valor:		**R$ 33.000,00**
Atividade:	**2074**	**Alimentação Escolar - Educação Infantil - Pré-escola**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2073	SALÁRIO EDUCACAO FEDERAL-2073
Valor:		**R$ 154.000,00**
Atividade:	**2001**	**Amortização do Passivo Atuarial do RPPS**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 850.000,00**
Atividade:	**2054**	**Alimentação Escolar - Educação Infantil - Creches**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2073	SALÁRIO EDUCACAO FEDERAL-2073
Valor:		**R$ 54.050,00**
Atividade:	**2076**	**Alimentação Escolar - Ensino Fundamental**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2073	SALÁRIO EDUCACAO FEDERAL-2073
Valor:		**R$ 16.000,00**
Atividade:	**1042**	**Projeto Escola Acessível**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	31	F U N D E B -31
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**1042**	**Projeto Escola Acessível**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	31	F U N D E B -31
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2190**	**Análise e Fiscalização de Obras**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	2224	FUNDO DE GESTÃO CADASTRO, FISC E ANÁLISE DE PROJETO
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2052**	**Atividades de Educação Infantil - Creches**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 268.000,00**
Total das Reduções:		**R$ 1.443.050,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de agosto de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:A8F4F0C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4570/2021

DECRETO Nº 4.570/2021 de 09 de agosto de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIEN- TES DE EXCESSO DE ARRECA- DAÇÃO.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.931/2020, de 24 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021),
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar no montante de **R$ 2.992.210,00** (Dois milhões, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e dez reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária, com recursos provenientes de excesso de arrecadação:

Atividade:	**2150**	**Assistência Farmacêutica**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 180.000,00**
Atividade:	**1023**	**Pavimentação da Avenida Júlio Rosa**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2041**	**Ações de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 9.300,00**
Atividade:	**2146**	**Serviços Odontológicos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2097**	**Manutenção de Máquinas e Veículos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2085**	**Manutenção da Casa de Cultura/Casa do Artesanato**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE

Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2058**	**Suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 25.000,00**
Atividade:	**2189**	**Setor Financeiro**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 7.100,00**
Atividade:	**2188**	**Setor Contábil**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 15.100,00**
Atividade:	**2190**	**Análise e Fiscalização de Obras**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 2.600,00**
Atividade:	**2191**	**Cadastros e Protocolo**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 16.000,00**
Atividade:	**2015**	**Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**2045**	**Setor de Pessoal**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 6.000,00**
Atividade:	**2020**	**Setor de Materiais e Patrimônio**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 11.000,00**
Atividade:	**2021**	**Manutenção da COMPAQ**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 1.000,00**
Atividade:	**2016**	**Projetos e Convênios**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 3.000,00**
Atividade:	**2079**	**Setor de Engenharia e Arquitetura**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 7.000,00**
Atividade:	**2012**	**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2038**	**Suporte da Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimento**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 3.000,00**
Atividade:	**2112**	**Suporte da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2135**	**Vigilância Epidemiológica**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**2058**	**Suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2107**	**Conservação e Manutenção de Ruas e Passeios Públicos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2085**	**Manutenção da Casa de Cultura/Casa do Artesanato**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 8.000,00**
Atividade:	**1006**	**Parque Industrial de Ibirubá**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 120.000,00**
Atividade:	**1010**	**Calçamento e Pavimentação**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 450.000,00**
Atividade:	**2130**	**Transporte de Pacientes**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2177**	**Manutenção do Canil e Ações Preventivas**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 10.000,00**

Atividade:	**2132**	**Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 180.000,00**
Atividade:	**2033**	**Programa de Assistência ao Setor Metal Mecânico**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 100.000,00**
Atividade:	**2052**	**Atividades de Educação Infantil - Creches**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	31	F U N D E B -31
Valor:		**R$ 700.000,00**
Atividade:	**2096**	**Ações do Corpo de Bombeiros**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2135**	**Vigilância Epidemiológica**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 100.000,00**
Atividade:	**2180**	**Manutenção do Departamento de Habitação**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 15.000,00**
Atividade:	**2129**	**Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 200.000,00**
Atividade:	**2052**	**Atividades de Educação Infantil - Creches**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso:	31	F U N D E B -31
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2056**	**Atividades de Ensino Fundamental**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso:	31	F U N D E B -31
Valor:		**R$ 100.000,00**
Atividade:	**2032**	**Manutenção e Ampliação de Redes de Água Potável**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 9.000,00**
Atividade:	**2178**	**Indenizações e Restituições**
Elemento:	4.4.20.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
Recurso:	2152	IMPLANT.ADEQ.ESTRUT.ESPORT.ESCOLARES-ESC.FLORESTA
Valor:		**R$ 110,00**
Atividade:	**2129**	**Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade**
Elemento:	3.3.93.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
Recurso:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:		**R$ 240.000,00**
Atividade:	**2087**	**Apoio Cultural a Eventos e Entidades Diversas**
Elemento:	3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 17.000,00**
Atividade:	**2056**	**Atividades de Ensino Fundamental**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	20	M D E-20
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2025**	**Sala do Empreendedor**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 7.000,00**
Total das Suplementações:		**R$ 2.992.210,00**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de agosto de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:563C7D7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 113, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 380.368,83** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 89.274,36** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 291.094,47**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 8.300,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 80.974,36**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 291.094,47.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 16 DE setembro DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 113/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
99	2009	449052	1	800,00	95	2009	339039	1	A7
242	2020	339030	1001	500,00	245	2020	449052	1	A7
359	1078	339030	1209	80.974,36	362	1078	339039	209	A8.04
841	2072	339032	4050	7.000,00	568	2071	339030	4050	A7
Total				**89.274,36**					

Crédito Adicional					Origem do Recurso		Amparo
					Excesso de Arrecadação		
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Receita	RV	
188	2118	449052	1	8.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	1	A8.06
373	2111	339039	1	15.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	1	A8.06
399	2040	339030	1	10.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	1	A8.06
400	2040	339039	1	10.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	1	A8.06
744	2098	339030	1	30.000,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	1	A8.06
229	2019	339030	31	100.000,00	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	31	A8.06
271	2023	339030	31	100.000,00	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	31	A8.06
841	2072	339032	4050	13.000,00	1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	4050	A8.06
845	2059	449052	4300	5.094,47	1.7.2.8.03.1.1.12.00.00	4300	A8.06
Total				**291.094,47**			

Resumo por amparo		Lei nº 2.918	Excesso por RV	
Amparo	Valor		RV	Valor
A7	8.300,00	Onera	1	73.000,00
A8.01	-	Folha	31	200.000,00
A8.04	80.974,36	Elemento	4050	13.000,00
A8.06	291.094,47	Excesso	4300	5.094,47
Total	**380.368,83**	**Total**		**291.094,47**

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:1E8A33AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 4/2021.

Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Morro Reuter
Travessa 1º de Maio, 16
CNPJ 94.707.627/0001-20
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente Processo Licitatório nº 69/2021 - Tomada de Preço nº 4/2021.

Com base no parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município HOMOLOGO todos os atos constantes e praticados no Processo Licitatório nº 69/2021, Tomada de Preço nº 4/2021- a PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM – RUA PLANALTO – ETAPA I., homologo o respectivo objeto à(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar, conforme segue abaixo:

Empresa: EUROVIA CONSTRUTORA EIRELI - 31725142000140						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1,00	UN	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		9.751,39000	9.751,39
1.1	2,88	M2	Implantação de placa de obra, CEF: (dimensões: 1,20x2,40m)		471,31000	1.357,37
1.2	95,48	M	Serviços topográficos para pavimentação		0,62000	59,20
1.3	1,00	UN	Mobilização e Desmobilização de Obra		2.133,32000	2.133,32
1.4	1,00	UN	Administração local de obra		6.201,50000	6.201,50
2	1,00	M2	TERRAPLANAGEM		6.689,07000	6.689,07
2.1	381,92	M2	Limpeza mecanizada do terreno (2,00 m x extensão de meios-fios)		0,37000	141,31
2.2	57,29	T	Carga e descarga mecanizada de solo (para bota-fora), espessura = 10 cm, com densidade = 1,5 t		3,87000	221,71
2.3	261,62	M3XK	Transporte local com caminhão basculante para local de bota-fora DMT 5,00 km, com empolamento Ce=1,37		2,27000	593,88
2.4	38,19	M3	Espalhamento bota-fora c/ recomp. de área, com empolamento		1,20000	45,83
2.5	276,00	M3	Escavação de material de 1ª categoria, incluindo, carga, descarga		8,30000	2.290,80
2.6	773,65	M3XK	Transporte local com caminhão basculante para local de bota-fora DMT 4,0 km, com empolamento Ce=1,37		2,27000	1.756,19
2.7	141,18	M3	Espalhamento bota-fora c/ recomp. de área		1,20000	169,42
2.8	30,77	M3	Execução de aterro com material reaproveitado de escavação		9,05000	278,47
2.9	4,22	M3XK	Transporte com caminhão basculante, via de leito natural, DMT 0,100 km, com Ce=1,37		2,27000	9,58
2.10	603,00	M2	Regularização e compactação de subleito		1,96000	1.181,88
3	1,00	UN	DRENAGEM		92.309,17000	92.309,17
3.1	215,94	M	Locação de Redes de Águas Pluviais		4,22000	911,27
3.2	600,88	M3	Escavação mecanizada em vala pluvial mat 1ª cat.		6,24000	3.749,49
3.3	699,27	M3XK	Transporte local com caminhão basculante para local de bota-fora DMT 5 km, com empolamento Ce=1,30		2,27000	1.587,34
3.4	107,58	M3	Espalhamento bota-fora c/ recomp. de área		1,20000	129,10
3.5	493,30	M3	Reaterro mecanizado de vala compactado sem substituição		9,43000	4.651,82
3.6	30,41	M3	Lastro de brita para assentamento dos tubos, com regularização de fundo de vala, exclusive transporte		152,56000	4.639,35
3.7	1.156,77	M3XK	Transporte de brita para DMT 27,17 km, com empolamento Ce=1,40		1,80000	2.082,19
3.8	7,43	M	Bueiro simples tubular de concreto - Ø400 mm - PB - PA1		75,66000	562,15
3.9	156,87	M	Bueiro simples tubular de concreto - Ø600 mm - PB - PS2		76,90000	12.063,30
3.10	51,64	M	Bueiro simples tubular de concreto - Ø600 mm - PB - PA1		146,36000	7.558,03
3.11	7,43	M	Assentamento de bueiro simples tubular de concreto - Ø400mm - PB		48,37000	359,39
3.12	208,51	M	Assentamento de bueiro simples tubular de concreto - Ø600mm - PB		70,70000	14.741,66
3.13	12,00	UN	Caixa de drenagem com dimensões internas de 1,00 x 1,00 m, exclusive tampa		2.693,93000	32.327,16
3.14	12,00	UN	Tampa de concreto armado para caixas de drenagem com medidas internas de 1,00 x 1,00 m		251,78000	3.021,36
3.15	3,00	UN	Boca + alas para bueiros Ø600 mm		1.308,52000	3.925,56
4	1,00	M3XK	PAVIMENTAÇÃO		84.548,60000	84.548,60
4.1	145,66	M3	Execução de sub-base de macadame seco (e=20cm), exclusive transporte		105,43000	15.356,93
4.2	5.540,62	M3XK	Transporte de sub-base de macadame seco DMT 27,17 km, com empolamento Ce=1,40		1,80000	9.973,12
4.3	95,75	M3	Execução de base de brita graduada (e=15cm), exclusive transporte		112,87000	10.807,30
4.4	3.824,25	M3XK	Transporte de base de brita graduada para DMT 27,17 km, com empolamento Ce=1,47		1,80000	6.883,65
4.5	14,00	M	Assentamento de meio-fio pré-fabricado em concreto 100x15x13x30, para travamento do pavimento novo		43,41000	607,74
4.6	603,00	M2	Imprimação com CM-30, inclusive asfalto e transporte		7,48000	4.510,44
4.7	603,00	M2	Pintura de ligação com RR-2C, inclusive asfalto e transporte		2,20000	1.326,60
4.8	30,44	M3	Concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q.), aquisição posto na usina, exclusive transporte (e= 5cm)		1.072,97000	32.661,21
4.9	1.984,93	M3XK	Transporte de CBUQ para DMT 27,17 km		1,22000	2.421,61
5	1,00	UN	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		15.111,77000	15.111,77
5.1	43,98	M2	Limpeza da superfície para aplicação de sinalização		1,89000	83,12
5.2	43,98	M2	Sinalização horizontal termoplástica em relevo		101,70000	4.472,77
5.3	80,00	UN	Fornecimento e colocação de tacha reflet. bidirecional		18,60000	1.488,00
5.4	5,00	UN	Fornecimento sinalização vertical de regulamentação (Ø=50cm), totalmente reflexiva, exclusive suporte		219,53000	1.097,65

5.5	1,00	UN	Fornecimento sinalização vertical de regulamentação octogonal (L=35cm), totalmente reflexiva, exclusive suporte		307,59000	307,59
5.6	2,00	UN	Fornecimento de sinalização vertical de advertência quadrada (L=45cm), totalmente reflexiva, exclusive suporte		223,25000	446,50
5.7	4,00	UN	Fornecimento sinalização vertical de advert./regulamentação retangular (130 cm x 70 cm), exclusive suporte		573,02000	2.292,08
5.8	2,00	UN	Fornecimento sinalização vertical de advert./regulamentação retangular com info. distância (60 cm x 30 cm), exclusive suporte		284,03000	568,06
5.9	2,00	UN	Placa com nome de rua (45 cm x 20 cm), exclusive suporte.		317,52000	635,04
5.10	12,00	UN	Suporte metálico D=2" parede 2mm 3,5m galvanizado a fogo		310,08000	3.720,96
6	1,00	M2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		27.266,36000	27.266,36
6.1	104,05	M3	Execução de aterro de passeio - com material reaproveitado de escavação		45,64000	4.748,84
6.2	8,22	M3	Camada de brita para calçada e = 7,0 cm, exclusive trasporte		90,12000	740,79
6.3	312,62	M3XK	Transporte de brita para DMT 27,17, com empolamento Ce=1,40		1,80000	562,72
6.4	117,41	M2	Calçada em bloco intertravado 20x10 cm (e = 6,0 cm, fck 35 MPa), aquisição de areia já incluída, exceto transporte		60,97000	7.158,49
6.5	258,39	M3XK	Transporte de areia para assentamento de blocos intertravados - DMT 27,17 km, Ce = 1,35		1,80000	465,10
6.6	100,24	M	Execução de travamento de passeio, utilizando meio fio 100x15x13x20		41,90000	4.200,06
6.7	190,96	M	Assentamento de meio-fio pré-fabricado em concreto 100x15x13x30		44,14000	8.428,97
6.8	53,47	M2	Pintura acrílica de meio-fio		17,98000	961,39
7	1,00	UN	CONTROLE TECNOLÓGICO		875,63000	875,63
7.1	1,00	UN	Ensaio Marshall		37,21000	37,21
7.2	1,00	UN	Ensaio de grau de compactação		96,74000	96,74
7.3	1,00	UN	Ensaio de teor de betume		161,24000	161,24
7.4	6,00	UN	Ensaio de temperatura		96,74000	580,44
Total dos Produtos					**236.551,99**	

Projeto/Despesa	**Há Previsão**

Homologo este processo licitatório, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Morro Reuter, 30 de Julho de 2021

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:BAE98A62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 5/2021

Travessa 1º de Maio, 16
CNPJ 94.707.627/0001-20
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente Processo Licitatório nº 72/2021 - Tomada de Preço nº 5/2021.

Com base no parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município HOMOLOGO todos os atos constantes e praticados no Processo Licitatório nº 72/2021, Tomada de Preço nº 5/2021 - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM – RUA DUQUE DE CAXIAS – Etapa II , homologo o respectivo objeto à(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar, conforme segue abaixo:

Empresa: EUROVIA CONSTRUTORA EIRELI - 31725142000140

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	UN	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		10.151,08000	10.151,08
1.1	2,88	M2	Implantação de placa de obra, CEF: (dimensões: 1,20x2,40m)		471,31000	1.357,37
1.2	140,00	M	Serviços topográficos para pavimentação		0,62000	86,80
1.3	1,00	UN	Mobilização e Desmobilização de Obra		2.133,32000	2.133,32
1.4	1,00	UN	Administração local de obra		6.573,59000	6.573,59
2	1,00	M2	TERRAPLANAGEM		14.319,94000	14.319,94
2.1	531,44	M2	Limpeza mecanizada do terreno (2,00 m x extensão de meios-fios)		0,37000	196,63
2.2	79,72	T	Carga e descarga mecanizada de solo (para bota-fora), espessura = 10 cm, com densidade = 1,5 t		3,87000	308,52
2.3	364,04	M3XK	Transporte local com caminhão basculante para local de bota-fora DMT 5,00 km, com empolamento Ce=1,37		2,27000	826,37
2.4	53,14	M3	Espalhamento bota-fora c/ recomp. de área, com empolamento		1,20000	63,77
2.5	587,50	M3	Escavação de material de 1ª categoria, incluindo, carga, descarga		8,30000	4.876,25
2.6	2.269,71	M3XK	Transporte local com caminhão basculante para local de bota-fora DMT 4,0 km, com empolamento Ce=1,37		2,27000	5.152,24
2.7	414,18	M3	Espalhamento bota-fora c/ recomp. de área		1,20000	497,02
2.8	52,28	M3	Execução de aterro com material reaproveitado de escavação		9,07000	474,18
2.9	7,16	M3XK	Transporte com caminhão basculante, via de leito natural, DMT 0,100 km, com Ce=1,37		2,27000	16,25
2.10	973,83	M2	Regularização e compactação de subleito		1,96000	1.908,71
3	1,00	UN	DRENAGEM		22.602,08000	22.602,08
3.1	50,99	M	Locação de Redes de Águas Pluviais		4,22000	215,18
3.2	81,67	M3	Escavação mecanizada em vala pluvial mat 1ª cat.		6,24000	509,62
3.3	81,61	M3XK	Transporte local com caminhão basculante para local de bota-fora DMT 5 km, com empolamento Ce=1,30		2,27000	185,25
3.4	11,91	M3	Espalhamento bota-fora c/ recomp. de área		1,20000	14,29
3.5	69,75	M3	Reaterro mecanizado de vala compactado sem substituição		9,50000	662,63
3.6	5,51	M3	Lastro de brita para assentamento dos tubos, com regularização de fundo de vala,		152,76000	841,71

			exclusive transporte			
3.7	216,41	M3XK	Transporte de brita para DMT 28,07 km, com empolamento Ce=1,40		1,80000	389,54
3.8	2,19	M	Bueiro simples tubular de concreto - Ø400 mm - PB - PS2		46,57000	101,99
3.9	48,80	M	Bueiro simples tubular de concreto - Ø400 mm - PB - PA1		76,12000	3.714,66
3.10	50,99	M	Assentamento de bueiro simples tubular de concreto - Ø400mm - PB		48,78000	2.487,29
3.11	2,00	UN	Caixa de drenagem com dimensões internas de 1,00 x 1,00 m, exclusive tampa		2.694,48000	5.388,96
3.12	1,00	UN	Reforma de caixa de drenagem existente		1.347,24000	1.347,24
3.13	2,00	UN	Tampa de concreto armado para caixas de drenagem com medidas internas de 1,00 x 1,00 m		251,94000	503,88
3.14	5,00	UN	Boca de lobo simples		1.079,85000	5.399,25
3.15	1,00	UN	Boca para BSTC Ø400 mm		840,59000	840,59
4	1,00	TXKM	PAVIMENTAÇÃO		146.442,82000	146.442,82
4.1	279,73	M3	Execução de sub-base de macadame seco (e=20cm), exclusive transporte		105,90000	29.623,41
4.2	10.992,83	M3XK	Transporte de sub-base de macadame seco DMT 28,07 km, com empolamento Ce=1,40		1,80000	19.787,09
4.3	155,75	M3	Execução de base de brita graduada (e=15cm), exclusive transporte		113,93000	17.744,60
4.4	6.426,70	M3XK	Transporte de base de brita graduada para DMT 28,07 km, com empolamento Ce=1,47		1,80000	11.568,06
4.5	15,00	M	Assentamento de meio-fio pré-fabricado em concreto 100x15x13x30, para travamento do pavimento novo		44,14000	662,10
4.6	973,83	M2	Imprimação com CM-30, inclusive asfalto e transporte		7,48000	7.284,25
4.7	973,83	M2	Pintura de ligação com RR-2C, inclusive asfalto e transporte		2,20000	2.142,43
4.8	49,89	M3	Concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q.), aquisição posto na usina, exclusive transporte (e= 5cm)		1.072,97000	53.530,47
4.9	3.360,99	TXKM	Transporte de CBUQ para DMT 28,07 km		1,22000	4.100,41
5	1,00	UN	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		12.671,34000	12.671,34
5.1	45,22	M2	Limpeza da superfície para aplicação de sinalização		1,90000	85,92
5.2	45,22	M3	Sinalização horizontal termoplástica em relevo		102,00000	4.612,44
5.3	97,00	UN	Fornecimento e colocação de tacha reflet. bidirecional		19,57000	1.898,29
5.4	3,00	UN	Fornecimento sinalização vertical de regulamentação (Ø=50cm), totalmente reflexiva, exclusive suporte		220,55000	661,65
5.5	4,00	UN	Fornecimento sinalização vertical de advert./regulamentação retangular (130 cm x 70 cm), exclusive suporte		573,85000	2.295,40
5.6	2,00	UN	Placa com nome de Rua (45 cm x 20 cm), exclusive suporte		318,50000	637,00
5.7	8,00	UN	Suporte metálico D=2" parede 2mm 3,5m galvanizado a fogo		310,08000	2.480,64
6	1,00	M2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		39.009,45000	39.009,45
6.1	121,04	M3	Execução de aterro de passeio - com material reaproveitado de escavação		45,64000	5.524,27
6.2	12,77	M3	Camada de brita para calçada e = 7,0 cm, exclusive trasporte		90,12000	1.150,83
6.3	501,98	M3XK	Transporte de brita para DMT 28,07, com empolamento Ce=1,40		1,80000	903,56
6.4	182,48	M2	Calçada em bloco intertravado 20x10 cm (e = 6,0 cm, fck 35 MPa), aquisição de areia já incluída, exceto transporte		60,97000	11.125,81
6.5	414,90	M3XK	Transporte de areia para assentamento de blocos intertravados - DMT 28,07 km, Ce = 1,35		1,80000	746,82
6.6	154,93	M	Execução de travamento de passeio, utilizando meio fio 100x15x13x20		41,90000	6.491,57
6.7	265,72	M	Assentamento de meio-fio pré-fabricado em concreto 100x15x13x30		44,14000	11.728,88
6.8	74,40	M2	Pintura acrílica de meio-fio		17,98000	1.337,71
7	1,00	UN	CONTROLE TECNOLÓGICO		2.429,30000	2.429,30
7.1	2,00	UN	Ensaio Marshall		376,23000	752,46
7.2	2,00	UN	Ensaio de grau de compactação		96,74000	193,48
7.3	2,00	UN	Ensaio de teor de betume		161,24000	322,48
7.4	12,00	UN	Ensaio de temperatura		96,74000	1.160,88
Total dos Produtos						**247.626,01**

Projeto/Despesa	**Há Previsão**

Homologo este processo licitatório, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Morro Reuter, 11 de Agosto de 2021

AIRTON BOHN
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:1B9DBE12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 6/2021

Travessa 1º de Maio, 16
CNPJ 94.707.627/0001-20
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente Processo Licitatório nº 73/2021 - Tomada de Preço nº 6/2021.

Com base no parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município HOMOLOGO todos os atos constantes e praticados no Processo Licitatório nº 73/2021, Tomada de Preço nº 6/2021 - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM – RUA DUQUE DE CAXIAS – Etapa III, homologo o respectivo objeto à(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar, conforme segue abaixo:

Empresa: EUROVIA CONSTRUTORA EIRELI - 31725142000140						
Item	**Qtde.**	**Unid.**	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1,00	UN	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		7.682,88000	7.682,88
1.1	2,88	M2	Implantação de placa de obra, CEF: (dimensões: 1,20x2,40m)		471,31000	1.357,37
1.2	160,00	M	Serviços topográficos para pavimentação		0,62000	99,20

1.3	1,00	UN	Mobilização e Desmobilização de Obra		2.133,32000	2.133,32
1.4	1,00	UN	Administração local de obra		4.092,99000	4.092,99
2	1,00	M2	TERRAPLANAGEM		16.056,82000	16.056,82
2.1	640,00	M2	Limpeza mecanizada do terreno (2,00 m x extensão de meios-fios)		0,37000	236,80
2.2	96,00	T	Carga e descarga mecanizada de solo (para bota-fora), espessura = 10 cm, com densidade = 1,5 t		3,87000	371,52
2.3	438,40	M3XK	Transporte local com caminhão basculante para local de bota-fora DMT 5,00 km, com empolamento Ce=1,37		2,27000	995,17
2.4	64,00	M3	Espalhamento bota-fora c/ recomp. de área, com empolamento		1,20000	76,80
2.5	667,77	M3	Escavação de material de 1ª categoria, incluindo, carga, descarga		8,30000	5.542,49
2.6	2.626,84	M3XK	Transporte local com caminhão basculante para local de bota-fora DMT 4,0 km, com empolamento Ce=1,37		2,27000	5.962,93
2.7	479,35	M3	Espalhamento bota-fora c/ recomp. de área		1,20000	575,22
2.8	18,82	M3	Execução de aterro com material reaproveitado de escavação		9,07000	170,70
2.9	2,58	M3XK	Transporte com caminhão basculante, via de leito natural, DMT 0,100 km, com Ce=1,37		2,27000	5,86
2.10	1.081,29	M2	Regularização e compactação de subleito		1,96000	2.119,33
3	1,00	UN	DRENAGEM		22.199,17000	22.199,17
3.1	39,82	M	Locação de Redes de Águas Pluviais		4,22000	168,04
3.2	63,78	M3	Escavação mecanizada em vala pluvial mat 1ª cat.		6,24000	397,99
3.3	63,74	M3XK	Transporte local com caminhão basculante para local de bota-fora DMT 5 km, com empolamento Ce=1,30		2,27000	144,69
3.4	9,30	M3	Espalhamento bota-fora c/ recomp. de área		1,20000	11,16
3.5	54,47	M3	Reaterro mecanizado de vala compactado sem substituição		9,50000	517,47
3.6	4,30	M3	Lastro de brita para assentamento dos tubos, com regularização de fundo de vala, exclusive transporte		152,76000	656,87
3.7	169,00	M3XK	Transporte de brita para DMT 28,07 km, com empolamento Ce=1,40		1,80000	304,20
3.8	39,82	M	Bueiro simples tubular de concreto - Ø400 mm - PB - PA1		76,12000	3.031,10
3.9	39,82	M	Assentamento de bueiro simples tubular de concreto - Ø400mm - PB		48,78000	1.942,42
3.10	4,00	UN	Caixa de drenagem com dimensões internas de 1,00 x 1,00 m, exclusive tampa		2.694,48000	10.777,92
3.11	4,00	UN	Tampa de concreto armado para caixas de drenagem com medidas internas de 1,00 x 1,00 m		251,94000	1.007,76
3.12	3,00	UN	Boca de lobo simples		1.079,85000	3.239,55
4	1,00	TXKM	PAVIMENTAÇÃO		161.173,49000	161.173,49
4.1	310,75	M3	Execução de sub-base de macadame seco (e=20cm), exclusive transporte		105,90000	32.908,43
4.2	12.211,85	M3XK	Transporte de sub-base de macadame seco DMT 28,07 km, com empolamento Ce=1,40		1,80000	21.981,33
4.3	171,61	M3	Execução de base de brita graduada (e=15cm), exclusive transporte		113,93000	19.551,53
4.4	7.081,13	M3XK	Transporte de base de brita graduada para DMT 28,07 km, com empolamento Ce=1,47		1,80000	12.746,03
4.5	7,00	M	Assentamento de meio-fio pré-fabricado em concreto 100x15x13x30, para travamento do pavimento novo		44,14000	308,98
4.6	1.081,29	M2	Imprimação com CM-30, inclusive asfalto e transporte		7,48000	8.088,05
4.7	1.081,29	M2	Pintura de ligação com RR-2C, inclusive asfalto e transporte		2,20000	2.378,84
4.8	54,72	M3	Concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q.), aquisição posto na usina, exclusive transporte (e= 5cm)		1.072,97000	58.712,92
4.9	3.686,38	TXKM	Transporte de CBUQ para DMT 28,07 km		1,22000	4.497,38
5	1,00	UN	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		14.561,36000	14.561,36
5.1	48,03	M2	Limpeza da superfície para aplicação de sinalização		1,90000	91,26
5.2	48,03	M3	Sinalização horizontal termoplástica em relevo		102,00000	4.899,06
5.3	131,00	UN	Fornecimento e colocação de tacha reflet. bidirecional		19,57000	2.563,67
5.4	5,00	UN	Fornecimento sinalização vertical de regulamentação (Ø=50cm), totalmente reflexiva, exclusive suporte		220,55000	1.102,75
5.5	1,00	UN	Fornecimento de sinalização vertical de advertência quadrada (L=45cm), totalmente reflexiva, exclusive suporte		223,60000	223,60
5.6	4,00	UN	Fornecimento sinalização vertical de advert./regulamentação retangular (130 cm x 70 cm), exclusive suporte		573,85000	2.295,40
5.7	1,00	UN	Fornecimento sinalização vertical de advert./regulamentação retangular com info. distância (60 cm x 30 cm), exclusive suporte		284,82000	284,82
5.8	10,00	UN	Suporte metálico D=2" parede 2mm 3,5m galvanizado a fogo		310,08000	3.100,80
6	1,00	M2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		23.476,35000	23.476,35
6.1	169,60	M3	Execução de aterro de passeio - com material reaproveitado de escavação		45,64000	7.740,54
6.2	320,00	M	Assentamento de meio-fio pré-fabricado em concreto 100x15x13x30		44,14000	14.124,80
6.3	89,60	M2	Pintura acrílica de meio-fio		17,98000	1.611,01
7	1,00	UN	CONTROLE TECNOLÓGICO		2.429,30000	2.429,30
7.1	2,00	UN	Ensaio Marshall		376,23000	752,46
7.2	2,00	UN	Ensaio de grau de compactação		96,74000	193,48
7.3	2,00	UN	Ensaio de teor de betume		161,24000	322,48
7.4	12,00	UN	Ensaio de temperatura		96,74000	1.160,88
Total dos Produtos						**247.579,37**

Projeto/Despesa	**Há Previsão**

Homologo este processo licitatório, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Morro Reuter, 11 de Agosto de 2021

AIRTON BOHN
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:B281AEAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.466, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.874, de 16 de Dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**240.000,00**
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - **0001**	R$	240.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**55.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	55.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**3.172,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4001**	R$	3.172,00
10.122.0101.2253 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**25.420,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0040**	R$	25.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0040**	R$	420,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**4.300,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4011**	R$	4.300,00
10.301.0101.2052 - Saúde da Mulher e da Criança		**R$**	**40.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4011**	R$	40.000,00
10.302.0101.1037 - Saúde Pública - Investimentos		**R$**	**200.269,95**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4506.003110**	R$	200.269,95
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**7.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	7.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0104.2145 - Estradas e Pontes		**R$**	**11.500,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	11.500,00
20.695.0106.2189 - Turismo Rural		**R$**	**38.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	38.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0102.2116 - Cidadania Cultural		**R$**	**440.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - **3524**	R$	440.000,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0104.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas		**R$**	**200,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3691.003110**	R$	200,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**10.000,00**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0020**	R$	10.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.062.0107.2211 - Procon		**R$**	**403,50**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	73,50
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	330,00
04.122.0002.2254.00 - Gestão, Manutenção e Serviços da Junta Militar		**R$**	**116,30**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	116,30
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
04.122.0107.1045 - Casa dos Conselhos		**R$**	**150,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	150,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**10.900,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	10.900,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar		**R$**	**406,10**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	406,10
	TOTAL	**R$**	**1.086.837,85**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.062.0107.2211 - Procon		**R$**	**403,50**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	73,50
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	330,00
04.122.0002.2254.00 - Gestão, Manutenção e Serviços da Junta Militar		**R$**	**116,30**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	116,30
04.122.0107.1045 - Casa dos Conselhos		**R$**	**150,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	150,00
08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar		**R$**	**406,10**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	406,10
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**240.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	240.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.452.0101.2106 - Mão de Obra Prisional		**R$**	**55.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	55.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**3.172,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4001**	R$	3.172,00
10.122.0101.2253 - Enfrentamento da Emergência COVID19		**R$**	**25.420,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0040**	R$	420,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	25.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**44.300,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **4011**	R$	14.300,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **4011**	R$	30.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**7.000,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	7.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**11.500,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	11.500,00
20.544.0105.2154 - Parque da Barragem		**R$**	**20.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	10.000,00
20.606.0106.2185 - Implantação e Adequação de Agroindústrias		**R$**	**18.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	18.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**10.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - **0020**	R$	10.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**500,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	500,00
08.243.0101.2085 - Jovem Aprendiz		**R$**	**10.400,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	10.400,00
	TOTAL	**R$**	**446.367,90**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 3524 R$ 440.000,00; 3691.003110 R$ 200,00 e 4506.003110 R$ 200.269,95.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 17 de Setembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:C0DB5F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9452/97 NO PERÍODO DE 01 A 15 DE SETEMBRO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF					
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 01/09/2021 a 15/09/2021, recebemos as seguintes transferências da União:					
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE					
CEF – FMS CUSTEIO – Atenção à sáude da população para procedimentos no MAC - 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		01/09/2021	R$ 8.317.976,26
CEF – FMS CUSTEIO – Assistência financeira complementar aos Estado, DF e Municípios para Agentes de Combates às endemias – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		02/09/2021	R$ 72.152,50
CEF – FMS CUSTEIO – Assistência financeira complementar aos Estado, DF e Municípios para Agentes de Combates às endemias – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		03/09/2021	R$ 3.797,50
CEF - FMS CUSTEIO - Incentivo financeiro às ações de vigilância e prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites virais - 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		03/09/2021	R$ 25.039,42
CEF – FMS CUSTEIO – SAMU 192 – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		03/09/2021	R$ 160.475,00
CEF – FMS CUSTEIO – Agente Comunitário de Saúde – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		03/09/2021	R$ 500.650,00
CEF – FMS CUSTEIO - Incentivo financeiro da APS – Capitação Ponderada – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		06/09/2021	R$ 1.516.588,70
CEF – FMS CUSTEIO – Incentivo financeiro da APS - Desempenho – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		06/09/2021	R$ 295.898,25
CEF– FMS CUSTEIO – Incentivo para ações estratégicas – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		10/09/2021	R$ 18.964,93
CEF– FMS CUSTEIO – Incentivo para ações estratégicas – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		10/09/2021	R$ 137.920,00
CEF– FMS CUSTEIO – Incentivo para ações estratégicas – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		10/09/2021	R$ 22.500,00
CEF - FMS CUSTEIO - Programa de informatização da APS- 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		10/09/2021	R$ 62.900,00
CEF – FMS CUSTEIO – COVID-19 – Medida Provisória N. 1.062 de 09/08/21 – SAES – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		10/09/2021	R$ 1.629.000,00
EDUCAÇÃO					
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Pré-escola – 39.809-8	2021	Contrato de repasse		02/09/2021	R$ 74.159,20
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Creche – 39.809-8	2021	Contrato de repasse		02/09/2021	R$ 51.809,40
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio – 39.809-8	2021	Contrato de repasse		02/09/2021	R$ 5.738,40
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – 39.809-8	2021	Contrato de repasse		02/09/2021	R$ 145.396,80
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – AEE – 39.809-8	2021	Contrato de repasse		02/09/2021	R$ 17.129,60
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – EJA – 39.809-8	2021	Contrato de repasse		02/09/2021	R$ 16.742,40
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Quilombola – 39.809-8	2021	Contrato de repasse		02/09/2021	R$ 10.991,40
CEF – Salário-Educação: Repasse a Estados e Municípios – 172.006-9	2021	Contrato de repasse		15/09/2021	R$ 883.578,05
SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA					
B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2021	Convênio		01/09/2021	R$ 18.762,27
B.Brasil – SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2021	Convênio		01/09/2021	R$ 24.448,04
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6	2021	Convênio		02/09/2021	R$ 16.301,36
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem-Social – 43.313-6	2021	Convênio		02/09/2021	R$ 4.075,34
B.Brasil – SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2021	Convênio		02/09/2021	R$ 14.928,20
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2021	Convênio		02/09/2021	R$ 4.075,34
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2021	Convênio		02/09/2021	R$ 3.667,81
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2021	Convênio		02/09/2021	R$ 10.595,88
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2021	Convênio		02/09/2021	R$ 5.379,45
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP-RUA – 43.313-6	2021	Convênio		02/09/2021	R$ 5.297,94
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;					
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;			Pelotas, 17 de Setembro de 2021.		
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;					
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;			***CLAUDIO IVAN LOPES VIANA***		
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;			Diretor de Gestão Contábil		
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados					

Publicado por:
Liziane Holz Buchweitz
Código Identificador:D416875D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.412, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 93.710,83 (noventa e três mil setecentos e dez reais e oitenta e três centavos), recurso 4504 financiamento das ações de alimentação e nutrição, R$ 67.632,22 (sessenta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), recurso 4509 financiamento das ações de alimentação e nutrição, R$ 26.078,61 (vinte e seis mil setenta e oito reais e sessenta centavos), tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 93.710,83 (noventa e três mil setecentos e dez reais e oitenta e três centavos) para atender despesas para manutenção da secretaria, conforme especificações abaixo:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 08 – DIRETORIA DE NUTRIÇÃO 2131 – FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4504 – Material de consumo	R$	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 – 4504 – Material, bem ou serviço para distribuição.....	R$	40.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 – 4504 – Passagens e despesas com locomoção.....	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4504 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	17.632,22
4.4.90.52.00.00.00.00 – 4509 – Equipamento e material permanente	R$	26.078,61
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	93.710,83

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito suplementar aberto pelo artigo anterior terão como fonte o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:43FB8602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.413, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento no valor de R$ 6.818.529,64 (seis milhões, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e nove Reais e sessenta e quatro centavos) tendo como fonte a parcela destinada ao FUNDEB, apurado pela quitação do passivo tributário de ICMS da CEEE.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 6.818.529,64 (seis milhões, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), para atender despesas com a manutenção em ações, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE…..	R$	200.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 – FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 – VENCIMENTOS E VANT. FIXAS- PESSOAL CIVIL.	R$	400.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 – SUBVENCÕES SOCIAIS……	R$	83.300,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2472 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 – SUBVENCÕES SOCIAIS……	R$	777.140,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 – VENCIMENTOS E VANT FIXAS- PESSOAL CIVIL..	R$	163.921,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA.....	R$	1.761.648,68
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE…..	R$	1.600.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2458 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 – VENCIMENTOS E VANT. FIXAS- PESSOAL CIVIL.	R$	1.000.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA.....	R$	574.953,24
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2459 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA.....	R$	257.566,72
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R$	6.818.529,64

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, terão origem da parcela destinada ao FUNDEB, apurado pela quitação do passivo tributário de ICMS da CEEE, no mês de julho de 2021, que perfaz R$ 6.818.529,64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CE597909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.937, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no orçamento no valor de R$ 6.818.529,64 (seis milhões, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e nove Reais e sessenta e quatro centavos) tendo como fonte a parcela destinada ao FUNDEB, apurado pela quitação do passivo tributário de ICMS da CEEE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.413, de 13 de setembro de 2021 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.818.529,64 (seis milhões, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), para atender despesas com a manutenção em ações, conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE…..	R$	200.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 – FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 – VENCIMENTOS E VANT. FIXAS- PESSOAL CIVIL.	R$	400.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 – SUBVENCÕES SOCIAIS……	R$	83.300,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2472 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES – EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 – SUBVENCÕES SOCIAIS……	R$	777.140,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 – VENCIMENTOS E VANT FIXAS- PESSOAL CIVIL..	R$	163.921,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA.....	R$	1.761.648,68
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0031 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE…..	R$	1.600.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2458 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 – VENCIMENTOS E VANT. FIXAS- PESSOAL CIVIL.	R$	1.000.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA.....	R$	574.953,24
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2459 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA.....	R$	257.566,72
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R$	6.818.529,64

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, terão origem da parcela destinada ao FUNDEB, apurado pela quitação do passivo tributário de ICMS da CEEE, no mês de julho de 2021, que perfaz R$ 6.818.529,64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:146B4A40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1268/2021 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/09/2021 HORÁRIO: 09:00 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL ME-EPP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1268/2021
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/09/2021
HORÁRIO: 09:00
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL ME-EPP

Edital de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 30 de Setembro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de

Apoio, designados pela portaria nº 5.515 de 23 de fevereiro de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para o objeto descrito abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO
1.1- Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **30/09/2021**, com início às **09:00 (nove horas)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (horário de Brasília/DF) do dia **30/09/2021.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail pregaotavares@outlook.com
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

7- DA PROPOSTA
7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
7.2. Na **proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

a) todos os requisitos do item 7.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).**
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
Autorização de Funcionamento – (AFE) para gases medicinais e correlatos
Licença Sanitária referente ao objeto do certame

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4 A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5 A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6 O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado.
8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 4) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP: 96290-000) NO PRAZO DE 3 *(TRÊS) DIAS ÚTEIS* APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE(S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$1,00 (um real).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.
13.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
13.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
13.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
13.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14- DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado **à vista em até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal.**

14.2- O prazo de entrega do objeto licitado será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
14.3.1. As entregas serão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser realizada por caminhões próprios preparados para transportar carga perigosa, com pessoal devidamente treinado e habilitado para desempenhar esse serviço, no Pronto Atendimento Municipal Dr.

Gilberto Motta Braga sendo que os cilindros de O2 para armazenamento do material licitado deverão ser fornecidos pela firma vencedora do certame através de Termo de Comodato.
14.4- **Entregar no Pronto Atendimento Gilberto Motta Braga, sito à Av. Antônio da Costa Menezes, 256 – Centro, Tavares/RS;**
14.5- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
14.5.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que os mesmos não sejam aceitos.
14.5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
14.5.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

15- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
15.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VI– DECLARACÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

Tavares, 16 de Setembro de 2021.

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Assessoria Jurídica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021

OBJETIVO
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE	ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT REF	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Recargas	200	Oxigênio medicinal em cilindros de 10m³	350,00			
02	01	Recargas	120	Oxigênio medicinal em cilindros de 7m³	245,00			
03	01	Recargas	140	Oxigênio medicinal em cilindros de 3,5m³	122,50			
04	01	Recargas	120	Oxigênio medicinal em cilindros de G/1m³	180,00			

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA
LOCAL DE ENTREGA: PRONTO ATENDIMENTO GILBERTO MOTTA BRAGA, sito à AV ANTONIO DA COSTA MENEZES, 256, Centro, Tavares - RS.
PRAZO DE ENTREGA:
O prazo de entrega dos bens licitados será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho,
ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

_____
Assinatura do responsável da empresa

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., estabelecida no Rua ....., nº. ..... CNPJ Nº. ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Lote	Item	Quant.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de PUBLICAÇÃO.
2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 034/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação de serviço, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.
3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.
3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES
4.1. Do Município:
4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
4.2. Da Detentora da Ata:
4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA (Conforme Edital)
5.1. O objeto licitado deverá ser entregue conforme citado nas cláusulas do Edital nº 034/2021.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)
6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.
8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
10.1. A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2021 e a proposta da empresa_____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares, _____ de 2021.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

NOME EMPRESA
Representante
Contratada

Aprovado por:

Testemunhas:

1. ___
CPF:

2. ___
CPF:

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE FORNCEIMENTO Nº 000/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, *pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Administrativo nº 1.454/2019, conforme o Edital de Pregão nº 034/2021, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente contrato corporifica-se na aquisição de oxigênio medicinal para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, conforme descrições abaixo:

Lote	Item	Qdte	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
2.1- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
2.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.
2.3. As entregas serão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser realizada por caminhões próprios preparados para transportar carga perigosa, com pessoal devidamente treinado e habilitado para desempenhar esse serviço, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Gilberto Motta Braga sendo que os cilindros de O2 para armazenamento do material licitado deverão ser fornecidos pela firma vencedora do certame através de Termo de Comodato.
2.4. Entregar **no Pronto Atendimento Gilberto Motta Braga, sito à Av. Antônio da Costa Menezes, 256 – Centro, Tavares/RS;**
2.5. O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
2.5.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que os mesmos não sejam aceitos.
2.5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
2.3.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

2.4 O pagamento será efetuado **à vista em até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
3.1 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à Secretaria requerente, por meio de servidor designado para tal função, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
4.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade.

4.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
4.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
4.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
4.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ --** (--), o pagamento será efetuado Á VISTA, em até 30 dias após recebimento do objeto licitado, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
5.2. É vedada a antecipação de pagamento.
5.3 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES E MULTAS
6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a). Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b). Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d). As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas na Lei Federal nº14.133/2021;
7.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA
8.1 O presente contrato terá início em— de 2021 e término em ——.
CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
9.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 14.133/2021, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
10.2 E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de ____ de 2021.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

NOME EMPRESA
Representante
Contratada

Aprovado por:

Testemunhas:

1. ___
CPF:
2. ___
CPF:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 034/2021, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar
..... de ..... de 2021.
.....

Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de ____ de 2021.

_____
Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, , sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Em.....de.....de 2021.

.....
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:076B0114

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 230,DE 17DE SETEMBRODE 2021

EXTRATO DO EDITAL Nº 230,DE 17DE SETEMBRODE 2021
JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO,** por meio de Prova de Títulos, visando a contratação temporária e formação de banca de cadastro de reservas de profissionais, definindo os critérios para o preenchimento dasfunções públicasde **MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA e MÉDICO CIRURGIÃO GERAL,** no âmbito dsa LeisAutorizativascompetente, e suas alterações:

Função	Nível de Ensino	Vagas	Carga Horária Semanal	Regime previdenciário	Vencimento (R$)	Taxa de inscrição (R$)	Tipos de Provas
Médico De Atenção Básica	a) Idade: 18 anos completos b) Instrução: nível superior c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissãode Médico.	01 + CR*	20h	INSS	R$ 7.869,77	25,00	Títulos
Médico Cirurgião Geral	a) Idade: 18 anos completos b) Instrução: nível superior c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissãode Médico Cirurgião Geral.	01 + CR*	10h	INSS	R$ 4.360,65	25,00	Títulos

*** Cadastro de Reserva**
Inscrições: - SOMENTE PELA INTERNET, pelo link disposto no edital de abertura do certame, disponibilizado junto ao site oficial do Município, nolink: **https://www.venancioaires.rs.gov.br/recursos-humanos**, com fulcro no Decreto Municipal nº 7559/2021.
- No período de 08h de 21/09/2021 às 16h30min de 22/09/2021.
- O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 22de setembrode 2021.
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: pelo telefone 2183-0205, Setor de Recrutamento, Seleção, Avaliação e Controle Funcional, ramal 0260, eDepartamento de Recursos Humanos, pelo telefone 2183-0205, ramal 0265.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:1924A1AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 248, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

DIVULGA GABARITO OFICIAL E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º TORNA PÚBLICO, diante da não interposição de recurso no prazo legal, o gabarito oficial da prova do Processo Seletivo para a Contratação de Estagiários, previsto no Edital nº 206, de 29/07/2021:

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	E	C	D	C	A	C	D	E	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	C	A	B	D	C	A	C	C	E

Art. 2º DIVULGA, a classificação preliminar do Processo Seletivo para a Contratação de Estagiários, conforme o Edital nº 206, de 29/07/2021:

Estudante	**Inscrição**	**Curso**	Classificação	Pontuação Total
FRANCINE GOMES VELEDA	50	BACHARELADO EM ADMINISTRACAO	1	52.00
LUANA DE PAULA MAZURECHEN	44	DIREITO	1	72.00
JENIFFER GONCALVES KLEIN	42	DIREITO	2	56.00
RENATA VICTORIA SANTELLANO	24	DIREITO	3	0.00
MARINA ZAUZA	48	EDUCACAO FISICA - LICENCIATURA	1	48.00
SABRINA GOMES DA CONCEICAO	26	EDUCACAO FISICA - LICENCIATURA	2	32.00
ALINE DOS SANTOS	20	ENFERMAGEM	1	64.00
NICOLE MEDEIROS	43	ENFERMAGEM	2	48.00
MARCELA FRACARO SASSO	17	ENGENHARIA AMBIENTAL	1	52.00
CRISTINE HARTH RIGON	21	ENSINO MEDIO	1	84.00
NATASHA SILVA MARTINI	31	ENSINO MEDIO	2	64.00
MILENA KELLER DE CARLI MI	38	ENSINO MEDIO	3	40.00
MARIA EDUARDA ROMERO GONCALVES	6	ENSINO MEDIO INTEGRADO/ADMINISTRACAO	1	32.00
ALEXANDRE FERRARI BRAGA	39	PSICOLOGIA	1	88.00
RAQUEL MARIA BELIZKI	3	SERVICO SOCIAL BACHARELADO EAD	1	72.00
HELLEN ZANETI BALDISSERA	41	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	1	84.00
ALEXIA CAROLINE RODRIGUES SIQUEIRA	11	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	2	36.00

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 17 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:9FCD5243

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos:

CONTRATO	**DATA**	**CONTRATADO**	**VALOR (R$)**	**PRAZO**	**AMPARO LEGAL**	**OBJETO**
170/2021	01/09/2021	**GILMAR CASSOL EDITORA EPP.**	49.817,60	01/03/2022	Inexigibilidade 029/2021	Elaboração e lançamento de um livro infanto-juvenil.
171/2021	09/09/2021	**CHARRANI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. ME.**	88.194,00	31/12/2021	Concorrência 001/2021	Reposição de calçada e de calçamento.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:CBEA907C

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO ADITIVOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes aditivos de contratos:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	DATA	CONTRATADO	Vinculado à	OBJETIVO
254/2018	03	02/09/2021	**B8 WEB INFORMÁTICA LTDA.**	PP 053/2018	Prorroga prazo em 12 meses.
185/2019	05	03/09/2021	**SIGESP – SOLUÇÕES INOVADORAS PARA GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA.**	Adesão 003/2019	Altera fiscais.
208/2020	11	03/09/2021	**EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**	Inexigibilidade 028/2020	Acresce quantidade/valor em R$ 114,40.
071/2020	10	06/09/2021	**PRESOTTO CONSTRUÇÕES EIRELI.**	TP 003/2020	Acresce valor em R$ 11.937,07.
155/2021	01	06/09/2021	**FAEFER TRANSPORTES LTDA.**	TP 004/2021	Acresce quantidade/valor em R$ 5.209,92.
022/2021	02	09/09/2021	**JCL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**	TP 011/2020	Prorroga prazo em 90 dias.
251/2018	05	13/09/2021	**IEM – INST. ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA.**	Inexigibilidade 028/2018	Prorroga prazo em 12 meses e reajusta valor.
230/2020	07	13/09/2021	**SANDER COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**	PP 039/2020	Reequilibra valor.
085/2021	03	13/09/2021	**PRESOTTO CONSTRUÇÕES EIRELI**	TP002/2021	Reduz valor em R$ 27.385,17.
087/2021	01	13/09/2021	**TRANSPORTES COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE BASALTO PAGNONCELLI LTDA.**	PP 005/2021	Prorroga prazo em 31/12/2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:22D56A81

